Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 22 de Agosto de 2024 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIII | Nº 3182

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 170/2024

Processo Administrativo Nº 6717/2024

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 170/2024, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO IMEDIATO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA, SENDO PAGAMENTO À PRAZO, INCLUSO SERVIÇO DE ENTREGA,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para as empresas:

LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 26.419.311/0001-83, endereço RUA ARGENTINA – Nº152, LUTHER KING, FRANCISCO BELTRAO, PR, CEP: 85.605-380, conforme proposta apresentada no valor total de **R$ 980,00 (NOVECENTOS E OITENTA REAIS),** com vinculação de contrato até 31/12/2024;

REALMED HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ: 04.847.959/0001-18, endereço RUA GUIOMAR DE MELO – Nº 140, RES PORTAL SANTA RITA, GOIANIA, GO,
CEP: 74.395-073, conforme proposta apresentada no valor total de **R$ 5.073,76 (CINCO MIL E SETENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS),** com vinculação de contrato até 31/12/2024;

REMORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA inscrita no CNPJ: 27.634.076/0001-25, endereço AV VIEIRA SANTOS – Nº 1882, RES ITAIPU, GOIANIA, GO, CEP: 74.356-048, conforme proposta apresentada no valor total de **R$ 4.774,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS),** com vinculação de contrato até 31/12/2024;

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ: 06.065.614/0001-38, endereço RUA C 159, QUADRA297LOTE 09 18 19 20, BRO JARDIM AMERICA, GOIÂNIA GO, CEP: 74.255-140, conforme proposta apresentada no valor total de **R$ 6.044,74 (SEIS MIL E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS),** com vinculação de contrato até 31/12/2024;

UNIAO FARMA COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ: 29.910.022/0001-70, endereço RUA ARARUAMA, QUADRA40 LOTE 9 SALA 1, VILA ALZIRA, APARECIDA DE GOIANIA GO, CEP: 74.913-190, conforme proposta apresentada no valor total de **R$ 1.110,00 (MIL CENTO E DEZ REAIS),** com vinculação de contrato até 31/12/2024;

São Francisco de Goiás, 25 de Julho de 2024.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAUJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedroso
Código Identificador:E7B86B2B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 213/CPL/2024

Portaria nº 213/CPL/2024 de 16 de agosto de 2024

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em capacitação dos sitemas: cadastro único para programas sociais do governo federal, SIBEC, SIGPBF, CECAD, portal cadastro único e acompanhamento dos servidores por um prazo de 60 dias, contratação direta de serviços por ter valor inferior a 59.906,02 (Cinquenta e Nove Mil Novecentos e Seis Reais e Dois Centavos) nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 011/2024, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa 50.496.238 EVANDO FRANCISCO DE SOUZA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 50.496.238/0001-28 com o prazo de 30 (Trinta) dias para o fornecimento de serviços de capacitação dos sitemas: cadastro único para programas sociais do governo federal, SIBEC, SIGPBF, CECAD, portal cadastro único e acompanhamento dos servidores por um prazo de 60 dias no valor de R$: 10.360,00 (Dez Mil Trezentos e Sessenta Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, de 16 de agosto de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:369649A4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 214/CPL/2024

Portaria nº 214/CPL/2024 de 21 de agosto de 2024

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de fatura de energia elétrica com fundamento no art. Art.74 Inciso I da lei 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 025/2024, de compra com fundamento no art. Art.74 Inciso I da lei 14.133/2021e respectivas alterações.

Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de energia elétrica no valor de: 455,40 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de agosto de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:1CC14B02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 208/CPL/2024

Portaria nº 208/CPL/2024 de 15 de agosto de 2024

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de serviços de cartório com fundamento no art. Art.74 Inciso I da lei 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 091/2024, de compra com fundamento no art. Art.74 Inciso I da lei 14.133/2021e respectivas alterações.

Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE ADELANDIA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº
00.028.415/0001-73, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços de cartório no valor de: 364,12 (Trezentos e Sessenta e Quatro Reais e Doze Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de agosto de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:4340B4F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 215/CPL/2024

Portaria nº 215/CPL/2024 de 21 de agosto de 2024

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de DARF (MINISTERIO DA FAZENDA)com fundamento no art. Art.74 Inciso I da lei 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 093/2024, de compra com fundamento no art. Art.74 Inciso I da lei 14.133/2021e respectivas alterações.

Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para MINISTERIO DA FAZENDA - PASEP pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 00.000.000/1253-00, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de benefícios referentes ao pagamento da guia no valor de: 5.942,90 (Cinco Mil Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Noventa Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de agosto de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:95B35665

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 216/CPL/2024

Portaria nº 216/CPL/2024 de 21 de agosto de 2024

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de devolução de convenio Goiás na frente, referente ao processo nº 201700042001194 - pavimentação asfáltica com fundamento no art. Art.74 Inciso I da lei 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 094/2024, de compra com fundamento no art. Art.74 Inciso I da lei 14.133/2021e respectivas alterações.

Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIAS pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.409.655/0001-80, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de benefícios referentes a devolução de verba no valor de: 457.968,85 (Quatrocentos e Cinquenta e Sete Mil Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de agosto de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:DE7B71B6

SECRETARIA DE DESPORTO TURISMO E LAZER
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 210/CPL/2024

Portaria nº 210/CPL/2024 de 16 de agosto de 2024

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para contratação de show artístico para evento (passeio ciclístico) com fundamento no art. Art.74 Inciso I da lei 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 090/2024, de compra com fundamento no art. Art.74 Inciso I da lei 14.133/2021e respectivas alterações.

Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para FRANCISMAR GOMES DE SOUSA 03377608109 pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 32.352.215/0001-68, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de show artístico para evento (passeio ciclístico) no valor de: 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de agosto de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:1515353B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de adquirir **TV SMART 43 POLEGADAS BIVOLT e LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1400W, para manutenção dos trabalhos da Secretaria municipal de Educação**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (https://adelandia.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns, N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17:00 horas do dia 26/08/2024, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 1114/2024.

Adelândia-Go, 21 de Agosto de 2024.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação
Adelândia-GO

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:278CB74A

SECRETARIA DE TRANSPORTES
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 209/CPL/2024

Portaria nº 209/CPL/2024 de 15 de agosto de 2024

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para aquisição de peças e serviços em concessionária autorizada para a pá mecânica XCMG com fundamento no art. Art.74 Inciso I da lei 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 092/2024, de compra com fundamento no art. Art.74 Inciso I da lei 14.133/2021e respectivas alterações.

Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para EXTRA MAQUINAS S/A pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 19.293.041/0005-75, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de peças originais e serviços de manutenção mecânica no valor de: 33.571,31 (Trinta e Três Mil Quinhentos e Setenta e Um Reais e Trinta e Um Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de agosto de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:C533604F

SECRETARIA DE TRANSPORTES
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 211/CPL/2024

Portaria nº 211/CPL/2024 de 16 de agosto de 2024

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de locação de rolo compactador e caminhão pipa, para serviços de compactação e terraplanagem em vias não asfaltadas do município de Adelândia-GO, contratação direta de serviços por ter valor inferior a 119.812,02 (Cento e Dezenove Mil Oitocentos e Doze Reais e Dois Centavos) nos termos do Art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 076/2024, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso I da lei 14.133/2021.
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa J LOPES CONSTRUTORA E CONSULTORIA EIRELI pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 28.800.473/0001-92 com o prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços de locação de rolo compactador e caminhão pipa no valor de R$: 117.000,00 (Cento e Dezessete Mil Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de agosto de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:A7C2508D

SECRETARIA DE TRANSPORTES
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 212/CPL/2024

Portaria nº 212/CPL/2024 de 16 de agosto de 2024

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de manutenção mecânica para a pá carregadeira CASE 621E, contratação direta de serviços por ter valor inferior a 119.812,02 (Cento e Dezenove Mil Oitocentos e Doze Reais e Dois Centavos) nos termos do Art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 078/2024, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso I da lei 14.133/2021.
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa JANISLEY FERNANDES DOS SANTOS - 00819961108 pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 22.522.335/0001-02 com o prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços de manutenção mecânica no valor de R$: 1.560,00 (Um Mil e Quinhentos e Sessenta Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de agosto de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:BB4AF2FA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCORRENCIA ELETRONICA 003/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Água Fria de Goiás, torna público o agendamento da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2024,** na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, tipo técnica e preço, para o **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA/ASSESSORIA EM ALOCAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, ORIGINÁRIOS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, FIRMADOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL, GOVERNO FEDERAL E GOVERNO ESTADUAL**, agendada para o dia **14 de outubro das 2024 às 09:00hs**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura ou endereço eletrônico www.aguafria.go.gov.br ou e-mail: licitacao@aguafria.go.gov.br ou no link www.bnccompras.org.br.

Água Fria de Goiás, 21 de agosto de 2024.

BRUNO SENA RODRIGUES
Agente de Contratações

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:765D37AA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
"DISPÕE SOBRE ILÍCITOS ELEITORAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, por meio de seu secretário,**ANDERSON IUATA NERI,**no uso de suas atribuições legais, conferidos pelo Decreto Municipal de nº 625/2024, resolve:

CONSIDERANDOo disposto na Lei Federal n°13.709/2018, a qual estabelece o tratamento para dados pessoais, dispostos em meio físico ou digital, feito por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, englobando um amplo conjunto de operações que podem ocorrer em meios manuais ou digitais;

CONSIDERANDOos ditames da Lei Federal n°9.504/1997, que determina normas para as eleições e veda práticas que possam influenciar ou alterar o resultados das eleições através do uso indevido, abuso ou desvio do poder econômico ou do poder de autoridade, em benefício de candidato, partido político ou coligação;

CONSIDERANDOo Decreto Municipal nº 1.293/2024, que dispõe sobre as condutas vedadas aos agentes públicos no ano das eleições no âmbito do município de Águas Lindas de Goiás;

CONSIDERANDOa necessidade de garantir a integridade do processo eleitoral, conforme estabelecido pela Resolução nº 23.735, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral (TSE);

CONSIDERANDOas penalidades previstas ao servidor, sendo estas: civil, penal e administrativa, pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme disposto no art. 116, da Lei Complementar nº 385, de 11 de junho de 2003, que rege o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Águas Lindas de Goiás;

CONSIDERANDOque cabe aos órgãos da administração pública (União, Estados e Municípios), obedecer na prática de seus atos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Visando estabelecer diretrizes e procedimentos para o cumprimento das normas previstas na Resolução nº 23.735/2024, bem como, prevenir e combater ilícitos eleitorais no âmbito desta Secretaria, esta portaria disciplina o que segue.

Art. 2º Fica vedado a todos os servidores e colaboradores desta Secretaria:

I -Utilizar recursos públicos para fins eleitorais;

II -Praticar atos que configurem abuso de poder econômico ou político;

III -Realizar arrecadação e gasto ilícito de recursos de campanha;

IV -Participar de atos de captação ilícita de sufrágio;

V -Divulgar informações falsas ou enganosas que comprometam a integridade do processo eleitoral.

Art. 3º Os servidores e colaboradores deverão observar rigorosamente as normas de conduta estabelecidas pela Resolução nº 23.735/2024 do Tribunal Superior Eleitoral, que dispõe sobre os ilícitos eleitorais e prevê pena de responsabilização administrativa, civil e penal, bem como, as demais normas supramencionadas.

Art. 4º Fica expressamente vedado a qualquer servidor vinculado a esta Secretaria de repassar, divulgar, publicar, ceder ou permitir o conhecimento e/ou acesso a quaisquer informações as quais tenha alcance ou permissão em razão do exercício de suas atribuições públicas, bem como, também a dados pessoais e/ou jurídicos de terceiros de quaisquer naturezas, tais como: contribuintes, alunos, visitantes, requerentes, prestadores de serviços vinculados à programas, projetos e/ou atividades estabelecidas ou alusivas a esta Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Art. 5º Os serviços, as instalações e os funcionários da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, inclusive o respectivo prédio e suas dependências, não poderão ser utilizados para beneficiar candidatos, partidos ou organizações de caráter político, principalmente por meio de redes sociais dentro da repartição pública no horário de expediente, especificadamente no horário de 08hs00 às 12hs00 e de 13hs00 às 17hs00, sob pena de prática de crime, tipificado no Código Eleitoral, previsto no art. 346 c/c 377. Neste caso a pena é de detenção de até seis meses e multa. Além da autoridade responsável, os servidores que prestarem serviços e os candidatos, membros ou diretores de partido que derem causa à infração podem ser penalizados.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrarias.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ANDERSON IUATA NERI
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras
Decreto Nº 625/202

Publicado por:
Laécio Lucas Nogueira
Código Identificador:E48FC7FD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº. 02.13.08/2024

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº. 02.13.08/2024
(Edital de Credenciamento nº. 012/2022 – Processo Administrativo nº. 9626/2022)

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001/00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO, Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.

DISTRATADA: AMANDA VIEIRA DA SILVA ROSA, com RG nº. 6.224.962 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº, 059.362.451-36 e no PIS/PASEP/NIT sob o nº. 268.97897.04-1, residente à Rua 90, Quadra 114, Lote 18, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.

OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº. 07.16.02/2024 firmado entre a MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO e AMANDA VIEIRA DA SILVA ROSA, que tem por objeto a prestação do serviço de Auxiliar de Educação Infantil, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 012/2022.

EFEITOS DA RESCISÃO: a partir de 13 de agosto de 2024.

DATA DO TERMO: 13 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:2A136770

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº. 01.13.08/2024

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº. 01.13.08/2024
(Edital de Credenciamento nº. 0013/2022 – Processo Administrativo nº. 9625/2022)

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001/00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO, Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.

DISTRATADA: GENILTON FERNANDES DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº 817.970.521-87, RG 3746871 SSP/GO, PIS/PASEP/NTT: 130.25627.31-9, residente e domiciliado(a) à Rua 191, Quadra 252B, Lote 01, Jardim Progresso, Alexânia/GO, CEP 72930-000.

OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº. 04.17.01/2023 firmado entre a MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO e GENILTON FERNANDES DA SILVA, que tem por objeto a prestação do serviço de Operação de Máquinas Pesadas, item 2 do Edital de Credenciamento nº. 013/2022.

EFEITOS DA RESCISÃO: a partir de 13 de agosto de 2024.

DATA DO TERMO: 13 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:91789616

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº. 02.15.08/2024

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº. 02.15.08/2024
(Edital de Credenciamento nº. 013/2022 – Processo Administrativo nº. 9625/2022)

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001/00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO, Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.

DISTRATADA: MÁRCIO FELIX DOS SANTOS, com RG nº. 4303376 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº. 915.733.271-15 e no PIS/PASEP/NIT sob o nº. 127.56139.09-4, com CNH nº. 05075702846-D, residente na Rua 92, Quadra 142, Lote 4, Setor Centro, Alexânia/GO, CEP 72930-000.

OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº. 01.23.07/2024 firmado entre a MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO e MÁRCIO FELIX DOS SANTOS, que tem por objeto a prestação do serviço de Condução de automóveis, ônibus, caminhões, tratores de pneu e veículos similares, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 013/2022.

EFEITOS DA RESCISÃO: a partir de 15 de agosto de 2024.

DATA DO TERMO: 15 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:519F6AAA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº. 01.15.08/2024

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº. 01.15.08/2024
(Edital de Credenciamento nº. 0013/2022 – Processo Administrativo nº. 9625/2022)

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001/00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO, Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.

DISTRATADA: PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES, inscrito(a) no CPF sob o nº 025.510.281-08, RG 5177753 SPTC/GO, PIS/PASEP/NTT: 136.71717.10-5, residente e domiciliado(a) à Avenida JK, Quadra 167, Lote 14, Setor Jardim Esperança, Alexânia/GO, CEP 72930-000.

OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº. 03.19.01/2023 firmado entre a MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO e PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES, que tem por objeto a prestação do serviço de Condução de automóveis, ônibus, caminhões, tratores de pneu e veículos similares, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 013/2022.

EFEITOS DA RESCISÃO: a partir de 15 de agosto de 2024.

DATA DO TERMO: 15 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:00CC39F0

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº. 03.13.08/2024

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº. 03.13.08/2024
(Edital de Credenciamento Nº. 006/2023 – Processo Administrativo nº. 12471/2023)

DISTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Cirlene Francisca dos Santos, matrícula 236601, inscrita no CPF sob o nº. 008.947.751-03, doravante designado.

DISTRATADA: MULTISAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.741.847/0001-50, domiciliada na Avenida Transbrasiliana, Nº. 141, Quadra 23, Lote 85/87-A, Centro, Uruaçu/GO, CEP 76400-000, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Vilmar Camargo Rosa, portador do RG nº. 1.992.570 TGPC/GO, inscrita no CPF sob o nº. 359.924.921-00.

OBJETO: rescisão unilateral, para todos os efeitos, do Contrato nº. 13.14.03/2024 firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO e MULTISAUDE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, que tem por objeto a prestação do serviço de Clinica Geral Hospitalar, item 26 do Edital de Credenciamento nº. 006/2023.

EFEITOS DA RESCISÃO: a partir de 13 de agosto de 2024.

DATA DO TERMO: 13 de agosto de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
CNPJ nº. 11.254.840/0001-05
CIRLENE FRANCISCA DOS SANTOS
CPF nº. 008.947.751-03

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:4EF85A66

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 03.13.08/2024

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 03.13.08/2024
(Edital de Credenciamento nº. 001/2024 – Processo Administrativo nº. 12478/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa à Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.

CONTRATADO: ELIENE ALVES DOS SANTOS, com RG nº. 4.192.991 PC/GO, inscrita no CPF sob o nº. 009.673.011-06, no PIS/PASEP/NIT sob o nº. 207.12237.21-0, nascida em 03/12/1981, domiciliada na Rua 1.050, Quadra 724, Lote 13-B, Setor Aeroporto, Alexânia/GO, CEP 72930-000.

OBJETO: Limpeza Predial, item 1, do Edital de Credenciamento nº. 001/2024, disponibilizando atendimento de até 132 (cento e trinta e dois) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e cinquenta e cinco centavos) por hora ao custo máximo mensal de até R$ 1.815,00 (mil oitocentos e quinze reais), sob demanda e supervisão da Contratante.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.

DATA DO CONTRATO: 13 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:036065D4

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02.20.08/2024

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02.20.08/2024
(Edital de Credenciamento nº. 012/2022 – Processo Administrativo nº. 9625/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa à Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.

CONTRATADO: SÔNIA MARIA SILVA, com RG nº. 1.187.336 DPT/DF, inscrito(a) no CPF sob o nº. 505.840.811-20, no PIS/PASEP/NIT sob o nº. 124.40546.00-5, nascido(a) em 31/05/1969, domiciliado(a) na Rua 85, Quadra 132, Lote 15, Setor Centro, Alexânia/GO, CEP 72930-000.

OBJETO: Prestação de serviço de Auxiliar de Educação Infantil, item 1, do Edital de Credenciamento nº. 012/2022, disponibilizando atendimento de até 132 (cento e trinta e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 15,00 (quinze reais) por hora, ao máximo mensal de até R$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais), sob demanda e supervisão da Contratante.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.

DATA DO CONTRATO: 20 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:14FBC007

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 09.01.08/2024

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 09.01.08/2024
(Edital de Credenciamento nº. 001/2024 – Processo Administrativo nº. 12478/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa à Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.

CONTRATADO: LUANA BARBOSA CARDOSO, com RG nº. 704.548.471-22, inscrita no CPF sob o nº. 704.548.471-22, no PIS/PASEP/NIT sob o nº. 210.63591.18-1, nascida em 29/06/1999, domiciliada na Rua 14, Quadra 13, Lote 09, Serra do Ouro, Alexânia/GO, CEP 72930-000.

OBJETO: Limpeza Predial, item 1, do Edital de Credenciamento nº. 001/2024, disponibilizando atendimento de até 132 (cento e trinta e dois) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e cinquenta e cinco centavos) por hora ao custo máximo mensal de até R$ 1.815,00 (mil oitocentos e quinze reais), sob demanda e supervisão da Contratante.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:11920C3C

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.20.08/2024

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.20.08/2024
(Edital de Credenciamento nº. 001/2024 – Processo Administrativo nº. 12478/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa à Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.

CONTRATADO: ELDA MOREIRA DE OLIVEIRA, com RG nº. 5.298.619 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº. 029.924.921-24, no PIS/PASEP/NIT sob o nº. 160.69879.59-8, nascida em 16/10/1983, domiciliada na Rua 86, Quadra 132, Lote 06-B, Centro, Alexânia/GO, CEP 72930-000.

OBJETO: Limpeza Predial, item 1, do Edital de Credenciamento nº. 001/2024, disponibilizando atendimento de até 132 (cento e trinta e dois) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e cinquenta e cinco centavos) por hora ao custo máximo mensal de até R$ 1.815,00 (mil oitocentos e quinze reais), sob demanda e supervisão da Contratante.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 20 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:412D6722

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 11.01.08/2024

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 11.01.08/2024
(Edital de Credenciamento nº. 001/2024 – Processo Administrativo nº. 12478/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa à Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.

CONTRATADO: GLEICE KELLY CONCEIÇÃO SILVA, com RG nº. 4.698.224 PC/GO, inscrito(a) no CPF sob o nº. 619.395.951-34, no PIS/PASEP/NIT sob o nº. 138.19443.19-2, nascido(a) em 5/7/1994, domiciliado(a) na Avenida Olhos D'Água, nº. 134, Distrito de Olhos D´Água, Alexânia/GO, CEP 72930-000.

OBJETO: Prestação de serviço de Preparação de Alimentos, item 2, do Edital de Credenciamento nº. 001/2024, disponibilizando atendimento de até 132 (cento e trinta e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 14,55 (quatorze reais e cinquenta e cinco centavos) por hora, ao máximo mensal de até R$ 1.920,60 (mil novecentos e vinte reais e sessenta centavos), sob demanda e supervisão da Contratante.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.

DATA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:619A7D6D

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.16.08/2024

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.16.08/2024
(Edital de Credenciamento nº. 001/2024 – Processo Administrativo nº. 12478/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa à Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.

CONTRATADO: VALDECI RODRIGUES DOS SANTOS, com RG nº. 4.987.147 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº. 013.359.731-94, no PIS/PASEP/NIT sob o nº. 166.55525.78-1, nascida em 11/03/1970, domiciliada na Rua 16, Quadra 39, Lote 53, Setor Centro, Alexânia/GO, CEP 72930-000.

OBJETO: Preparação de Alimentos, item 2, do Edital de Credenciamento nº. 001/2024, disponibilizando atendimento de até 132 (cento e trinta e dois) horas mensais, pelo valor de R$ 14,55 (quatorze reais e cinquenta e cinco centavos) por hora ao custo máximo mensal de até R$ 1.920,60 (mil novecentos e vinte reais e sessenta centavos), sob demanda e supervisão da Contratante.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.

DATA DO CONTRATO: 16 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:9732777C

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 21.01.08/2024

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 21.01.08/2024
(Edital de Credenciamento nº. 001/2024 – Processo Administrativo nº. 12478/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa à Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.

CONTRATADO: MARIA LUCIANA COELHO DE ARAUJO, com RG nº. 5163863 SSP/GO, inscrito(a) no CPF sob o nº. 032.964.041-04, no PIS/PASEP/NIT sob o nº. 201.75585.74-6, nascido(a) em 2/17/1987, domiciliado(a) na Rua Rui Barbosa, Quadra 62, Lote 06, Olhos D´Água, Alexânia/GO, CEP 72930-000.

OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1, do Edital de Credenciamento nº. 001/2024, disponibilizando atendimento de até 132 (cento e trinta e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao máximo mensal de até R$ 1.815,00 (mil oitocentos e quinze reais), sob demanda e supervisão da Contratante.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.

DATA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:64998DE6

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.19.08/2024

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.19.08/2024
(Edital de Credenciamento nº. 001/2024 – Processo Administrativo nº. 12478/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa à Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.

CONTRATADO: MARINA DE GOIÁS NASCIMENTO ROCHA, com RG nº. 6.241.401 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº. 053.870.631-74, no PIS/PASEP/NIT sob o nº. 213.59501.01-2, nascida em 08/08/2004, domiciliada na Rua 14, Quadra 13, Lote 09, Serra do Ouro, Alexânia/GO, CEP 72930-000.

OBJETO: Limpeza Predial, item 1, do Edital de Credenciamento nº. 001/2024, disponibilizando atendimento de até 132 (cento e trinta e dois) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e cinquenta e cinco centavos) por hora ao custo máximo mensal de até R$ 1.815,00 (mil oitocentos e quinze reais), sob demanda e supervisão da Contratante.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 19 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:38F30902

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.06.08/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.06.08/2024
(Edital de Credenciamento nº. 012/2022 – Processo Administrativo nº. 9626/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa à Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.

CONTRATADO: BEATRIZ GOMES LACERDA DE SOUZA, com RG nº. 3.725.320 PC/DF, inscrito(a) no CPF sob o nº. 070.545.401-07, no PIS/PASEP/NIT sob o nº. 152.17312.45-2, nascido(a) em 3/16/2003, domiciliado(a) na Avenida Nelson Santos, Quadra 40, Lote 02, Setor Nova Florida Alexânia/GO, CEP 72930-000.

OBJETO: Prestação de serviço de Monitoria de Alunos Especiais, item 2, do Edital de Credenciamento nº. 012/2022, disponibilizando atendimento de até 132 (cento e trinta e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 14,00 (quatorze reais) por hora, ao máximo mensal de até R$ 1.848,00 (mil oitocentos e quarenta e oito reais), sob demanda e supervisão da Contratante.

VIGÊNCIA**:** até 31 de dezembro de 2024.

DATA DO CONTRATO: 06 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:EE91285A

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 23.01.08/2024

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 23.01.08/2024
(Edital de Credenciamento nº. 001/2024 – Processo Administrativo nº. 12478/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa à Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.

CONTRATADO: MARIA NORMI ALVES MAGALHAES, com RG nº. 004.156.101-50, inscrito(a) no CPF sob o nº. 004.156.101-50, no PIS/PASEP/NIT sob o nº. 164.77789.47-8, nascido(a) em 10/9/1982, domiciliado(a) na Rua Pinheiro Chagas , Quadra 26, Lote 08, Olhos D´Água, Alexânia/GO, CEP 72930-000.

OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1, do Edital de Credenciamento nº. 001/2024, disponibilizando atendimento de até 132 (cento e trinta e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao máximo mensal de até R$ 1.815,00 (mil oitocentos e quinze reais), sob demanda e supervisão da Contratante.

VIGÊNCIA**:** até 31 de dezembro de 2024.

DATA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:1F2FF953

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 25.01.08/2024

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 25.01.08/2024
(Edital de Credenciamento nº. 001/2024 – Processo Administrativo nº. 12478/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa à Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.

CONTRATADO: MÔNICA MARIA DE RESENDE, com RG nº. 4.987.159 SSP/GO, inscrito(a) no CPF sob o nº. 029.094.441-47, no PIS/PASEP/NIT sob o nº. 203.87053.95-1, nascido(a) em 10/5/1986, domiciliado(a) na Rua Marechal Rondon, Quadra 21, Lote 11, Olhos D´Água, Alexânia/GO, CEP 72930-000.

OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1, do Edital de Credenciamento nº. 001/2024, disponibilizando atendimento de até 132 (cento e trinta e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao máximo mensal de até R$ 1.815,00 (mil oitocentos e quinze reais), sob demanda e supervisão da Contratante.

VIGÊNCIA**:** até 31 de dezembro de 2024.

DATA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:E25F582F

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.02.08/2024

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.02.08/2024
(Edital de Credenciamento nº. 012/2022 – Processo Administrativo nº. 9626/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa à Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.

CONTRATADO: KENIA DE CASSIA SALGADO, com RG nº. 4.301.012 SSP/GO, inscrito(a) no CPF sob o nº. 940.794.981-87, no PIS/PASEP/NIT sob o nº. 129.51394.31-6, nascido(a) em 3/15/1980, domiciliado(a) na Avenida Vale do Sol, Quadra 139, Lote 10, Setor Norte, Alexânia/GO, CEP 72930-000.

OBJETO: Prestação de serviço de Monitoria de Alunos Especiais, item 2, do Edital de Credenciamento nº. 012/2022, disponibilizando atendimento de até 132 (cento e trinta e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 14,00 (quatorze reais) por hora, ao máximo mensal de até R$ 1.848,00 (mil oitocentos e quarenta e oito reais), sob demanda e supervisão da Contratante.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.

DATA DO CONTRATO: 02 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:AA87BC53

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 10.01.08/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 10.01.08/2024
(Edital de Credenciamento nº. 012/2022 – Processo Administrativo nº. 9626/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa à Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.

CONTRATADO: GILDA DA TRINDADE FREIRE, com RG nº. 4.257.033 PC/GO, inscrito(a) no CPF sob o nº. 007.267.381-82, no PIS/PASEP/NIT sob o nº. 268.45601.87-7, nascido(a) em 3/29/1983, domiciliado(a) na Avenida Vasco dos Reis , Quadra 0, Lote 01, Distrito de Olho D´Água , Alexânia/GO, CEP 72930-000.

OBJETO: Prestação de serviço de Auxiliar de Educação Infantil, item 1, do Edital de Credenciamento nº. 012/2022, disponibilizando atendimento de até 132 (cento e trinta e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 15,00 (quinze reais) por hora, ao máximo mensal de até R$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais), sob demanda e supervisão da Contratante.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.

DATA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:D057E0DF

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.05.08/2024

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.05.08/2024
(Edital de Credenciamento nº. 012/2022 – Processo Administrativo nº. 9626/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa à Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.

CONTRATADO: DEYSE BELTRÃO MONTEIRO MARINHO, com RG nº. 2.644.254 PC/DF, inscrito(a) no CPF sob o nº. 033.342.701-73, no PIS/PASEP/NIT sob o nº. 119.82910.81-4, nascido(a) em 10/16/1988, domiciliado(a) na Rua 138, Quadra 207, Lote 23-B, Jardim Esperança, Alexânia/GO, CEP 72930-000.

OBJETO: Prestação de serviço de Monitoria de Alunos Especiais, item 2, do Edital de Credenciamento nº. 012/2022, disponibilizando atendimento de até 132 (cento e trinta e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 14,00 (quatorze reais) por hora, ao máximo mensal de até R$ 1.848,00 (mil oitocentos e quarenta e oito reais), sob demanda e supervisão da Contratante.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.

DATA DO CONTRATO: 05 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:8EE58B18

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.13.08/2024

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.13.08/2024
(Edital de Credenciamento nº. 001/2024 – Processo Administrativo nº. 12478/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa à Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.

CONTRATADO: THAIS CARDOSO BORGES, com RG nº. 026.709.211-32, inscrito(a) no CPF sob o nº. 026.709.211-32, no PIS/PASEP/NIT sob o nº. 165.44169.73-1, nascido(a) em 4/3/1989, domiciliado(a) na Rua 92, Quadra 143, Lote 03, Setor 13 de Maio, Alexânia/GO, CEP 72930-000.

OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1, do Edital de Credenciamento nº. 001/2024, disponibilizando atendimento de até 132 (cento e trinta e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao máximo mensal de até R$ 1.815,00 (mil oitocentos e quinze reais), sob demanda e supervisão da Contratante.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.

DATA DO CONTRATO: 13 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:2374A13B

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02.07.08/2024

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02.07.08/2024
(Edital de Credenciamento nº. 012/2022 – Processo Administrativo nº. 9626/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa à Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.

CONTRATADO: JAQUELINE FARIA DOS SANTOS, com RG nº. 6.065.892 SSP/GO, inscrito(a) no CPF sob o nº. 054.176.291-54, no PIS/PASEP/NIT sob o nº. 160.67289.48-3, nascido(a) em 7/24/1996, domiciliado(a) na Avenida Perimental , Chácara 89, Alexânia/GO, CEP: 72930-000.

OBJETO: Prestação de serviço de Monitoria de Alunos Especiais, item 2, do Edital de Credenciamento nº. 012/2022, disponibilizando atendimento de até 132 (cento e trinta e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 14,00 (quatorze reais) por hora, ao máximo mensal de até R$ 1.848,00 (mil oitocentos e quarenta e oito reais), sob demanda e supervisão da Contratante.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.

DATA DO CONTRATO: 07 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:F5D02F04

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20.01.08/2024

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20.01.08/2024
(Edital de Credenciamento nº. 001/2024 – Processo Administrativo nº. 12478/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa à Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.

CONTRATADO: MARIA DE LOURDES FERREIRA DOS SANTOS, com RG nº. 3.825.338 DGPC/GO, inscrito(a) no CPF sob o nº. 642.204.941-20, no PIS/PASEP/NIT sob o nº. 203.84331.11-6, nascido(a) em 8/15/1966, domiciliado(a) na Avenida Nelson Santos, Quadra 39, Lote 19, Setor Nova Flórida, Alexânia/GO, CEP 72930-000.

OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1, do Edital de Credenciamento nº. 001/2024, disponibilizando atendimento de até 132 (cento e trinta e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao máximo mensal de até R$ 1.815,00 (mil oitocentos e quinze reais), sob demanda e supervisão da Contratante.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.

DATA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:F1606C57

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02.16.08/2024

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02.16.08/2024
(Edital de Credenciamento nº. 001/2024 – Processo Administrativo nº. 12478/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa à Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.

CONTRATADO: SENILDA INÁCIA DOS SANTOS, com RG nº. 4.858.661 DGPC/GO, inscrita no CPF sob o nº. 031.962.511-79, no PIS/PASEP/NIT sob o nº. 151.59645.78-4, nascida em 18/07/1977, domiciliada na Fazenda Santa Bárbara, Zona Rural, Alexânia/GO, CEP 72930-000.

OBJETO: Preparação de Alimentos, item 2, do Edital de Credenciamento nº. 001/2024, disponibilizando atendimento de até 132 (cento e trinta e dois) horas mensais, pelo valor de R$ 14,55 (quatorze reais e cinquenta e cinco centavos) por hora ao custo máximo mensal de até R$ 1.920,60 (mil novecentos e vinte reais e sessenta centavos), sob demanda e supervisão da Contratante.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.

DATA DO CONTRATO: 16 de agosto de 2024.

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:8783FF3C

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 10.01.08/2024

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 10.01.08/2024
(Edital de Credenciamento nº. 012/2022 – Processo Administrativo nº. 9626/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa à Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.

CONTRATADO: GILDA DA TRINDADE FREIRE, com RG nº. 4.257.033 PC/GO, inscrito(a) no CPF sob o nº. 007.267.381-82, no PIS/PASEP/NIT sob o nº. 268.45601.87-7, nascido(a) em 3/29/1983, domiciliado(a) na Avenida Vasco dos Reis , Quadra 0, Lote 01, Distrito de Olho D´Água , Alexânia/GO, CEP 72930-000.

OBJETO: Prestação de serviço de Auxiliar de Educação Infantil, item 1, do Edital de Credenciamento nº. 012/2022, disponibilizando atendimento de até 132 (cento e trinta e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 15,00 (quinze reais) por hora, ao máximo mensal de até R$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais), sob demanda e supervisão da Contratante.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.

DATA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:C7D38FB4

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 16.01.08/2024

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 16.01.08/2024
(Edital de Credenciamento nº. 012/2022 – Processo Administrativo nº. 9626/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa à Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.

CONTRATADO: KATIA DOS SANTOS FRANÇA DA MATA, com RG nº. 5 737 795 SSP/GO, inscrito(a) no CPF sob o nº. 822.033.771-00, no PIS/PASEP/NIT sob o nº. 190.15630.64-2, nascido(a) em 12/7/1978, domiciliado(a) na Avenida Brasilia, Quadra 37, Lote 01-A, Setor Sul, Alexânia/GO, CEP 72930-000.

OBJETO: Prestação de serviço de Monitoria de Alunos Especiais, item 2, do Edital de Credenciamento nº. 012/2022, disponibilizando atendimento de até 132 (cento e trinta e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 14,00 (quatorze reais) por hora, ao máximo mensal de até R$ 1.848,00 (mil oitocentos e quarenta e oito reais), sob demanda e supervisão da Contratante.

VIGÊNCIA**:** até 31 de dezembro de 2024.

DATA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:FA311502

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 07.01.08/2024

Prefeitura Municipal de Alexânia/GO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 07.01.08/2024
(Edital de Credenciamento nº. 001/2024 – Processo Administrativo nº. 12478/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa à Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.

CONTRATADO: DANIELE ALVES SANTIAGO DA COSTA, com RG nº. 6.612.886 SSP/GO, inscrito(a) no CPF sob o nº. 706.525.301-50, no PIS/PASEP/NIT sob o nº. 212.06159.59-8, nascido(a) em 4/10/1998, domiciliado(a) na Rua dos Pirineus, Quadra 51, Lote 09,São Jorge, Distrito de Olhos D´Água, Alexânia/GO, CEP 72930-000.

OBJETO: Prestação de serviço de Preparação de Alimentos, item 2, do Edital de Credenciamento nº. 001/2024, disponibilizando atendimento de até 132 (cento e trinta e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 14,55 (quatorze reais e cinquenta e cinco centavos) por hora, ao máximo mensal de até R$ 1.920,60 (mil novecentos e vinte reais e sessenta centavos), sob demanda e supervisão da Contratante.

VIGÊNCIA**:** até 31 de dezembro de 2024.

DATA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:29C5FE00

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 04.06.08/2024

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 04.06.08/2024
(Edital de Credenciamento nº. 012/2022 – Processo Administrativo nº. 9626/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa à Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.

CONTRATADO: LUIZA MAIA DA SILVA, com RG nº. 6.231.506 SSP/GO, inscrito(a) no CPF sob o nº. 059.492.371-96, no PIS/PASEP/NIT sob o nº. 269.31687.49-0, nascido(a) em 11/24/1997, domiciliado(a) na Fazenda Cachoerinha, Zona Rural, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.

OBJETO: Prestação de serviço de Monitoria de Alunos Especiais, item 2, do Edital de Credenciamento nº. 012/2022, disponibilizando atendimento de até 132 (cento e trinta e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 14,00 (quatorze reais) por hora, ao máximo mensal de até R$ 1.848,00 (mil oitocentos e quarenta e oito reais), sob demanda e supervisão da Contratante.

VIGÊNCIA**:** até 31 de dezembro de 2024.

DATA DO CONTRATO: 06 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:D19449D1

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 18.01.08/2024

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 18.01.08/2024
(Edital de Credenciamento nº. 012/2022 – Processo Administrativo nº. 9626/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa à Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.

CONTRATADO: LUANA DE FREITAS COSTA, com RG nº. 4.682.500 DGPC/GO, inscrito(a) no CPF sob o nº. 013.268.851-46, no PIS/PASEP/NIT sob o nº. 164.77742.23-4, nascido(a) em 3/15/1984, domiciliado(a) na Rua 101, Quadra 151, Lote 20B, Setor Centro, Alexânia/GO, CEP 72930-000.

OBJETO: Prestação de serviço de Auxiliar de Educação Infantil, item 1, do Edital de Credenciamento nº. 012/2022, disponibilizando atendimento de até 132 (cento e trinta e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 15,00 (quinze reais) por hora, ao máximo mensal de até R$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais), sob demanda e supervisão da Contratante.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:C2E7F30D

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 09.01.08/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 09.01.08/2024
(Edital de Credenciamento nº. 001/2024 – Processo Administrativo nº. 12478/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa à Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.

CONTRATADO: LUANA BARBOSA CARDOSO, com RG nº. 704.548.471-22, inscrita no CPF sob o nº. 704.548.471-22, no PIS/PASEP/NIT sob o nº. 210.63591.18-1, nascida em 29/06/1999, domiciliada na Rua 14, Quadra 13, Lote 09, Serra do Ouro, Alexânia/GO, CEP 72930-000.

OBJETO: Limpeza Predial, item 1, do Edital de Credenciamento nº. 001/2024, disponibilizando atendimento de até 132 (cento e trinta e dois) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e cinquenta e cinco centavos) por hora ao custo máximo mensal de até R$ 1.815,00 (mil oitocentos e quinze reais), sob demanda e supervisão da Contratante.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:A19392FA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 03.12.08/2024

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 03.12.08/2024
(Edital de Credenciamento nº. 012/2022 – Processo Administrativo nº. 9626/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa à Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.

CONTRATADO: PAULA POLLYANE DA SILVA LIMA, com RG nº. 4.472.439 PC/GO, inscrito(a) no CPF sob o nº. 005.621.161-92, no PIS/PASEP/NIT sob o nº. 134.82958.31-8, nascido(a) em 6/16/1983, domiciliado(a) na Rua 24, Quadra 49, Lote 19, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.

OBJETO: Prestação de serviço de Auxiliar de Educação Infantil, item 1, do Edital de Credenciamento nº. 012/2022, disponibilizando atendimento de até 132 (cento e trinta e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 15,00 (quinze reais) por hora, ao máximo mensal de até R$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais), sob demanda e supervisão da Contratante.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.

DATA DO CONTRATO: 12 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:D9DEBDC3

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.07.08/2024

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.07.08/2024
(Edital de Credenciamento nº. 001/2024 – Processo Administrativo nº. 12478/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa à Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.

CONTRATADO: JANE MARTINS LIMA LEAL, com RG nº. .346.285 DGPC/GO, inscrito(a) no CPF sob o nº. 943.861.371-49, no PIS/PASEP/NIT sob o nº. 163.46876.45-8, nascido(a) em 2/11/1979, domiciliado(a) na Avenida Vale do Sol, Quadra 167, Lote 20, Setor Jardim Esperança, Alexânia/GO, CEP 72930-000.

OBJETO: Prestação de serviço de Preparação de Alimentos, item 2, do Edital de Credenciamento nº. 001/2024, disponibilizando atendimento de até 132 (cento e trinta e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 14,55 (quatorze reais e cinquenta e cinco centavos) por hora, ao máximo mensal de até R$ 1.920,60 (mil novecentos e vinte reais e sessenta centavos), sob demanda e supervisão da Contratante.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.

DATA DO CONTRATO: 07 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:D2F57CA3

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 14.01.08/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 14.01.08/2024
(Edital de Credenciamento nº. 012/2022 – Processo Administrativo nº. 9626/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa à Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.

CONTRATADO: ILMA GOMES DOS SANTOS SOUSA, com RG nº. 1 882 853 SSP/DF, inscrito(a) no CPF sob o nº. 863.121.701-87, no PIS/PASEP/NIT sob o nº. 190.15807.20-8, nascido(a) em 6/7/1979, domiciliado(a) na Avenida Vasco dos Reis, Quadra 22, Lote 03-A, Vila São Jorge, Distrito de Olhos D'Água , Alexânia/GO, CEP 72930-000.

OBJETO: Prestação de serviço de Auxiliar de Educação Infantil, item 1, do Edital de Credenciamento nº. 012/2022, disponibilizando atendimento de até 132 (cento e trinta e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 15,00 (quinze reais) por hora, ao máximo mensal de até R$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais), sob demanda e supervisão da Contratante.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.

DATA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:65B4D9C2

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 14.01.08/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 14.01.08/2024
(Edital de Credenciamento nº. 012/2022 – Processo Administrativo nº. 9626/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa à Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.

CONTRATADO: ILMA GOMES DOS SANTOS SOUSA, com RG nº. 1 882 853 SSP/DF, inscrito(a) no CPF sob o nº. 863.121.701-87, no PIS/PASEP/NIT sob o nº. 190.15807.20-8, nascido(a) em 6/7/1979, domiciliado(a) na Avenida Vasco dos Reis, Quadra 22, Lote 03-A, Vila São Jorge, Distrito de Olhos D'Água , Alexânia/GO, CEP 72930-000.

OBJETO: Prestação de serviço de Auxiliar de Educação Infantil, item 1, do Edital de Credenciamento nº. 012/2022, disponibilizando atendimento de até 132 (cento e trinta e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 15,00 (quinze reais) por hora, ao máximo mensal de até R$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais), sob demanda e supervisão da Contratante.

VIGÊNCIA**:** até 31 de dezembro de 2024.

DATA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:E20E3DCC

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.12.08/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.12.08/2024
(Edital de Credenciamento nº. 001/2024 – Processo Administrativo nº. 12478/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa à Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.

CONTRATADO: JOSEANE PEIXOTO MOREIRA, com RG nº. 4.792.797 SSP/GO, inscrito(a) no CPF sob o nº. 007.267.251-02, no PIS/PASEP/NIT sob o nº. 007.267.251-02, nascido(a) em 10/4/1984, domiciliado(a) na Rua 157, Quadra 257, Lote 10, Setor Nova Alexânia, Alexânia/GO, CEP 72930-000.

OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1, do Edital de Credenciamento nº. 001/2024, disponibilizando atendimento de até 132 (cento e trinta e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao máximo mensal de até R$ 1.815,00 (mil oitocentos e quinze reais), sob demanda e supervisão da Contratante.

VIGÊNCIA**:** até 31 de dezembro de 2024.

DATA DO CONTRATO: 12 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:7D81797A

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 17.01.08/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 17.01.08/2024
(Edital de Credenciamento nº. 001/2024 – Processo Administrativo nº. 12478/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa à Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.

CONTRATADO: LARISSE ALVES DA SILVA, com RG nº. 6.660.181 SSP/GO, inscrito(a) no CPF sob o nº. 707.144.061-12, no PIS/PASEP/NIT sob o nº. 164.77314.54-12, nascido(a) em 5/16/1999, domiciliado(a) na Rua Rui Barbosa, Quadra 16, Lote 09, Olhos D´Água, Alexânia/GO, CEP 72930-000.

OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1, do Edital de Credenciamento nº. 001/2024, disponibilizando atendimento de até 132 (cento e trinta e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao máximo mensal de até R$ 1.815,00 (mil oitocentos e quinze reais), sob demanda e supervisão da Contratante.

VIGÊNCIA**:** até 31 de dezembro de 2024.

DATA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:07AF0D3A

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02.06.08/2024

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02.06.08/2024
(Edital de Credenciamento nº. 012/2022 – Processo Administrativo nº. 9626/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa à Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.

CONTRATADO: ISADORA DOS SANTOS RODRIGUES, com RG nº. 6105422 SSP/GO, inscrito(a) no CPF sob o nº. 054.546.641-54, no PIS/PASEP/NIT sob o nº. 054.546.641-54, nascido(a) em 2/9/1996, domiciliado(a) na Rua 86, Quadra 134, Lote 3, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.

OBJETO: Prestação de serviço de Monitoria de Alunos Especiais, item 2, do Edital de Credenciamento nº. 012/2022, disponibilizando atendimento de até 132 (cento e trinta e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 14,00 (quatorze reais) por hora, ao máximo mensal de até R$ 1.848,00 (mil oitocentos e quarenta e oito reais), sob demanda e supervisão da Contratante.

VIGÊNCIA**:** até 31 de dezembro de 2024.

DATA DO CONTRATO: 06 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:1F6C4BEF

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 24.01.08/2024

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 24.01.08/2024
(Edital de Credenciamento nº. 001/2024 – Processo Administrativo nº. 12478/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa à Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.

CONTRATADO: MARIA SIMONE COELHO DE JESUS, com RG nº. 2.016.786 SSP/DF, inscrito(a) no CPF sob o nº. 704.064.481-91, no PIS/PASEP/NIT sob o nº. 163.68847.36-1, nascido(a) em 2/9/1974, domiciliado(a) na Rua 92, Quadra 154, Lote 14-B, Setor 13 de Maio, Alexânia/GO, CEP 72930-000.

OBJETO: Prestação de serviço de Preparação de Alimentos, item 2, do Edital de Credenciamento nº. 001/2024, disponibilizando atendimento de até 132 (cento e trinta e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 14,55 (quatorze reais e cinquenta e cinco centavos) por hora, ao máximo mensal de até R$ 1.920,60 (mil novecentos e vinte reais e sessenta centavos), sob demanda e supervisão da Contratante.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.

DATA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:FEA8DF9F

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 04.01.08/2024

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 04.01.08/2024
(Edital de Credenciamento nº. 012/2022 – Processo Administrativo nº. 9626/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa à Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.

CONTRATADO: CAROLINA FRANCISCA DE OLIVEIRA, com RG nº. 2.658.261 PC/GO, inscrito(a) no CPF sob o nº. 030.334.091-64, no PIS/PASEP/NIT sob o nº. 165.14238.21-2, nascido(a) em 12/28/1984, domiciliado(a) na Rua Goiania, quadra 49 , lote 05, Vila São Jorge, Distrito de Olhos D´Água, Alexânia/GO, CEP 72930-000.

OBJETO: Prestação de serviço de Auxiliar de Educação Infantil, item 1, do Edital de Credenciamento nº. 012/2022, disponibilizando atendimento de até 132 (cento e trinta e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 15,00 (quinze reais) por hora, ao máximo mensal de até R$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais), sob demanda e supervisão da Contratante.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.

DATA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:F36B2168

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 03.07.08/2024

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 03.07.08/2024
(Edital de Credenciamento nº. 012/2022 – Processo Administrativo nº. 9626/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa à Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.

CONTRATADO: RAYNNE SANTOS NASCIMENTO, com RG nº. 3.768.819 PC/DF, inscrito(a) no CPF sob o nº. 087.692.841-64, no PIS/PASEP/NIT sob o nº. 212.96746.38-2, nascido(a) em 11/26/2024, domiciliado(a) na Rua José Fernandes, Quadra 06, Lote 05,Distrito de Olhos D´Água, Alexânia/GO, CEP 72930-000.

OBJETO: Prestação de serviço de Monitoria de Alunos Especiais, item 2, do Edital de Credenciamento nº. 012/2022, disponibilizando atendimento de até 132 (cento e trinta e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 14,00 (quatorze reais) por hora, ao máximo mensal de até R$ 1.848,00 (mil oitocentos e quarenta e oito reais), sob demanda e supervisão da Contratante.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.

DATA DO CONTRATO: 07 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:4C7E41F1

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 04.12.08/2024

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 04.12.08/2024
(Edital de Credenciamento nº. 001/2024 – Processo Administrativo nº. 12478/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa à Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.

CONTRATADO: PRISCILA ROSA BRANDÃO, com RG nº. 5.424.458 PC/GO, inscrito(a) no CPF sob o nº. 050.744.051-06, no PIS/PASEP/NIT sob o nº. 165.57490.59-2, nascido(a) em 3/20/1993, domiciliado(a) na Rua Coqueiro, Quadra 00, Lote 14, Setor 3 Vendas, Alexânia/GO, CEP 72930-000.

OBJETO: Prestação de serviço de Preparação de Alimentos, item 2, do Edital de Credenciamento nº. 001/2024, disponibilizando atendimento de até 132 (cento e trinta e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 14,55 (quatorze reais e cinquenta e cinco centavos) por hora, ao máximo mensal de até R$ 1.920,60 (mil novecentos e vinte reais e sessenta centavos), sob demanda e supervisão da Contratante.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.

DATA DO CONTRATO: 12 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:846AB82A

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 19.01.08/2024

Prefeitura Municipal de Alexânia/GO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 19.01.08/2024
(Edital de Credenciamento nº. 012/2022 – Processo Administrativo nº. 9626/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa à Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.

CONTRATADO: LUANA FARIAS DA SILVA, com RG nº. 3.039.131 SESP/DF, inscrito(a) no CPF sob o nº. 048.510.311-73, no PIS/PASEP/NIT sob o nº. 145.61952.69-8, nascido(a) em 3/10/1997, domiciliado(a) na Rua 18, Quadra 04, Lote 08, , Alexânia/GO, CEP 72930-000.

OBJETO: Prestação de serviço de Auxiliar de Educação Infantil, item 1, do Edital de Credenciamento nº. 012/2022, disponibilizando atendimento de até 132 (cento e trinta e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 15,00 (quinze reais) por hora, ao máximo mensal de até R$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais), sob demanda e supervisão da Contratante.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.

DATA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:EF0F1C23

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 03.01.08/2024

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 03.01.08/2024
(Edital de Credenciamento nº. 001/2024 – Processo Administrativo nº. 12478/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa à Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.

CONTRATADO: ANGELA HILLARY DE JESUS RIBEIRO, com RG nº. 6.239.358 SSP/GO, inscrito(a) no CPF sob o nº. 702.946.481-86, no PIS/PASEP/NIT sob o nº. 160.19131.23-9, nascido(a) em 11/15/1993, domiciliado(a) na Rua 86, Quadra 137, Lote 1-B, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.

OBJETO: Prestação de serviço de Preparação de Alimentos, item 2, do Edital de Credenciamento nº. 001/2024, disponibilizando atendimento de até 132 (cento e trinta e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 14,55 (quatorze reais e cinquenta e cinco centavos) por hora, ao máximo mensal de até R$ 1.920,60 (mil novecentos e vinte reais e sessenta centavos), sob demanda e supervisão da Contratante.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.

DATA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:20C758B0

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.31.07/2024

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.31.07/2024
(Edital de Credenciamento nº. 001/2024 – Processo Administrativo nº. 12478/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa à Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.

CONTRATADO: MÁRCIA ALVES MAGALHÃES, com RG nº. 2.776.079 SSP/DF, inscrito(a) no CPF sob o nº. 700.785.471-05, no PIS/PASEP/NIT sob o nº. 160.67704.61-8, nascido(a) em 10/20/1988, domiciliado(a) na Rua 171, Quadra 183, Lote 27, Setor Nova Alexânia, Alexânia/GO, CEP 72930-000.

OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1, do Edital de Credenciamento nº. 001/2024, disponibilizando atendimento de até 132 (cento e trinta e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao máximo mensal de até R$ 1.815,00 (mil oitocentos e quinze reais), sob demanda e supervisão da Contratante.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.

DATA DO CONTRATO: 31 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:C317240D

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 06.01.08/2024

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 06.01.08/2024
(Edital de Credenciamento nº. 001/2024 – Processo Administrativo nº. 12478/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa à Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.

CONTRATADO: CIBELE FRANCISCO DOS SANTOS, com RG nº. 5.626.660 SSP/GO, inscrito(a) no CPF sob o nº. 045.456.341-84, no PIS/PASEP/NIT sob o nº. 165.44128.10-5, nascido(a) em 11/21/1990, domiciliado(a) na Rua 162, Quadra 271, Lote 22, Residencial Béne, Alexânia/GO, CEP 72930-000.

OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1, do Edital de Credenciamento nº. 001/2024, disponibilizando atendimento de até 132 (cento e trinta e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao máximo mensal de até R$ 1.815,00 (mil oitocentos e quinze reais), sob demanda e supervisão da Contratante.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.

DATA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:48688A4D

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 06.01.08/2024

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº.06.01.08/2024
(Edital de Credenciamento nº. 001/2024 – Processo Administrativo nº. 12478/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa à Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.

CONTRATADO: CIBELE FRANCISCO DOS SANTOS, com RG nº. 5.626.660 SSP/GO, inscrito(a) no CPF sob o nº. 045.456.341-84, no PIS/PASEP/NIT sob o nº. 165.44128.10-5, nascido(a) em 11/21/1990, domiciliado(a) na Rua 162, Quadra 271, Lote 22, Residencial Béne, Alexânia/GO, CEP 72930-000.

OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1, do Edital de Credenciamento nº. 001/2024, disponibilizando atendimento de até 132 (cento e trinta e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao máximo mensal de até R$ 1.815,00 (mil oitocentos e quinze reais), sob demanda e supervisão da Contratante.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.

DATA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:12C253A2

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 05.01.08/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 05.01.08/2024
(Edital de Credenciamento nº. 001/2024 – Processo Administrativo nº. 12478/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa à Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.

CONTRATADO: CATIANE TRINDADE BELO, com RG nº. 5.896.235 SSP/GO, inscrito(a) no CPF sob o nº. 049.603.081-76, no PIS/PASEP/NIT sob o nº. 109.57504.55-6, nascido(a) em 10/12/1989, domiciliado(a) na Rua 25 de Dezembro, Chácara 1, Distrito de Olhos D´Água, Alexânia/GO, CEP 72930-000.

OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1, do Edital de Credenciamento nº. 001/2024, disponibilizando atendimento de até 132 (cento e trinta e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao máximo mensal de até R$ 1.815,00 (mil oitocentos e quinze reais), sob demanda e supervisão da Contratante.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.

DATA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:59D71E62

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02.05.08/2024

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02.05.08/2024
(Edital de Credenciamento nº. 012/2022 – Processo Administrativo nº. 9626/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa à Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.

CONTRATADO: ANA GABRIELLY DE ALMEIDA LIMA, com RG nº. 3.510.981 SSP/GO, inscrito(a) no CPF sob o nº. 046.245.841-55, no PIS/PASEP/NIT sob o nº. 271.15430.58-1, nascido(a) em 4/7/2005, domiciliado(a) na Rua 101, Quadra 151, Lote 24-B, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.

OBJETO: Prestação de serviço de Monitoria de Alunos Especiais, item 2, do Edital de Credenciamento nº. 012/2022, disponibilizando atendimento de até 132 (cento e trinta e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 14,00 (quatorze reais) por hora, ao máximo mensal de até R$ 1.848,00 (mil oitocentos e quarenta e oito reais), sob demanda e supervisão da Contratante.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.

DATA DO CONTRATO: 05 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:B47674BE

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 26.01.08/2024

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 26.01.08/2024
(Edital de Credenciamento nº. 012/2022 – Processo Administrativo nº. 9626/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa à Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.

CONTRATADO: RAIANE DA SILVA PEREIRA, com RG nº. 3.013.855 SSPDS/DF, inscrito(a) no CPF sob o nº. 039.563.981-65, no PIS/PASEP/NIT sob o nº. 201.75598.88-0, nascido(a) em 12/9/1990, domiciliado(a) na Rua Nelson Santos, Quadra 181, Lote 04, Jardim Esperança, Alexânia/GO, CEP 72930-000.

OBJETO: Prestação de serviço de Auxiliar de Educação Infantil, item 1, do Edital de Credenciamento nº. 012/2022, disponibilizando atendimento de até 132 (cento e trinta e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 15,00 (quinze reais) por hora, ao máximo mensal de até R$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais), sob demanda e supervisão da Contratante.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.

DATA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:B6E73FBE

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 08.01.08/2024

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 08.01.08/2024
(Edital de Credenciamento nº. 012/2022 – Processo Administrativo nº. 9626/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa à Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.

CONTRATADO: ELIANE LOPES DE ALMEIDA DA CRUZ, com RG nº. 4.437.908 SSP/GO, inscrito(a) no CPF sob o nº. 007.270.991-08, no PIS/PASEP/NIT sob o nº. 203.84930.14-4, nascido(a) em 7/7/1982, domiciliado(a) na Rua João Botelho de Andrade, Quadra 16, Lote 5, Geraldo Jaime, Alexânia/GO, CEP 72930-000.

OBJETO: Prestação de serviço de Monitoria de Alunos Especiais, item 2, do Edital de Credenciamento nº. 012/2022, disponibilizando atendimento de até 132 (cento e trinta e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 14,00 (quatorze reais) por hora, ao máximo mensal de até R$ 1.848,00 (mil oitocentos e quarenta e oito reais), sob demanda e supervisão da Contratante.

VIGÊNCIA**:** até 31 de dezembro de 2024.

DATA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:425A3D2C

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
RECLASSIFICAÇÃO Nº 12

O Prefeito Municipal de Alexânia/GO, torna público a RECLASSIFICAÇÃO Nº 12 DOS CANDIDATOS DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CARGO DE PROFESSOR EDITAL N°. 001/2023, disponível no site oficial: https://www.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/concursos.

ALEXÂNIA-GO, aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2024.

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:E1976E17

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA HABILITAÇÃO Nº. 016

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 012/2022
(Processo Administrativo nº. 9626/2022)

ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA HABILITAÇÃO Nº. 016

A Prefeitura Municipal de Alexânia/GO faz saber as interessadas a publicação da ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA HABILITAÇÃO Nº. 016 da Comissão de Credenciamento do Edital de Credenciamento nº. 012/2022 (Processo Administrativo nº. 9626/2022), designada pela Portaria nº. 120, de 18 de março de 2024, a qual está disponível no sítio https://portal.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/licitacoes.

TELMA ANDRADE BARROS
Presidente da Comissão de Credenciamento
CPF nº. 852.633.461-15
Matrícula 408212

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:A3E0DC87

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
RECLASSIFICAÇÃO Nº 12

O Prefeito Municipal de Alexânia/GO, torna público a RECLASSIFICAÇÃO Nº 12 DOS CANDIDATOS DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CARGO DE PROFESSOR EDITAL N°. 001/2023, disponível no site oficial: https://www.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/concursos.

ALEXÂNIA-GO, aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2024.

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:CC4556C0

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 13

O Prefeito Municipal de Alexânia/GO, torna público o EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 13 PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAME DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CARGO DE PROFESSOR EDITAL N°. 001/2023, disponível no site oficial: https://www.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/concursos.

ALEXÂNIA-GO, aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2024.

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:016ECB27

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
CONVOCAÇÃO N°. 13

O Prefeito Municipal de Alexânia/GO, torna público o EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 13 PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAME DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CARGO DE PROFESSOR EDITAL N°. 001/2023, disponível no site oficial: https://www.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/concursos.

ALEXÂNIA-GO, aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2024.

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:E13D1E96

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Município de Alto Paraíso de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que **09h00min do dia 22 de agosto de 2024 até às 09h00min do dia 27 de agosto de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para

AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO ABC para atender o Fundo Municipal de Saúde – FMS de Alto Paraíso de Goiás., conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – centraldecompras@altoparaiso.go.gov.br.

Alto Paraíso de Goiás, aos 22 de agosto de 2024.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:41DC424C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2368/2024
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 025/2024.
NUMERO DO CONTRATO: 205/2024
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: COOPERMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.458.504/0001-73
OBJETO: Contratação de empresa para instalação de grupo gerador no Hospital Municipal Gumercindo Barbosa

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 20/08/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 6.900,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Manutenção do Hospital Municipal, 06.07.10.302.0210.2.032-3.3.90.39, Ficha 00453, Fonte de recurso 1.02

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:AD446CC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Objeto: contratação de instituição financeira para prestação de serviços financeiros, incluindo a folha de pagamento dos servidores ativos (estatutários, contratados, comissionados), servidores inativos, agentes políticos e estagiários dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Alto Paraíso de Goiás-GO.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 22/2024
Fundamentação Legal: Lei º 14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS, Estado de Goiás
Contratada: ITAU UNIBANCO S.A.
CNPJ: 60.701.190/0001-04,
Contrato: Nº 199/2024
Data da Assinatura: 15 .05. 09
Valor R$: 462.000,00
Vigência: 13/08/2024 até 14/10/2024.

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:C128399E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Objeto: CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE PARA FORNECIMENTO DE SALGADOS VARIADOS PARA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E SUAS RESPETIVAS SECRETARIAS PARA O ANO DE 2024.
Modalidade: Ata de Registro de Preço 89/2024
Fundamentação Legal: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
Contratada: EVITRIMAINE SARAIVA PAULINO 98371061153 CPF/**CNPJ**:20.895.209/0001-78
Ata: Nº 89/2024
Valor da Ata: R$ 104.819,65
Data da Assinatura: 21.08.2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:F59787CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Município de Alto Paraíso de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que **09h00min do dia 22 de agosto de 2024 até às 09h00min do dia 27 de agosto de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENOS REPAROS DO PARQUINHO** para atender o Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT de Alto Paraíso de Goiás, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – centraldecompras@altoparaiso.go.gov.br.

Alto Paraíso de Goiás, aos 22 de agosto de 2024.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:2EF826A2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2024

*Processo Administrativo nº **625**/20**24** – Protocolo Eletrônico nº **372**/20**24***
*Dispensa de Licitação nº **005**/20**24** – Art. **75**, Inciso **I**, Lei **14.133**/20**21***

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 027/2024.

Termo Aditivo de **VALOR com ACRÉSCIMO DE ITENS, ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO da Planilha Orçamentária (Reprogramação)** parte integrante do Contrato, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE** E A EMPRESA **JUNIO SILVA RODRIGUES LTDA - EPP**.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO, que entre si celebram O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede Administrativa, localizada na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, CEP: 73.950-000, Alvorada do Norte, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº **02.367.597/0001-32**, representado neste ato por sua Gestora e Prefeita Municipal **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, brasileira, residente e domiciliado na cidade de Alvorada do Norte/GO, portador da Carteira de Identidade RG nº 1533979 SSP/DF, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 588.109.781-53, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa/Razão Social: **JUNIO SILVA RODRIGUES LTDA - EPP**, Nome/Fantasia: **JS CONSTRUÇÕES**, CNPJ/MF sob o nº: **32.358.561/0001-53**, Registrada na Junta Comercial do Estado do Goiás sob o **NIRE** nº **5280452383-8**, com sede na RUA 03, S/N, QUADRA 68, LOTE 04, BAIRRO: VITÓRIA, CEP 73.975-000, BURITINÓPOLIS/GO –

Fone: (62) 9 9679-4138, neste ato representado por seu Titular/administrador, senhor **JUNIO SILVA RODRIGUES**, brasileiro, empresário, inscrito sob o nº do CPF **015.043.491-05,** RG nº **4733740 DGPC - GO**, residente e domiciliado à Rua 03 Qd. 68 Lt. 04 SN Bairro Vitória, Buritinópolis - GO, doravante denominada **CONTRATADA**; tem, entre si, ajustado o**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 027/2024**, cujo objeto é: objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS E POÇOS DE VISITA NOS BAIRROS NOVO IPIRANGA E NOVA VILA, NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - GO.**, que se regerá pelas normas da Lei **14.133**, de 1º de abril de **2021**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO
A "CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO" do Contrato ora aditada fica alterada **A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** do Contrato inicial com a redação que consta como Anexo deste Termo Aditivo, no qual **ALTERA VALOR,** com **ACRÉSCIMO DE ITENS, ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO,** da **Planilha Orçamentária (Reprogramação).**

A "CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E GESTÃO DO CONTRATO", do Contrato ora aditada **fica acrescida** ao **valor do contrato inicial** a importância de **R$ 22.793,22** (vinte e dois mil, setecentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos), **alterando o valor total** para **R$ 117.607,00** (cento e dezessete mil, seiscentos e sete reais).

Faz **parte deste Termo Aditivo como Anexo** o seguinte documento:
1 – **Planilha Orçamentária Reprogramação**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento são baseadas no: **art. 124**, Inciso I, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021, que diz: "**Art. 124**. Os contratos regidos por esta Lei **poderão ser alterados**, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I – **unilateralmente** pela Administração:
b) quando for necessária a **modificação do valor contratual** em decorrência de acréscimo ou diminuição **quantitativa** de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei";
E no "**Art. 125**. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do ***caput*** do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial** atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras".
E estão mencionados na: Cláusula **Nona – do Reajuste**, item **9.5** do Contrato inicial com a seguinte redação: "A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato".

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Alvorada do Norte - GO, **16** de **agosto** de 20**24**.

Município de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Gestora / Prefeita Municipal
Contratante

Razão Social: Junio Silva Rodrigues LTDA - EPP
Nome/Fantasia: JS CONSTRUÇÕES
CNPJ/MF: 32.358.561/0001-53
NIRE: 5280452383-8

JUNIO SILVA RODRIGUES
CPF/MF: 015.043.491-05
Titular/Administrador
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____
Nome: _____

CPF nº: _____
2. Assinatura: _____

Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:B2945437

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 260

PORTARIA Nº 260/24 DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **JEFERSON DE OLIVEIRA CAMPOS**, Portador do CPF sob o nº 029.622.011-64, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado a secretaria de obras, empreendeu viagem para o dia 20 de agosto de 2024, no veículo Cronos Placa SCJ3A75, a Cidade de Jatai – GO levar pacientes.
Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 20 de agosto de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:28C2201A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 261

PORTARIA Nº 261/24 DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público **Municipal Nelson Freitas Nogueira**, Portador do CPF sob o nº ***. ***544.291-91**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na secretaria de transporte, empreendeu viagem para o dia 21 de agosto de 2024, no veículo Van Educação PQJ1819, para Rio Verde – GO levar estudantes universitários.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária normal, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 358, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de agosto de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:E2B76E44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 262

PORTARIA Nº 262/24 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, empreendeu viagem no dia 21 de agosto de 2024, no veículo Ônibus Iveco / Comil Versatile a cidade de Rio Verde – GO, levar estudantes universitários na faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de agosto de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretária de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:AE2AEC4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 263

PORTARIA Nº 263/24 DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **GERALDO ALVES MARTINS**, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado a secretaria de transporte, empreendeu viagem para o dia 21 de agosto de 2024, no veículo Gol Placa RBT2J36, a Cidade Santa Helena – GO, levar paciente.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 358, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 21 de agosto de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:41A47BD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 148

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 148

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **CRISTOVÃO BATISTA DA SILVA** portador do CPF sob nº 327.607.446-04 ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 16 de agosto de 2024 no veículo Ônibus ONX-7729 para a cidade de Rio verde – Goiás, Levar ônibus ONX-7729 para a manutenção do tacógrafo.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 30,00 (trinta reais),

conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de agosto de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:9C90BB63

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 149

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 149

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **CRISTOVÃO BATISTA DA SILVA** portador do CPF sob nº 327.607.446-04 ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 17 de agosto de 2024 no veículo Ônibus ONX-7729 para a cidade de Rio verde – Goiás, Levar alunos na faculdade.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 80,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.3 do Art. 1º do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de agosto de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:D9745538

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 150

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 150

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **JAINAINA ALVES CORREIA,** Portador do CPF sob o nº07313999194, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 16 de agosto de 2024, a cidade de Rio Verde - Goiás, Levar o ônibus RCG-5G65 para a manutenção do tacógrafo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de agosto de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:933ECA27

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 151

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 151

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Lindon Jonson Marques Celestino** portador do CPF 61296805115, ocupante do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem nos dias 19/08/2024 no veículo ônibus SCN-6B31 para a cidade de Caçu – Goiás, Levar ônibus SCN-6B31 para a manutenção da câmera traseira.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de agosto de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:FF97713A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 152

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 152

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE
Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **JAINAINA ALVES CORREIA,** Portador do CPF sob o nº07313999194, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 16 de agosto de 2024, a cidade de Caçu - Goiás, Levar o ônibus RCG-5G65 para a manutenção da câmera traseira.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de agosto de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:D528F7F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 153

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 153

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Lindon Jonson Marques Celestino** portador do CPF 61296805115, ocupante do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem nos dias 20/08/2024 no veículo ônibus SDO-3F75 para a cidade de Rio Verde – Goiás, Levar extintor para encher

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de agosto de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:19CE4484

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 154

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 154

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **RONALDO MANOEL DA SILVA SANTOS,** Portador do CPF sob o nº 007.715.651-00, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 21 de agosto de 2024, no veículo Ônibus Placa: ONX-7729, na cidade de Caçu - GO, Levar ônibus para a vistoria.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de agosto de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:54B035B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 155

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 155

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **CLAUDIO DE ALMEIDA DOMINGUES,** Portador do CPF sob o nº 759.369.841-68, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 21 de

agosto de 2024, no veículo Micro-ônibus SCN-6B31 para a cidade de Caçu - Goiás, Levar Micro-ônibus para vistoria.
Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de agosto de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:AC131025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 156

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 156

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **RONEI ALVES DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº 94291390106, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 21 de agosto de 2024, no veículo Micro-ônibus PRZ-3979 para a cidade de Caçu, levar o Micro-ônibus PRZ-3979 para vistoria.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:81F5E201

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 157

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 157

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **JUNIO PRADO DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº 78275474191, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 21 de agosto de 2024, no veículo Micro-ônibus RCG-6H68 para a cidade de Caçu - Goiás, Levar Micro-ônibus RCG-6H68 para a vistoria.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, na quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de agosto de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:E9E45BBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 158

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 158

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ELZA APARECIDA SOBRINHO,** Portador do CPF sob o nº 002.700.261-69, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 21 de agosto de 2024, no veículo Micro-ônibus SCN-4B01 para cidade de Caçu - Goiás, Levar Micro-ônibus SCN-4B01 para a vistoria

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de agosto de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:8598844D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 159

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 159

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **JAINAINA ALVES CORREIA,** Portador do CPF sob o nº07313999194, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 21 de agosto de 2024, a cidade de Caçu - Goiás, Levar o ônibus RCG-5G65 para a vistoria.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de agosto de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:C3CB9513

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 160

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 160

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **CRISTOVÃO BATISTA DA SILVA** portador do CPF sob nº 327.607.446-04 ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 21 de agosto de 2024 no veículo Outros para a cidade de Caçu – Goiás, Acompanhar os motoristas que foram realizar a vistoria de seus veículos.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de agosto de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:E0AE5F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 161

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 161

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **VANEA MARTINS DE CARVALHO,** Portador do CPF sob o nº 409576616104, ocupante do cargo de **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 21/08/2024 no veículo Strada SDO-3F75 para a cidade de Rio Verde – Goiás, Resolver pendencias relacionados a vistoria de transporte escolar da secretaria municipal de educação.

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar 1 diária no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de agosto de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:0A399682

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Gestor Fundo Municipal saúde De Araçu-Go resolve: Adjudicar e Homologar o Pregão Eletrônico 012/2024 nos termos da Ata única,

Registro de preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de Mobiliário do tipo cadeiras para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Araçu-GO de acordo com verba de transposição. Empresas vencedoras valor total: R$ 12.033,00 (doze mil e trinta e três reais): HOSP ODONTO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA (36764774000136) com os lotes: 5, 6 no valor total de R$ 4.620,00 (quatro mil e seiscentos e vinte reais). MERX SERVICOS E COMERCIO LTDA (30973080000122) com os lotes: 1, 2, 3, 4 no valor total de R$ 7.413,00 (sete mil e quatrocentos e treze reais).
Araçu, 20 de agosto de 2024.

PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Araçu-Go

Publicado por:
Gilvanio de Oliveira Junior
Código Identificador:15D884C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE– FMS, CNPJ –MF sob nº 24.810.277/0001-48
CONTRATADA: Contrato nº 249/2024 MERX SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 30.973.080/0001-22, **Valor total:** R$ 7.413,00
CONTRATADA: Contrato nº 250/2024 HOSP-ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ: 36.764.774/0001-36, **Valor total:** R$ 4.620,00
OBJETO: fornecimento de Mobiliário do tipo cadeiras para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Araçu-GO de acordo com verba de transposição.
Vigência: 21/08/2024 até 31/12/2024.

Araçu, 21 de agosto de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAÇU

PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY

Publicado por:
Gilvanio de Oliveira Junior
Código Identificador:7420346D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 407/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Onde se ler: Valor Total: 25.937,35.
Leia-se: Valor Total: 9.735,62.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE MATHEUS ROCHA COSTA.
Vigência: 15/08/2024 à 15/09/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:F982D5ED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 408/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Onde se ler: Valor Total: 9.735,62.
Leia-se: Valor Total: 25.937,35.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PRA PACIENTE DANILO QUEIROZ ASSIS.
Vigência: 12/08/2024 à 12/09/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:4A1BA8F6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 415/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **A Q DA COSTA LTDA.**
CNPJ: 27.201.095/0001-68.
Valor Total: 1.040,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE JOANA DARCK TEODORA DA C. SOUZA.
Vigência: 21/08/2024 à 21/09/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:A5FDB4C7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 416/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 4.487,70.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE LAZARO DIAS RODRIGUES.
Vigência: 21/08/2024 à 21/09/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:927FA57F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 417/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **A Q DA COSTA LTDA.**
CNPJ: 27.201.095/0001-68.
Valor Total: 137,30.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE BONFIM DA SILVA SANTOS.
Vigência: 21/08/2024 à 21/09/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:5BB8FF7E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 420/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **A Q DA COSTA LTDA.**
CNPJ: 27.201.095/0001-68.
Valor Total: 120,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE DIRCEU URBANO LOPES.
Vigência: 21/08/2024 à 21/09/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:1EFE5EBB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 440/2024

Contratante: **O FUNDO MUNICIPÁL DE SAUDE**
Contratado(a): **AMANDA DUTRA RODRIGUES**
CNPJ: 35.261.795/0001-76
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
Valor Global: R$ 335.728,50
Vigência: 19/08/2024 A 19/08/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

LEONARDO SANTOS SILVA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:FE3CA4FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 431/2024

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): **PORTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 52.005.716/0001-85
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇO DE REFORMAE REVITALIZAÇÃO DA BASE DO SAMU EM ARAGARÇAS.
Valor Global: R$ 109.500,00
Vigência: 15/08/2024 A 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

LEONARDO SANTOS SILVA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:7FC718BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 442/2024

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): **POUSADA DO SOL LTDA**
CNPJ: 03.824.761/0001-56
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Valor Global: R$ 38.690,00
Vigência: 20/08/2024 A 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

LEONARDO SANTOS SILVA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:3CF613B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 02/2024

Objeto: Concorrência Eletrônica 02-2024 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM PMF DE 3,0 CM, DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS/GO.
Torna publica que julgou e homologou a Concorrência Eletrônica n.º 02/2024, saindo como vencedor, **BARRACON CONSTRUTORA EIRELI**, com o valor de R$ 320.435,90 (trezentos e vinte mil e quatrocentos trinte e cinco reais e noventa)
Aragarças, 21 de agosto de 2024.

GISELY VIEIRA TORRES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:F2C9FBE7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAPAZ
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 0034/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 0034/2024
O Município de Araguapaz/GO, através do Presidente da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo a partir do dia **26 de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024,** as propostas para cadastramento, para efeitos de credenciamento de pessoa física, para a prestação dos serviços de profissionais da área da saúde sendo HOSPITAL, UBSFs e demais locais indicado pela Secretaria M. Saúde. A licitação será regida com fulcro no art. 79, I c/c art. 74, da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 6.596, de janeiro de 2024, e suas alterações posteriores, Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, bem como nas Instruções Normativas nºs. 007/2016, 001/2017 e 001/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais legislações pertinentes, e demais condições estabelecidas no edital, que poderá ser retirado no site(http://acessoainformacao.araguapaz.go.gov.br/informacao/licitacoes) ou na Sede desta Prefeitura, situada na Av. Bastos Pc 27 Centro Q 19 L 04-B Araguapaz-CEP: 76720-000, Centro, para atender as necessidades do município, de acordo com o edital respectivo, que poderá ser retirado no endereço acima, das 8h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min, no telefone (62) 3380-1355 - e-mail: dplicitacaoaraguapaz@gmail.com. Araguapaz - GO, 21 de agosto de 2024.

WANDERSON GOMES DE QUEIROZ –
Agente de Contratação/Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Wanderson Gomes de Queiroz
Código Identificador:A26EB011

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAPAZ
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 035/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 035/2024
O Município de Araguapaz/GO, através do Presidente da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo a partir do dia **26 de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024,** as propostas para cadastramento, para efeitos de credenciamento de pessoa física, para prestação de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU. A licitação será regida com fulcro no art. 79, I c/c art. 74, da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 6.596, de janeiro de 2024, e suas alterações posteriores, Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, bem como nas Instruções Normativas nºs. 007/2016, 001/2017 e 001/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais legislações pertinentes, e demais condições estabelecidas no edital, que poderá ser retirado no site(http://acessoainformacao.araguapaz.go.gov.br/informacao/licitacoes) ou na Sede desta Prefeitura, situada na Av. Bastos Pc 27 Centro Q 19 L 04-B Araguapaz-CEP: 76720-000, Centro, para atender as necessidades do município, de acordo com o edital respectivo, que poderá ser retirado no endereço acima, das 8h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min, no telefone (62) 3380-1355 - e-mail: dplicitacaoaraguapaz@gmail.com. Araguapaz - GO, 21 de agosto de 2024.

WANDERSON GOMES DE QUEIROZ –
Agente de Contratação/Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Wanderson Gomes de Queiroz
Código Identificador:59C3BC82

PODER EXECUTIVO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 00017/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 00017/2024
O MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ-GO, CNPJ/MF sob o Nº. 00.163.147/0001-00, **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 00017/2024. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. **Data/Horário de Abertura das propostas:** 04/09/2024 às 08h30min (horário de Brasília). **Objeto:** Registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PANIFICADOS** conforme especificações do termo de referência. **Local:** https://bnccompras.com. Mais Informações: Av. Bastos, Pc 27; Qd. 19; Lt. 04-B, Centro, Araguapaz- GO - CEP: 76.720-000, das 8h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min, no telefone (62) 3380-1355 - e-mail: dplicitacaoaraguapaz@gmail.com.

Araguapaz - GO, 21 de agosto de 2024.

GUSTAVO SILVA MELO
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Gustavo Silva Melo
Código Identificador:ADC46409

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 258/2024 – LEI Nº 14.133/2021

O Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 258/2024**, que tem como objeto a**"contratação de empresa especializada para realização de reparo e manutenção de Tabuleiro de Ponte, que agrega as vias vicinais do Município de Arenópolis-GO, conforme termo de referência e planilhas em anexo**."
- EMPRESAS PARTICIPANTE:
ANTONIO BENTO VILELLA DUARTE 35539496191
CNPJ: 36.466.305/0001-30
VALOR TOTAL: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

- EMPRESAS VENCEDORA:

ANTONIO BENTO VILELLA DUARTE 35539496191, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 36.466.305/0001-30, estabelecida na Avenida Avelina Rodrigues Alves, sn, Conj. 7, Lt. 4, Centro, Arenópolis-GO - CEP: 76.235-000; no valor total **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais),** outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis-GO, 21 de agosto de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:2F14C0F7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 261/2024 – LEI Nº 14.133/2021

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 261/2024,** que tem como objeto "Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Grand Siena de Placa SCG7D96, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis-Go."
- EMPRESAS HABILITADAS:
RPV AUTO CENTER LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	KIT CABO DE VELA	1	R$ 145,00	R$ 145,00
2	VELA DE INGNIÇÃO	4	R$ 30,00	R$ 120,00
3	DIAGNOSTICO SCANNER	1	R$ 150,00	R$ 150,00
4	LIMPEZA LICO	1	R$ 150,00	R$ 150,00
5	MÃO DE OBRA	1	R$ 50,00	R$ 50,00
			TOTAL	**R$: 615,00**

- EMPRESA VENCEDORA:
• **RPV AUTO CENTER LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 26.427.306/0001-12, estabelecida na Avenida Jose Candido Vieira, nº1632, CEP: 76.200-000, Bairro Parque Mato Grosso, Iporá-Go; **no valor total de R$ 615,00 (seiscentos e quinze reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 21 de agosto de 2024

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:91197155

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 261/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO VEÍCULO GRAND SIENA DE PLACA SCG7D96, CONFORME AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENÓPOLIS-GO.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso I, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, o qual dispõe que "a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 119.812,02 (cento e dezenove mil e oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Grand Siena De Placa SCG7D96, Conforme As Necessidades Do Fundo Municipal De Assistência Social De Arenópolis-Go.
CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	KIT CABO DE VELA	1	R$ 145,00	R$ 145,00
2	VELA DE INGNIÇÃO	4	R$ 30,00	R$ 120,00
3	DIAGNOSTICO SCANNER	1	R$ 150,00	R$ 150,00
4	LIMPEZA LICO	1	R$ 150,00	R$ 150,00
5	MÃO DE OBRA	1	R$ 50,00	R$ 50,00
			TOTAL	**R$: 615,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **RPV AUTO CENTER LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 26.427.306/0001-12, estabelecida na Avenida Jose Candido Vieira, nº1632, CEP: 76.200-000, Bairro Parque Mato Grosso, Iporá-Go; **no valor total de R$ 615,00 (seiscentos e quinze reais),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 21 de agosto de 2024.

CÍCERA PACHECO DE ARAÚJO
Secretaria Municipal de Assistência Social De Arenópolis

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:F6446726

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 261/2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 261/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Grand Siena de Placa SCG7D96, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis-Go.** com base no inciso I do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 21 de agosto de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:361ADB04

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 259/2024 – LEI Nº 14.133/2021

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 259/2024,** que tem como objeto "Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparo no veículo Sprinter de Placa PRJ-6375, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go."
- EMPRESAS HABILITADAS:
RPV AUTO CENTER LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FILTRO OLEO	1	R$ 60,00	R$ 60,00
2	FILTRO COMB	1	R$ 510,00	R$ 510,00
3	FILTRO AR MOTOR	1	R$ 110,00	R$ 110,00
4	FILTRO CABINE	1	R$ 55,00	R$ 55,00
5	LIMPA AR	1	R$ 45,00	R$ 45,00
6	PRODUTO LIMPEZA DPF	1	R$ 140,00	R$ 140,00
7	OLEO 5W30	4	R$ 75,00	R$ 300,00
8	OLEO 5W30 GALÃO DE 4LT	2	R$ 290,00	R$ 580,00
9	MÃO DE OBRA	1	R$ 200,00	R$ 200,00
10	DIAGNOSTICA SCANER	1	R$ 200,00	R$ 200,00
			TOTAL	**R$: 2.200,00**

- EMPRESA VENCEDORA:
• RPV AUTO CENTER LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 26.427.306/0001-12, estabelecida na Avenida Jose Candido Vieira, nº1632, CEP: 76.200-000, Bairro Parque Mato Grosso, Iporá-Go; **no valor total de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 21 de agosto de 2024

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:5A1C0E17

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 259/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO NO VEÍCULO SPRINTER DE PLACA PRJ-6375, CONFORME AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso I, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, o qual dispõe que "a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 119.812,02 (cento e dezenove mil e oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparo no veículo Sprinter de Placa PRJ-6375, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FILTRO OLEO	1	R$ 60,00	R$ 60,00
2	FILTRO COMB	1	R$ 510,00	R$ 510,00
3	FILTRO AR MOTOR	1	R$ 110,00	R$ 110,00
4	FILTRO CABINE	1	R$ 55,00	R$ 55,00
5	LIMPA AR	1	R$ 45,00	R$ 45,00
6	PRODUTO LIMPEZA DPF	1	R$ 140,00	R$ 140,00
7	OLEO 5W30	4	R$ 75,00	R$ 300,00
8	OLEO 5W30 GALÃO DE 4LT	2	R$ 290,00	R$ 580,00
9	MÃO DE OBRA	1	R$ 200,00	R$ 200,00
10	DIAGNOSTICA SCANER	1	R$ 200,00	R$ 200,00
			TOTAL	**R$: 2.200,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **RPV AUTO CENTER LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 26.427.306/0001-12, estabelecida na Avenida Jose Candido Vieira, nº1632, CEP: 76.200-000, Bairro Parque Mato Grosso, Iporá-Go; **no valor total de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 21 de agosto de 2024.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretaria do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-go

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:8BAD6574

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 259/2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 259/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparo no veículo Sprinter de Placa PRJ-6375, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go.** com base no inciso I do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 21 de agosto de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:59C63815

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 260/2024 – LEI Nº 14.133/2021

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 260/2024,** que tem como objeto "Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Fiat Strada de Placa: SCD2A62, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go."
- EMPRESAS HABILITADAS:
RPV AUTO CENTER LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALINHAMENTO	1	R$ 60,00	R$ 60,00
2	BALANCEAMENTO	4	R$ 15,00	R$ 60,00
3	MONTAGEM PNEU	2	R$ 15,00	R$ 30,00
			TOTAL	**R$: 150,00**

- EMPRESA VENCEDORA:
• RPV AUTO CENTER LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 26.427.306/0001-12, estabelecida na Avenida Jose Candido Vieira, nº1632, CEP: 76.200-000, Bairro Parque Mato Grosso, Iporá-Go; **no valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 21 de agosto de 2024

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:750CBE0B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 260/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO VEÍCULO FIAT STRADA DE PLACA: SCD2A62, CONFORME AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso I, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, o qual dispõe que "a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 119.812,02 (cento e dezenove mil e oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Fiat Strada de Placa: SCD2A62, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALINHAMENTO	1	R$ 60,00	R$ 60,00
2	BALANCEAMENTO	4	R$ 15,00	R$ 60,00
3	MONTAGEM PNEU	2	R$ 15,00	R$ 30,00
			TOTAL	**R$: 150,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **RPV AUTO CENTER LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 26.427.306/0001-12, estabelecida na Avenida Jose Candido Vieira, nº1632, CEP: 76.200-000, Bairro Parque Mato Grosso, Iporá-Go; **no valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 21 de agosto de 2024.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretaria do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:E7BC9C4E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 260/2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 260/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Fiat Strada de Placa: SCD2A62, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go.** com base no inciso I do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 21 de agosto de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:35503FE9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE APOSTILHAMENTO – CONTRATO Nº 048/2024
PROCESSO Nº 2652/2024

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIAS - AVISA

Que procedeu adequação, por apostilhamento, da rública orçamentária do contrato nº
048/2024 firmado com a empresa Ouroluz Materiais Elétricos e Iluminação Ltda – CNPJ Nº
45.845.571/0001-65 no Valor de R$ 718.202,65, visando ampliação do sistema de iluminação pública
rubrica: 10.35.25.752.1025.1035/449051 – Ficha 221 – Fonte 181 e 100.

Bom Jardim de Goiás, 08 de julho de 2024

SEBASTIÃO AMÂNCIO DE ARAÚJO NETO
Secretário de Gestão

Publicado por:
Sebastiao Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:0F280748

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS-GO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
PROCESSO Nº 5178/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Bonfinópolis, Estado de Goiás, através da Comissão de Contratação, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 05 de setembro de 2024, às 09h00min, Pregão Eletrônico Nº 009/2024, tendo por objeto: Registro De Preços Para Aquisição Eventual E Futura De Materiais E Medicamentos (Psicotrópicos E Injetáveis), Para O Ambulatório 24h, Unidade Básica De Saúde, Psf's, Farmácia Básica, E Doações Eventuais, Conforme Especificações Constantes No Estudo Técnico Preliminar E Termo De Referência Anexo I Deste Edital, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde. Edital disponível no site www.bonfinopolis.go.gov.br e www.bnc.org.br e também no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, no horário de expediente, sendo das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (62) 3334-1144 ou pelo E-mail licitacaobnfgo@gmail.com
Bonfinópolis – GO, **aos 22 dias de agosto de 2024**.

ERIC DOUGLAS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:15AA2C10

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 273/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8734/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 273/2024

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de materiais, medicamentos e insumos, recursos provenientes da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, Plano de Trabalho nº 202300010003085, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 21/08/2024 a 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria de Saúde**: 05.01.2027.04.122.0028.3.3.90.30 – Ficha 181; **Atenção Básica**: 05.01.2073.10.301.0028.3.3.90.30 – Ficha 199; e **SAMU:** 05.01.2102.10.302.0028.3.3.90.30 – Ficha 224.
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONTRATADA	**ARMAZÉM TOCANTINS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ	35.830.966/0001-30
VALOR DO CONTRATO	R$ 16.563,20 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	273/2024
DATA DO CONTRATO	21/08/2024

Buriti de Goiás – GO, 21 de agosto de 2024.

DANILLO RAMOS DE OLIVEIRA
Gestor Do FMS

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:AB3FAB7B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 274/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8734/2024
EXTRATO DE CONTRATO N° 274/2024

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de materiais, medicamentos e insumos, recursos provenientes da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, Plano de Trabalho nº 202300010003085, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 21/08/2024 a 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria de Saúde**: 05.01.2027.04.122.0028.3.3.90.30 – Ficha 181; **Atenção Básica**: 05.01.2073.10.301.0028.3.3.90.30 – Ficha 199; e **SAMU:** 05.01.2102.10.302.0028.3.3.90.30 – Ficha 224.
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONTRATADA	**CIRÚRGICA BIOMÉDICA LTDA**
CNPJ	11.215.901/0001-17
VALOR DO CONTRATO	R$ 598,50 (quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	274/2024
DATA DO CONTRATO	21/08/2024

Buriti de Goiás – GO, 21 de agosto de 2024.

DANILLO RAMOS DE OLIVEIRA
Gestor do FMS

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:48EF14EF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 275/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8734/2024
EXTRATO DE CONTRATO N° 275/2024

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de materiais, medicamentos e insumos, recursos provenientes da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, Plano de Trabalho nº 202300010003085, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 21/08/2024 a 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria de Saúde**: 05.01.2027.04.122.0028.3.3.90.30 – Ficha 181; **Atenção Básica**: 05.01.2073.10.301.0028.3.3.90.30 – Ficha 199; e **SAMU:** 05.01.2102.10.302.0028.3.3.90.30 – Ficha 224.
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONTRATADA	**EVEN COMERCIAL LTDA**
CNPJ	53.568.001/0001-01
VALOR DO CONTRATO	R$ 9.809,50 (nove mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	275/2024
DATA DO CONTRATO	21/08/2024

Buriti de Goiás – GO, 21 de agosto de 2024.

DANILLO RAMOS DE OLIVEIRA
Gestor Do FMS

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:6B849F04

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 276/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8734/2024
EXTRATO DE CONTRATO N° 276/2024

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de materiais, medicamentos e insumos, recursos provenientes da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, Plano de Trabalho nº 202300010003085, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 21/08/2024 a 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria de Saúde**: 05.01.2027.04.122.0028.3.3.90.30 – Ficha 181; **Atenção Básica**: 05.01.2073.10.301.0028.3.3.90.30 – Ficha 199; e **SAMU:** 05.01.2102.10.302.0028.3.3.90.30 – Ficha 224.
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONTRATADA	**MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA**
CNPJ	04.724.729/0001-61
VALOR DO CONTRATO	R$ 27.301,25 (vinte e sete mil, trezentos e um reais e vinte e cinco centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	276/2024
DATA DO CONTRATO	21/08/2024

Buriti de Goiás – GO, 21 de agosto de 2024.

DANILLO RAMOS DE OLIVEIRA
Gestor Do FMS

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:FFE45A04

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 277/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8734/2024
EXTRATO DE CONTRATO N° 277/2024

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de materiais, medicamentos e insumos, recursos provenientes da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, Plano de Trabalho nº 202300010003085, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 21/08/2024 a 31/12/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria de Saúde**: 05.01.2027.04.122.0028.3.3.90.30 – Ficha 181; **Atenção Básica**: 05.01.2073.10.301.0028.3.3.90.30 – Ficha 199; e **SAMU:** 05.01.2102.10.302.0028.3.3.90.30 – Ficha 224.
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONTRATADA	**PLAY PHARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ	32.321.488/0001-45
VALOR DO CONTRATO	R$ 72.645,90 (setenta e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	277/2024
DATA DO CONTRATO	21/08/2024

Buriti de Goiás – GO, 21 de agosto de 2024.

DANILLO RAMOS DE OLIVEIRA
Gestor Do FMS

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:B6D9D0EB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 278/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8734/2024
EXTRATO DE CONTRATO N° 278/2024

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de materiais, medicamentos e insumos, recursos provenientes da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, Plano de Trabalho nº 202300010003085, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 21/08/2024 a 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria de Saúde**: 05.01.2027.04.122.0028.3.3.90.30 – Ficha 181; **Atenção Básica**: 05.01.2073.10.301.0028.3.3.90.30 – Ficha 199; e **SAMU:** 05.01.2102.10.302.0028.3.3.90.30 – Ficha 224.
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONTRATADA	**PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA**
CNPJ	05.159.591/0001-68
VALOR DO CONTRATO	R$ 3.349,50 (três mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	278/2024
DATA DO CONTRATO	21/08/2024

Buriti de Goiás – GO, 21 de agosto de 2024.

DANILLO RAMOS DE OLIVEIRA
Gestor do FMS

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:28BF156C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 279/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8734/2024
EXTRATO DE CONTRATO N° 279/2024

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de materiais, medicamentos e insumos, recursos provenientes da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, Plano de Trabalho nº 202300010003085, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 21/08/2024 a 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria de Saúde**: 05.01.2027.04.122.0028.3.3.90.30 – Ficha 181; **Atenção Básica**: 05.01.2073.10.301.0028.3.3.90.30 – Ficha 199; e **SAMU:** 05.01.2102.10.302.0028.3.3.90.30 – Ficha 224.
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONTRATADA	**REALMED HOSPITALAR LTDA**
CNPJ	04.847.959/0001-18
VALOR DO CONTRATO	R$ 1.309,00 (um mil e trezentos e nove reais)
NÚMERO DO CONTRATO	279/2024
DATA DO CONTRATO	21/08/2024

Buriti de Goiás – GO, 21 de agosto de 2024.

DANILLO RAMOS DE OLIVEIRA
Gestor do FMS

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:8AD91C93

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 280/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8734/2024
EXTRATO DE CONTRATO N° 280/2024

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de materiais, medicamentos e insumos, recursos provenientes da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, Plano de Trabalho nº 202300010003085, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 21/08/2024 a 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria de Saúde**: 05.01.2027.04.122.0028.3.3.90.30 – Ficha 181; **Atenção Básica**: 05.01.2073.10.301.0028.3.3.90.30 – Ficha 199; e **SAMU:** 05.01.2102.10.302.0028.3.3.90.30 – Ficha 224.
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONTRATADA	**YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**
CNPJ	51.740.794/0001-60
VALOR DO CONTRATO	R$ 1.915,00 (um mil e novecentos e quinze reais)
NÚMERO DO CONTRATO	280/2024
DATA DO CONTRATO	21/08/2024

Buriti de Goiás – GO, 21 de agosto de 2024.

DANILLO RAMOS DE OLIVEIRA
Gestor do FMS

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:7BA50CEF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA Nº 000019 DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

Portaria nº **000019 de 20 de AGOSTO de 2024.**

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de equipamentos permanentes, 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de OBRAS E SERVIÇOS URBANOS de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 2915/2024, de que solicita o procedimento para aquisição de equipamentos permanentes, questão custará no valor de no total de R$ 56.000,00(cinquenta e seis mil reais), dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa SUPREME SEERVIÇIS E COMÉRCIO LTDA'' CNPJ: 45.968.916/0001-78, situado na RUA DOS MISSIONÁRIOS Nº565, QD. 31, LT. 02/25, SALA 7 SETOR RODOVIÁRIO/GOIANIA/GO.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 20 DE AGOSTO DE 2024.

EURIPEDES CORDEIRO DA SILVA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:1E274E46

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

VISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8911/2024
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LLAZER - GO, representado pelo Agente de Contratação, Sr. Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita, vem, por meio deste, **COMUNICAR** a todos interessados, que deseja a **AQUISIÇÃO DE UM TRATOR CORTADOR DE GRAMA, GIRO ZERO DESTINADO A MANUTENÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL E PRAÇÃS ESPORTIVAS DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA – GO E DISTRITOS.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1.1. Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II e § 3º.
Decreto Municipal nº 1482/2023.
Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO (no que couber);
O presente aviso possui status de Edital, subsidiando-se, portanto, nos princípios a ele aplicáveis.

OBJETO:

2.1 aquisição de um trator cortador de grama, giro zero destinado a manutenção dos campos de futebol e praças esportivas do Município de Cachoeira Dourada – go e distritos.
2.2. Serão aceitos objetos que preencham todos os requisitos descritos no Termo de Referência ou se comprovadamente forem de qualidade superior, devendo ser apontado na proposta.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A contratação direta se justifica em conformidade com a legislação vigente (Lei 14.133/21), com o Decreto Municipal nº 1482/2023 e com a Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO, que dispõe sobre os requisitos para a realização de dispensa de licitação.
3.2. Ainda, a contratação direta mostra-se mais viável em decorrência de que imprimirá maior celeridade à contratação pretendida, bem como ao fato de que a Administração não irá necessitar de maiores quantidades deste objeto no corrente exercício, sendo que a opção por este método se mostra mais econômico tanto do ponto de vista financeiro quanto técnico, o que possibilita uma desoneração da máquina pública, homenageando assim o próprio interesse público.

4. DOS VALORES REFERENCIAIS

4.1. Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Administração poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa.
4.2. No presente caso, o Departamento de compras juntamente com a Secretaria Municipal de Esporte e lazer realizou levantamento de preços em tabelas oficiais, nos termos do Decreto Municipal N. 1.482/23, obtendo o seguinte preço referencial: de **R$ 53.636,68 (cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos),** conforme pesquisa de mercado realizada e detalhada no Termo de Referência, observando os parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO.

5. PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS E SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

5.1. As empresas interessadas deverão apresentar propostas de preço, iguais ou inferiores ao valor estimado, até às 07:00 horas do dia 27/08/2024, exclusivamente por meio do e-mail dispensas@cachoeiradourada.go.gov.br.
5.2. A proposta mais vantajosa será selecionada com base no menor preço, considerando todas as peculiaridades do objeto, incluindo despesas de entrega, formas de execução, garantias, e outros requisitos que devem ser informados no envio das propostas. As especificações técnicas mínimas e os requisitos de habilitação previstos neste Aviso, no Termo de Referência e na Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO também devem ser atendidos.
5.3. A proposta deverá ser fornecida no modelo constante no Anexo I deste Aviso, sob pena de rejeição.
5.4. Somente serão aceitas propostas em desconformidade com o modelo apresentado se esta preencherem todos os requisitos constantes do modelo, contemplarem o Termo de Referência e este aviso.

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados juntamente com a proposta de preço, em formato PDF, e devem comprovar os seguintes requisitos, em conformidade com a Lei 14.133/2021:
I - Jurídica;
II - Técnica;
III - fiscal, social e trabalhista;
IV - Econômico-financeira.
Habilitação Jurídica (Art. 66):
Comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Qualificação Técnica (Art. 67):
Apresentação de profissional registrado no conselho profissional competente, quando for o caso.

• Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares.
• Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação.
• Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
• Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso.
• Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68):
Inscrição no CPF ou CNPJ.

• Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver.
• Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal.
• Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS.
• Regularidade perante a Justiça do Trabalho.
• Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar as certidões, ainda que vencidas ou positivas, contudo, estas somente poderão ser exigidas no ato da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço, nos termos do Art. 4º da Lei 14.133 e da Lei 123/06.

Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69):
Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais.

• Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

TERMO DE REFERÊNCIA:

O Termo de Referência contendo as especificações técnicas, quantidades e demais informações relevantes para a contratação está

disponível no site da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, no endereço eletrônico: Licitação (cachoeiradourada.go.gov.br).

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação do resultado final será realizada até o fim do expediente (17h00min) do dia subsequente ao dia do fechamento das propostas, com intuito de analisar a documentação e as propostas dos participantes, evitando erros e julgamentos equivocados. A comunicação se dará por meio de Publicação no PNCP e no Diário Oficial do Município, podendo ainda ser informada por e-mail e/ou através do sítio eletrônico oficial do Poder Executivo de Cachoeira Dourada – GO.

O prazo para divulgação poderá ser prorrogado por até 03 (três) dias, caso haja interposição de recurso ou pedido de esclarecimento.

POSSIBILIDADE DE RECURSO:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de dispensa por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 1 (um) dia útil antes da data de divulgação do resultado. Havendo recurso ou impugnação, a data do resultado será prorrogada por mais três dias úteis. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 1 (um) dia útil, limitado ao último dia útil anterior à nova data de divulgação do resultado. Durante o prazo de prorrogação, não serão aceitas novas propostas.

Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

Recurso, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

Julgamento das propostas;

Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

Anulação ou revogação da dispensa;

Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

• Pedido de reconsideração, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

9.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

A participação neste processo implica na aceitação integral das condições deste Aviso, do Termo de Referência e da Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO.

As empresas participantes poderão dirimir suas dúvidas pelos meios ofertados nesta carta.

No caso do procedimento restar fracassado, ou deserto, poderá o agente:

Republicar o procedimento;

Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

A Administração reserva-se o direito de não contratar, anular ou revogar este processo, sem ônus para o órgão público.

Dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail dispensas@cachoeiradourada.go.gov.br. ou pelo WhatsApp n. (64) 9664-8357

Cachoeira Dourada - GO, 21 de agosto de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação
Decreto 1482/2023

Publicado por:
Paulo Rogério de Oliveira Júnior
Código Identificador:024AA031

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº: 9798/2024
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS PARA APLICAÇÃO DE PROVAS NAS ESCOLAS QUE ATENDEM O PROJETO DO GOVERNO "CRIANÇA ALFABETIZADA.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em atendimento aos que dispõe o artigo 94, II da Lei 14.133/21, **CERTIFICAMOS,** para os devidos fins, que a **Dispensa nº 246/2024** e Processo Administrativo nº 9798/2024, que tem por objeto a **"Prestação de serviços de cópias xerográficas para aplicação de provas nas escolas que atendem o projeto do governo criança alfabetizada."** foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município e/ou no *Placar da Licitação*, situado na Prefeitura Municipal e/ou no site oficial da Prefeitura, NA PRESENTE DATA, sendo todos estes órgãos oficiais erigido para as publicações oficiais do Município.

Cachoeira Dourada-GO, 16 de agosto de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação– Decreto n° 1482/2023

Publicado por:
Paula Beatriz da Silva
Código Identificador:57190BEC

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº: 9527/2024
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTARES E VITAMINAS NECESSÁRIOS PARA ATENDER A PACIENTE, CONFORME DETERMINADO NO PROCESSO JUDICIAL DE N°5075273-78.2021.8.09.0181- MANDADO DE SEGURANÇA.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em atendimento aos que dispõe o artigo 94, II da Lei 14.133/21, **CERTIFICAMOS,** para os devidos fins, que a **Dispensa nº 244/2024** e Processo Administrativo nº 9527/2024, que tem por objeto a **"Aquisição de alimentares e vitaminas necessários para atender a paciente, conforme determinado no processo judicial de n°5075273-78.2021.8.09.0181- mandado de segurança."** foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município e/ou no *Placar da Licitação*, situado na Prefeitura Municipal e/ou no site oficial da Prefeitura, NA PRESENTE DATA, sendo todos estes órgãos oficiais erigido para as publicações oficiais do Município.

Cachoeira Dourada-GO, 15 de agosto de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação– Decreto n° 1482/2023

Publicado por:
Paula Beatriz da Silva
Código Identificador:3549B151

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº: 9685/2024
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS: ESF I, ESF II,

ESF III, ESF IV, ACADEMIA DA SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ XAVIER DE CASTRO E O SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIADESAÚDE.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em atendimento aos que dispõe o artigo 94, II da Lei 14.133/21, **CERTIFICAMOS,** para os devidos fins, que a **Dispensa nº 245/2024** e Processo Administrativo nº 9685/2024, que tem por objeto a **"Prestação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado, visando atender às necessidades dos órgãos públicos: ESF I, ESF II, ESF III, ESF IV, academia da saúde, hospital municipal José Xavier de Castro e o setor administrativo da SecretariadeSaúde."** foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município e/ou no *Placar da Licitação*, situado na Prefeitura Municipal e/ou no site oficial da Prefeitura, NA PRESENTE DATA, sendo todos estes órgãos oficiais erigido para as publicações oficiais do Município.

Cachoeira Dourada-GO, 15 de agosto de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação– Decreto n° 1482/2023

Publicado por:
Paula Beatriz da Silva
Código Identificador:6818EACA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº: 8677/2024
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em atendimento aos que dispõe o artigo 94, II da Lei 14.133/21, **CERTIFICAMOS,** para os devidos fins, que a **Dispensa nº 243/2024** e Processo Administrativo nº 8677/2024, que tem por objeto a **"Aquisição de livros literários para atender as demandas da secretaria municipal de educação e suas instituições de ensino."** foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município e/ou no *Placar da Licitação*, situado na Prefeitura Municipal e/ou no site oficial da Prefeitura, NA PRESENTE DATA, sendo todos estes órgãos oficiais erigido para as publicações oficiais do Município.

Cachoeira Dourada-GO, 15 de agosto de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação– Decreto n° 1482/2023

Publicado por:
Paula Beatriz da Silva
Código Identificador:C9806CBD

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº: 9528/2024
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO VEICULAR DE 40.000 KM, EM CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA, DO VEÍCULO DE MODELO T CROSS SENSE TSI, MARCA VOLKSWAGEN, PLACA SCF4D45, ANO 2022, COR BRANCA, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-GO.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em atendimento aos que dispõe o artigo 94, II da Lei 14.133/21, **CERTIFICAMOS,** para os devidos fins, que a **Dispensa nº 238/2024** e Processo Administrativo nº 9528/2024, que tem por objeto a **"aquisição de peças para revisão veicular de 40.000 km, em concessionária autorizada, do veículo de modelo T CROSS SENSE TSI, MARCA VOLKSWAGEN, PLACA SCF4D45, ANO 2022, COR BRANCA, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Educação no Município de Cachoeira Dourada-GO."** foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município e/ou no *Placar da Licitação*, situado na Prefeitura Municipal e/ou no site oficial da Prefeitura, NA PRESENTE DATA, sendo todos estes órgãos oficiais erigido para as publicações oficiais do Município.

Cachoeira Dourada-GO, 14 de agosto de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação– Decreto n° 1482/2023

Publicado por:
Paula Beatriz da Silva
Código Identificador:1E17B9A1

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº: 9611/2024
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REVISÃO VEICULAR DE 40.000 KM, EM CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA, DO VEÍCULO DE MODELO T CROSS SENSE TSI, MARCA VOLKSWAGEN, PLACA SCF4D45, ANO 2022, COR BRANCA, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-GO, COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em atendimento aos que dispõe o artigo 94, II da Lei 14.133/21, **CERTIFICAMOS,** para os devidos fins, que a **Dispensa nº 237/2024** e Processo Administrativo nº 9528/2024, que tem por objeto a **"prestação de serviço para revisão veicular de 40.000 KM, em concessionária autorizada, do veículo de modelo T CROSS SENSE TSI, MARCA VOLKSWAGEN, PLACA SCF4D45, ANO 2022, cor branca, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Educação no Município de Cachoeira Dourada-go, com a finalidade de manter a garantiadefábrica."** foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município e/ou no *Placar da Licitação*, situado na Prefeitura Municipal e/ou no site oficial da Prefeitura, NA PRESENTE DATA, sendo todos estes órgãos oficiais erigido para as publicações oficiais do Município.

Cachoeira Dourada-GO, 14 de agosto de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação– Decreto n° 1482/2023

Publicado por:
Paula Beatriz da Silva
Código Identificador:8788271B

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2024

PREFEITURA CACHOEIRA DOURADA-GO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2024

A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-GO, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 1480/2023, de 12.12.2023, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 14.133/21 , irá realizar a segunda sessão para as empresas credenciadas na primeira sessão, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2024**, tipo menor preço por Item, objetivando o "registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de locação de palco, som, fechamento, banheiros químicos, disciplinadores e tendas, atendendo as necessidades da secretaria municipal administração de cachoeira

dourada-go.'' conforme as especificações contidas no edital em referência e seus anexos. A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia **29 de Agosto de 2024, às 08h00min**, no prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, situado na Praça dos Três Poderes, nº 10, Centro - Cachoeira Dourada, Goiás, a sessão ira ser gravada em áudio e vídeo no Facebook oficial da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada– Goiás ou YouTube e será disponibilizada em mídia digital junto ao processo. Demais informações assim como a cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico www.cachoeiradourada.go.gov.br ou pelo telefone (64) 99664-8357.

Cachoeira Dourada-GO, 21 de Agosto de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Pregoeiro Municipal
Decreto n° 1480/2023

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:131D81B6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 934/2024. DE 15 DE AGOSTO DE 2024. "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra **Karina Costa e Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 14/08/2023 a 14/08/2024, sendo que a mesma terá início dia 15/08/2024 e término em 14/09/2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 15 de agosto de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5763EF35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 935/2024 DE 16 DE AGOSTO DE 2024 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª.**Aldira Martins da Costa**, que exerce o cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação concursado, referente ao período aquisitivo de 14/04/2013 a 14/10/2018, sendo que os 03(três) meses serão convertidos em dinheiro.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 16 de agosto de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9820732F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 936/2024 DE 16 DE AGOSTO DE 2024 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª.**Jiselia da Silva Braga**, que exerce o cargo de Auxiliar de Pedreiro concursado, referente ao período aquisitivo de 10/03/2010 a 10/02/2016, sendo que os 03(três) meses serão convertidos em dinheiro.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 16 de agosto de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:EF667922

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 937/2024 DE 16 DE AGOSTO DE 2024 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª.**Maronilde Rodrigues Costa Santos**, que exerce o cargo de Agente Comunitário de Saúde concursado, referente ao período aquisitivo de 01/03/2013 a 01/03/2018, sendo que os 03(três) meses serão convertidos em dinheiro.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 16 de agosto de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:CAC74216

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 938/2024 DE 16 DE AGOSTO DE 2024 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª. **Tailinny Alves da Silva**, que exerce o cargo de Agente Administrativo concursado, referente ao período aquisitivo de 18/12/2015 a 20/09/2022, sendo que os 03(três) meses serão convertidos em dinheiro.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 16 de agosto de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E40129D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 939/2024 DE 16 DE AGOSTO DE 2024
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª.**Teresinha Maria Ribeiro**, que exerce o cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação concursado, referente ao período aquisitivo de 26/02/2016 a 26/11/2021, sendo que os 03(três) meses serão convertidos em dinheiro.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 16 de agosto de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:457039DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 940/2024 DE 16 DE AGOSTO DE 2024
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor público municipal o Sr**. Joaquim Ferreira Damascena**, que exerce o cargo de Agente Comunitário de Saúde concursado, referente ao período aquisitivo de 01/03/2013 a 01/03/2018, sendo que os 03(três) meses serão convertidos em dinheiro.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 16 de agosto de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:CED324ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 941/2024 DE 16 DE AGOSTO DE 2024
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor público municipal o Sr**. Ricardo Dias Teixeira**, que exerce o cargo de Enfermeiro concursado, referente ao período aquisitivo de 10/04/2013 a 10/04/2018, sendo que os 03(três) meses serão convertidos em dinheiro.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 16 de agosto de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:AF18A893

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 942/2024 DE 16 DE AGOSTO DE 2024
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor público municipal o Sr**. Ubirai Gomes Tavares**, que exerce o cargo de Agente de Serviços Gerais concursado, referente ao período aquisitivo de 23/01/2014 a 23/07/2019, sendo que os 03(três) meses serão convertidos em dinheiro.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 16 de agosto de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D4C3F4D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 943/2024 DE 16 DE AGOSTO DE 2024
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor público municipal o Sr**. Ubiratan Gomes Tavares**, que exerce o cargo de Agente de Serviços Gerais concursado, referente ao período aquisitivo de 23/01/2014 a 23/07/2019, sendo que os 03(três) meses serão convertidos em dinheiro.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 16 de agosto de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D33B3043

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 944/2024 DE 16 DE AGOSTO DE 2024
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor público municipal o Sr**. Zildeon Pereira de Souza**, que exerce o cargo de Agente de Serviços Gerais concursado, referente ao período aquisitivo de 02/08/2009 a 17/02/2015, sendo que os 03(três) meses serão convertidos em dinheiro.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 16 de agosto de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A58B0491

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 945/2024. DE 19 DE AGOSTO DE 2024.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra **Fernanda Gonçalves Costa Cavalcante**, férias referente ao período aquisitivo de 09/08/2021 a 09/08/2022, sendo que a mesma terá início dia 19/08/2024 e término em 17/09/2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 19 de agosto de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E907A624

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 946/2024 DE 19 DE AGOSTO DE 2024
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª.**Luciana Amorim Beltrão**, que exerce o cargo de Professor concursado, referente ao período aquisitivo de 02/08/2009 a 13/02/2018, sendo que os 02(dois) meses serão convertidos em dinheiro e 01(um) mês para requerimento posterior.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 19 de agosto de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:25ABFA51

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 947/2024 19 DE AGOSTO DE 2024.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Higor |Bruno Lopes da Cunha**, portador do CPF de nº: 057.545.401-67, comissionado que exerce o cargo de Secretário Municipal de Governo Administração e Recursos Humanos, na cidade de Goiânia -GO, com a finalidade de buscar materiais na Excellence Colors.
Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de 250,00 (Duzentos e cinquenta) reais. Perfazendo assim a importância de R$ 500,00 (Quinhentos reais). Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem acontecerá com saída no dia 16 e retorno no dia 18 de agosto de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 19 de agosto de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E644AC62

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 948/2024 19 DE AGOSTO DE 2024.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Edimilson Mamedio da Silva**, portador do CPF de nº: 624.488.971-15, comissionado que exerce o cargo de Secretário Executivo, quando em viagem a cidade de Goiânia GO, com a finalidade de buscar matérias para Secretaria de Infraestrutura, transportes e Obras.
Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de 200,00 (Duzentos) reais, perfazendo assim a importância de R$ 400,00 (quatrocentos reais). Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem foi realizada com saída no dia 16 e retorno dia 18 de agosto de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 19 de agosto de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:06D5C362

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO DECRETO Nº 059/2024 CAMPOS BELOS-GO DE, 15 DE AGOSTO DE 2024 AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA MARIA DE FATIMA SOUZA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Belos, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. **1º** Fica averbado o tempo de contribuição previdenciária a servidora **Maria de Fatima Souza,** CPF nº 565.930.741-87, num total de **6196** (seis mil cento e noventa e seis) dias, que correspondem a **16** (dezesseis) anos, 11(onze) meses e 26(vinte e seis) dias de contribuição previdenciária.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de agosto de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0FAECEF7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - EDITAL Nº 001/2024

A Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, através da sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que o processo administrativo n.º 1790/2024, referente à Concorrência Eletrônica nº 001/2024, com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, foi homologado e adjudicado o resultado no dia 19/08/2024, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a construção de dois gabinetes adicionais na Câmara Municipal de Cristalina, conforme especificações técnicas do memorial descritivo, projetos, ETP, projeto básico e regulamento específico, visando atender à nova composição de 13 vereadores prevista na legislação vigente. **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** em favor da empresa: PROSPERE INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ: 47.947.260/0001-32, perfazendo o valor global estimado de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) de acordo com os valores apresentados pela empresa licitante, na forma das propostas financeiras finais. Maiores informações, a partir dos dados gerais da Concorrência Eletrônica, na página https://cristalina.go.leg.br/ Telefone: (0xx61) 3612-2919, das 07h30min às 12h e 13h30min às 17h ou comissaodelicitacao.cmc@gmail.com. Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de agosto de 2024.

LORRANA NUNES RIBEIRO,
Equipe de Apoio.

Publicado por:
Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino
Código Identificador:20C4E074

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
NO EDITAL COM O OBJETO: Permissão de uso e exploração comercial de espaços físicos a título oneroso, no parque de exposições agropecuárias de Cristalina - GO, durante a realização exposição agropecuária de 2024**, na modalidade onde se lê PREGÃO ELETRONICO 004/2024, LEIA-SE PREGÃO PRESENCIAL 004/2024 e na** data de abertura onde sê lê 30/08/2024 às 09:00h leia-se 02.09.2024 às 09:00h, local Rua Otaviano de Paiva, quadra 23, lote 18, setor Oeste, CEP: 73.850-000, neste Município de Cristalina, Goiás. Informações: Tel: (61) 3612-3874. Ramal 206.

Cristalina-GO 21/08/2024

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:F87D1167

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2024 PROCESSO Nº495/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044/2024

CONTRATADO: ROSANA RODRIGUES OLIVEIRA PREZ 02417755157

CNPJ: 36.320.891/000100
OBJETO: CONTRATAÇÂO DE EMPRESA PARA CONSERTO, MANUTENÇÂO E INSTALAÇÂO DE AR CONDICIONADO PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÂO.
DATA DA ASSINATURA: 15/08/2024
VIGÊNCIA: ATÈ 31/12/2024
VALOR GLOBAL: 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

Agente de Contrataçâo

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:4F7201A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2024 PROCESSO Nº 490/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 041/20244

CONTRATADO: LEOSVANIO PEREIRA FILHO EIRELI
CNPJ:22.791.627/0001-40
OBJETO: CONTRATAÇÂO DE EMPRESA PARA EXECUÇÂO DE SERVIÇOS DE REFORMAS,AMPLIAÇÂO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ZONA URBANA DO MUNICÌPIO DAMIANÒPOLIS-GO.
DATA DA ASSINATURA: 15/08/2024
VIGÊNCIA: ATÈ 31/12/2024
VALOR GLOBAL: R$ 110.223,79 (CENTO E DEZ MIL, DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

Agente de Contrataçâo

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:B0CD5A4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2024 PROCESSO Nº 493/2024 DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 045/2024

CONTRATADO: ROSANA RODRIGUES OLIVEIRA PREZ 02417755157
CNPJ: 36.320.891/000100
OBJETO: CONTRATAÇÂO DE EMPRESA PARA CONSERTO, MANUTENÇÂO E INSTALAÇÂO DE AR CONDICIONADO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÂO.
DATA DA ASSINATURA: 15/08/2024
VIGÊNCIA: ATÈ 31/12/2024
VALOR GLOBAL: R$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

Agente de Contrataçâo

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:C8FBF82E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2024 PROCESSO Nº 494/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 043/2024

CONTRATADO: ROSANA RODRIGUES OLIVEIRA PREZ 02417755157
OBJETO: CONTRATAÇÂO DE EMPRESA PARA CONSERTO, MANUTENÇÂO E INSTALAÇÂO DE AR CONDICIONADO PARA SECRETARIA DE SAÙDE.
DATA DA ASSINATURA: 15/08/2024
VIGÊNCIA: ATÈ 31/12/2024
VALOR GLOBAL: R$ 8.500,00(OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)

Agente de Contratação

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:20A3F720

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 591/2024 DISPENSA Nº 113/2024

O Município de Divinópolis de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por protocolo presencial em sua sede, entre os dias **23/08/2024 ao dia 27/08/2024**, manifestação de interesse e propostas de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **aquisição de materiais para reparos em banheiro do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV do Município de Divinópolis de Goiás, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis de Goiás, conforme especificações e demais elementos constantes no Termo de Referência.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da cotação de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.divinopolis.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Divinópolis de Goiás-GO, 21 de agosto de 2024.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alcilene Vieira Dos Santos
Código Identificador:D7F3E9E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 667/2024 DISPENSA Nº 112/2024

O Município de Divinópolis de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por protocolo presencial em sua sede, entre os dias **23/08/2024 ao dia 27/08/2024**, manifestação de interesse e propostas de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **contratação de empresa para confecção e aplicação de adesivos (Plotagem de veículos) com aplicação de verniz automotivo para atender as necessidades da frota municipal de Saúde do Município de Divinópolis de Goiás/GO, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis de Goiás, conforme especificações e demais elementos constantes no Termo de Referência.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da cotação de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.divinopolis.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Divinópolis de Goiás-GO, 21 de agosto de 2024.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alcilene Vieira Dos Santos
Código Identificador:72880DDB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 523, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

"INSTITUI PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GO, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Divinópolis de Goiás- GO, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS-GO aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, e em atendimento às disposições da Seção II da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento para o exercício de 2025, da Administração Direta e Indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo, os Fundos, Fundações e Autarquias, como tais definidas no inciso III, do art. 2º da referida Lei Complementar, compreendendo:
I – Das disposições preliminares;
II - Da Orientação da Elaboração da Lei Orçamentaria;
III – Das metas fiscais e dos riscos fiscais;
IV – Das Diretrizes da Receita
V – Das Diretrizes da Despesa
VI – Do Orçamento da Seguridade Social
VII –Da estrutura e organização dos orçamentos;
VIII - Das diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IX - Das disposições para despesas, e com pessoal e encargos sociais;
X– Do Controle e da Transparência;
XI– Das disposições finais.
Parágrafo Único. As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta e Indireta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições: Federal, do Estado de Goiás, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

SEÇÃO II
Da orientação a elaboração da Lei Orçamentaria

Art. 2º. A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025 abrangerá os Poderes: Legislativo, Executivo, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecida pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições a serem contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Art. 3º. A proposta orçamentária para o exercício de 2025 conterá as prioridades da Administração Municipal a serem estabelecidas no PPA, da presente lei e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração Municipal.

Parágrafo Único. O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de Função e Subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea c, do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem como do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4.320/64.

Art. 4º. A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do Município.
Art. 5º. A proposta orçamentária para o exercício de 2025 compreenderá:
I– Mensagem;
II– Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente Lei;
III- Relação dos projetos e atividades.

Art. 6º. Fica autorizado na Lei Orçamentária Anual o Chefe do Poder Executivo, nos termos do artigo 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixada na própria Lei orçamentaria para exercício de 2025, assim também como a criação de elementos de despesas não consignados no orçamento, não alterando ação programática, bem como criar fontes de recursos através de decreto orçamentário, utilizando como recursos a anulação de dotações do próprio orçamento, o excesso de arrecadação do exercício realizado e projetado, o superávit financeiro, se houver, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e o produto de operações de crédito autorizadas.
Parágrafo Único – A autorização de que trata o "caput" deste artigo não onerará o limite nele previsto, quando tratar de despesas destinadas a suprir deficiências nas dotações de pessoal e obrigações patronais, até o limite de 30% (trinta por cento) do total das despesas fixadas para o exercício de 2025.
Art. 7º. Fica autorizada alteração na codificação das receitas, antes de iniciar a execução orçamentária, sem alteração de valores ou do sentido da Lei aprovada, caso exista alguma modificação pela STN e/ou TCM-GO.
Art. 8º. O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino e para a saúde o mínimo de 15% (quinze por cento).

Art. 9º. O Município contribuirá com 20% (vinte por cento), das transferências provenientes devidas para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, com aplicação, no mínimo, de 70% (setenta por cento) para remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público.
Parágrafo único. Para os fins do disposto no **caput** deste artigo, considera-se:
I - Remuneração: o total de pagamentos devidos aos profissionais da educação básica em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Estado, do Distrito Federal ou do Município, conforme o caso, inclusive os encargos sociais incidentes;
II - Profissionais da educação básica: aqueles definidos nos termos do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como aqueles profissionais referidos no art. 1º da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, em efetivo exercício nas redes escolares de educação básica;
III - Efetivo exercício: a atuação efetiva no desempenho das atividades dos profissionais referidos no inciso II deste parágrafo associada à regular vinculação contratual, temporária ou estatutária com o ente governamental que o remunera, não descaracterizada por eventuais afastamentos temporários previstos em lei com ônus para o empregador que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.
Art. 10. A Lei Orçamentária dará atenção especial a elevação da qualidade de vida, redução das desigualdades sociais, combate à pobreza, desenvolvimento sustentável, equilíbrio das finanças públicas e responsabilidade fiscal, através de ações que visem:
I – Promover a inclusão social;
II – Incentivar programas de geração de emprego e renda;
III – A austeridade na gestão dos recursos públicos, visando aumentar a capacidade de investimento, o aperfeiçoamento dos mecanismos de arrecadação e a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à sociedade;
IV – À formulação de diretrizes e políticas públicas para o desenvolvimento sustentável do Município;
V – Implantar políticas que visem ao desenvolvimento científico e tecnológico do Estado;
VI – Aumentar a arrecadação tributária;
VII – O desenvolvimento e modernização da ação governamental;
VIII - Promover ações integradas de segurança, saúde, educação, esporte e lazer;
IX – Apoiar e fomentar a prática de atividades esportivas, como fator de inclusão social, com o objetivo de retirada de crianças e adolescentes do convívio das ruas;
X - Apoiar e fomentar a economia solidária, o empreendedorismo e o microcrédito;
XI - incentivar as parcerias público-privadas.

SEÇÃO III
Das Metas Fiscais e Dos Riscos Fiscais

Art. 11. A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios da unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder à previsão da receita para o exercício.
Art. 12. O Orçamento Geral será elaborado em obediência à legislação vigente e em conformidade com as portarias ministeriais publicadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 13. É vedada, na proposta orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal e atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização e à participação comunitária.
§ 1º. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor mínimo de 1% (um por cento) da previsão receita corrente líquida prevista para o exercício de 2025, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nela incluído o valor destinado à obtenção da meta de resultado primário positivo a ser apurado no exercício.
§ 2º. Os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, mencionados no § 1º deste artigo, obedeceram ao que determina a alínea "b" seguindo o desdobramento dos seus parágrafos, do artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal.
§ 3º A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhada de estimativa de impacto orçamentário e financeiro, ressalvadas as despesas consideradas irrelevantes, que não ultrapassem a 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida, nos termos do art. 16, § 3º da Lei Complementar 101/2000 - LRF.
Art. 14. As receitas serão estimadas e as despesas fixadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, na conformidade do Anexo de Metas Fiscais.
§ 1º. Integra esta Lei o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do Manual aprovado pela Portaria STN n. 249, de 30.04.2010.
§ 2º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultado nominal e primário, este apresentando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º. Terão prioridade sobre as ações de expansão, o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.
§ 4º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, devendo a inscrição de restos a pagar estar limitada ao montante das disponibilidades de caixa, conforme preceito da LRF.
§ 5º. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas, na inobservância do parágrafo anterior.

SEÇÃO IV
As Diretrizes da Receita

Art. 15. São receitas do Município:
I– Os Tributos de sua competência;
II– A quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado de Goiás;
III– O produto de arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;
IV– As multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;
V– As rendas de seus próprios serviços;
VI – O resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;
VII– As rendas decorrentes do seu Patrimônio;
VIII- A contribuição previdenciária de seus servidores;
IX- Outras
Art. 16. Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:
I– Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;
II– As metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2021 e exercícios anteriores;
III– O incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;
IV– Os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agropastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;
V– As isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000;
VI– A evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;
VII– A inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2025;
VIII– outras.
Art. 17. Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.
Parágrafo único. A Lei orçamentária:
I- Corrigirá os valores das dotações com a instituição de índice que reflita a variação de preços de julho a dezembro de 2024, e havendo necessidade, a correção se fará também a cada trimestre, a contar do mês de janeiro de 2025, utilizando-se como forma de correção, sempre levando em consideração os valores orçamentários originais, atualizados;
II- Autorizará a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual de até 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentaria para o exercício de 2025, observado os limites do montante das despesas de capital nos termos do inciso III, do art. 167 da Constituição Federal, autorizando também a criação de elementos de receita e despesa não consignados no orçamento não alterando a ação programática a criação de fontes de recursos, através de decreto orçamentário, utilizando como recursos a anulação de dotações do próprio orçamento, o excesso de arrecadação do exercício e do exercício anterior realizado e projetado, o superavit financeiro se houver do exercício anterior;
III- Conterá reserva de contingência que será prevista no valor mínimo de 1% do valor da receita corrente líquida, destinada ao:
a) Reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficientes no decorrer do exercício de 2025, nos limites e formas legalmente estabelecidas;
b) Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
IV – Autorizara a realização de operações de créditos, condicionada ao atendimento das normas estabelecidas pela Lei Complementar Federal n. 101/2000 e Resoluções do Senado Federal, inclusive as já autorizadas por lei especifica.
V – Autoriza a realização de operações de créditos por antecipação de receita, utilizando como referência o total da Receita Corrente Liquida.
VI – Autorizara as alterações necessárias nas estimativas de receitas e fixações de despesa para o exercício de 2025, para atendimento e adequação as NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e PCASP - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, conforme atos normativos da STN – Secretaria do Tesouro Nacional e TCM-GO – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
VII – Autoriza a realização de alienação de bens moveis e imóveis do município, especificando rubricas de receitas especificas esse fim, vinculando os respectivos recursos de capital ao reinvestimento de projetos, salvo para recolhimento de dívidas previdenciárias, conforme estabelece art. 44 da Lei Complementar n. 101/2000.
VIII – Autorizar a utilização de saldo anterior proveniente de recursos do FUNDEB, mediante a abertura de credito adicional por decreto municipal, limitado ao percentual de 5% estabelecidos pela legislação Federal, utilizando com cobertura o superavit financeiro do exercício anterior nas fontes de recurso especificas do fundo.
IX – Garantira recursos específicos para cobertura dos precatórios judiciais previstos para exercício de 2025, utilizando como parâmetro as informações fornecidas pela Procuradoria Geral do Município.
Art. 18. A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.
Art. 19. Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.
Art. 20. O orçamento municipal deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extraorçamentária, cujo produto não tenha destinação a atendimento de despesas públicas municipais.
Art. 21. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviadas à Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.
Parágrafo único. Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:
I– Revisão e adequação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;
II- Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitando a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade;
III – Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre os impostos e taxas, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade;
IV– Instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.
V – Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.
VI - A expansão do número de contribuintes;
VII - A atualização do cadastro imobiliário fiscal;
VIII – reestruturação da atividade de fiscalização tributária.
§ 1º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela Unidade Fiscal do Município.
§ 2º - As taxas administrativas e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

SEÇÃO V

Das Diretrizes das Despesas

Art. 22. Constituem despesas obrigatórias do Município:

I– As relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;

II– As destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;

III– As decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;

IV– Os compromissos de natureza social;

V – As decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;

VI– As decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévias e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;

VII– O serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;

VIII– A quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;

IX– A contrapartida previdenciária do Município;

X– As relativas ao cumprimento de convênios;

XI – Os investimentos e inversões financeiras; e

XII– outras.

Art. 23. Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;

I– Os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;

II– As necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;

III– as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;

IV– A evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;

V– Os custos relativos ao serviço da Dívida Pública, no exercício de 2025;

VI– As projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos a serem programadas no PPA;

VII– outros.

Art. 24. Deverá haver um equilíbrio entre a receita e a despesa para o período do orçamento de 2025, orientado no que segue:

I– Se verificado, ao final de cada bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e de movimentação financeira;

II– No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas;

III– Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, a iluminação pública e a gastos com água, luz e telefone;

IV– São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que permitam a execução de despesas sem comprovada a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, as despesas analisadas e consideradas de caráter relevante necessitam de prévia declaração orçamentária para sua execução conforme art. 16 da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal).

V– Para efeito de limitação de empenho será utilizada a seguinte ordem de critério: a) redução das despesas gerais de manutenção dos órgãos que não afetem seu regular funcionamento;

b) redução dos gastos com terceirizados;

c) suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados;

d) redução de ocupantes de cargos em comissão;

e) redução de gastos com pessoal não estável;

f) redução de gastos com pessoal estável.

Art. 25. As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, realização de concurso público, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, na forma da lei, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Art. 26. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, inciso II do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício anterior.

Parágrafo único. De acordo com o inciso III do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 58, de 23/09/2009, o percentual destinado ao Poder Legislativo de 7 % (sete por cento) do Estado de Goiás.

Art. 27. As despesas com pagamento de precatórios judiciários correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 28. Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 29. A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 30. O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

Art. 31. O Poder Executivo, com a necessária autorização Legislativa, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, esporte, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

Art. 32. Fica autorizado a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

Art. 33. Fica autorizado a concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

Art. 34. Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

Art. 35. Fica autorizado a realizar projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e alterações, e pela Lei Municipal.

SEÇÃO VI

Do Orçamento da Seguridade Social

Art. 36. O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentárias, inclusive: fundos, fundações, autarquias que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I– Das contribuições previstas na Constituição Federal;

II– Da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III– Do orçamento fiscal; e

IV– Das demais receitas diretamente arrecadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o respectivo orçamento.

Art. 37. Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observadas as diretrizes específicas da área.

Art. 38. As receitas e despesas das entidades mencionadas serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Anual.

SEÇÃO VII

Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 39. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo em obediência à legislação específica existente no

Município e na forma do artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:
I – mensagem;
II - texto da lei;
III – quadros orçamentários consolidados;
IV – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social.
§ 1º. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV, e parágrafo único da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:
I – do resumo da estimativa da receita total do Município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
II – do resumo da estimativa da receita do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
III – da fixação da despesa do Município, por função e segundo a origem dos recursos;
IV – da fixação da despesa do Município, por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;
V - da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores daquele em que se elaborou a proposta;
VI – da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
VII – da receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;
VIII – da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
IX – da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;
X – da despesa fixada para o exercício a que se refere a proposta;
XI – de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;
XII – da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29;
XIII – da receita corrente liquida com base no art. 1º, § 1º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º. Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.
§ 3º. O Poder Executivo deverá divulgar a proposta orçamentária a que se refere o caput deste artigo, no placar oficial da Prefeitura e por meio da internet, durante o período da tramitação da propositura no Poder Legislativo.

SEÇÃO VIII
Das Diretrizes Gerais Para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município e Suas Alterações

Art. 40. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.
Art. 41. A elaboração do projeto, sua aprovação e execução da lei orçamentária de 2025, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Art. 42. Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido valor compatível com o estipulado no Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar n. 101/00.
Parágrafo Único. Se a previsão referida no *caput* não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2025, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos do inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.
Art. 43. O Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos, a modalidade de aplicação, o desdobramento da despesa por categoria econômica e o grupo de natureza da despesa.
§ 1°. Os grupos de despesa serão assim identificados:
I - pessoal e encargos sociais - 1;
II - juros e encargos da dívida - 2;
III - outras despesas correntes - 3;
IV - investimentos - 4;
V - inversões financeiras - 5;
VI - amortização da dívida - 6;
VII - reserva do regime próprio de previdência do servidor - 7; e
VIII - reserva de contingência - 9.
§ 2º. A Reserva de Contingência, prevista no § 1º do art. 13, será alocada na unidade orçamentária Secretaria de Administração.
Art. 44. Na programação orçamentária não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras.
Art. 45. O Poder Executivo enviará até 31 de agosto de 2023, o Projeto de Lei Orçamentária e o Projeto de Lei do PPA 2022-2025 à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da Sessão Legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.
Art. 46. Caso não seja devolvido o autógrafo do Projeto de Lei Orçamentária para exercício de 2025, aprovado pelo Poder Legislativo, até o encerramento do segundo período da atual sessão legislativa, sendo até 31 de dezembro de 2024, a programação financeira e orçamentária será executada conforme Lei Orçamentária de 2024, até que seja votada a LOA para 2025.
Art. 47. O Projeto de Lei Orçamentária e possíveis alterações do PPA do Município de Divinópolis de Goiás, relativo ao exercício de 2025, deve assegurar o controle e a transparência na execução do orçamento.
Art. 48. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das propriedades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.
Art. 49. Na elaboração da proposta orçamentária serão incluídas previsões de receitas e despesas de convênios decorrentes de transferências não compulsórias da União e do Estado.
Art. 50. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, de recursos do Município para custeio de despesas de competência de outras esferas de governo, salvo as autorizadas em Lei e Convênio.
Art. 51. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.
Parágrafo Único: O superávit primário mencionado no *caput* será alcançado com a economia que o governo irá realizar com pagamentos de despesas que não são financeiras.
Art. 52. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.
Art. 53. No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
I - que constituem obrigação constitucional ou legal de execução;
II - com pessoal e encargos patronais;
III - com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;
IV com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.
Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
Art. 54. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:
I – redução de investimentos programados com recursos próprios;
II – eliminação de despesas com horas-extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
Art. 55. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.
Art. 56. O Poder Executivo é autorizado a:
I - Transpor, remanejar ou transferir recursos, mediante decreto, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inc. VI, do art. 167, da Constituição Federal.
II – Utilização no exercício de 2025, dos saldos financeiros existentes na data de 31 de dezembro de 2024, como tal considerados *superávit*

financeiro do Órgão ou do Município, desde que inexistentes despesas a eles vinculadas, mediante abertura de créditos.

VI - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos, através de critérios a serem estabelecidos por Decreto Municipal;

VII - auxiliar o custeio de despesas próprias de órgãos do Estado ou da União, desde que autorizadas em Lei e Convênio.

§ 1º. A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações e crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica.

§ 2º. As destinações de recursos, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

§ 3º. O excesso de arrecadação verificado em cada fonte de recurso poderá ser utilizado para suplementação por Decreto do Poder Executivo.

§ 4º - A transposição, transferência e o remanejamento são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais.

§ 5º - Para efeito desta lei entende-se:

a) Transposição – são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

b) Transferência – são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

c) Remanejamento – São realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.

§ 6º -A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 57. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se os mesmos estiverem contidos no Plano Plurianual ou na Lei que autorize sua inclusão.

Art. 58. O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante da proposta do Plano Plurianual 2022-2025, que tenham sido objeto de leis específicas.

Art. 59. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente a 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do art. 153 e 159 da Constituição Federal e EC n. 058/2009, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 60. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT.

§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2021 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação às prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 61. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

SEÇÃO IX

Das Disposições para Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 62. O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Administração publicará, até 31 de dezembro de 2021, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 63. O Poder Executivo e o Poder Legislativo terão como limite na elaboração da proposta orçamentária, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em abril de 2023, projetada para o exercício de 2025, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive o disposto no parágrafo único deste artigo, ou outro limite que vier a ser estabelecido por legislação superveniente.

Parágrafo único - Fica autorizada a revisão geral anual das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo (Administração Direta e Indireta), no mês e percentual definidos em lei específica.

Art. 64. Na forma do disposto no inciso II, do §1º, art. 169, da Constituição Federal, os Poderes Executivo e Legislativo, poderão proceder à concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, desde que respeitadas às disposições constantes desta Lei, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º. O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

§ 2º. Fica autorizada a realização de concurso público para provimento de cargos, observando-se o disposto nos artigos 37 e 169 da Constituição Federal e artigos 21 e 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 65. No exercício financeiro de 2025, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Nas situações em que a despesa total com pessoal, no âmbito dos Poderes Executivo ou Legislativo, extrapolarem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviços extraordinários somente poderão ocorrer quando destinados ao atendimento de relevante interesse público, especialmente voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo à sociedade.

SEÇÃO X

Do Controle e da Transparência

Art. 66. Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância ao princípio da publicidade, o Poder Executivo tornará disponível, através de sua página oficial na internet, para acesso de toda a sociedade, no mínimo, as seguintes informações:

I - projeto e a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - projeto e a Lei Orçamentária Anual;

III - relatório das metas físicas do PPA e da execução orçamentária com o detalhamento por função, subfunção, programa e ações, e de forma acumulada, assim como as demais informações determinadas pela Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009;

IV - demonstrativo dos contratos realizados diretamente pelos órgãos e entidades do Poder Executivo, contendo a identificação do fornecedor, objeto, valor contratado, período de vigência e valores empenhados, liquidados e pagos;

V – comparativo mensal e acumulado, por unidade orçamentária e fonte de recurso, da receita realizada com a prevista na Lei Orçamentária de 2025;

VI - demonstrativo dos convênios de entrada e de saída de recursos, discriminando a unidade orçamentária, o concedente e o convenente,

o objeto e os prazos de execução e os valores das liberações de recursos.

SEÇÃO XI

Das Disposições Finais

Art. 67. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com a finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 68. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 69. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 2º, do art. 7º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 70. A destinação de recursos para as ações de alimentação escolar obedecerá ao princípio da descentralização e a distribuição será proporcional ao número de alunos matriculados nas redes públicas de ensino, localizadas no Município, no ano anterior.

Art. 71. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019 contemplará o pagamento de precatórios, na forma do disposto na Emenda a Constituição Federal n.º 62, de 11 de novembro de 2009.

Art. 72. O Poder Executivo, para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, se incumbirá de:

I – estabelecer através de Decreto, até trinta dias após a publicação do orçamento, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;

II - publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, Relatório Resumido da Execução Orçamentária, verificando o alcance das metas que, se não atingidas, ocasionarão cortes de dotações, e emitir ao final de cada quadrimestre, o Relatório de Gestão Fiscal, para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública;

III - divulgar amplamente os planos, LDO, orçamentos, prestações de contas, pareceres do TCM, inclusive na Internet, que ficarão à disposição da comunidade;

I**V** - desembolsar os recursos financeiros consignados à Câmara Municipal, até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimo;

V – avaliar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, demonstrado em anexo próprio.

Parágrafo Único. A unidade responsável pela Coordenação do Controle Interno apreciará os relatórios mencionados no item II, e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 73. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de leis relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais, enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 74. As normas e critérios à adequação dos procedimentos adotados e a adotar pelo Município de Divinópolis de Goiás, em face da determinação contida na Portaria STN nº 828, de 14 de dezembro de 2011, assim como diante dos procedimentos contábeis específicos e patrimoniais, contidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) com os Procedimentos Contábeis Orçamentários, Procedimentos Contábeis Patrimoniais, Procedimentos Contábeis Específicos, Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), Demonstrações Contábeis Aplicados ao Setor Público, aprovado pela Portaria STN 406, 20/06/2011 e alterações posteriores, serão regulamentadas por Decreto..

Art. 75. Se o Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2025, não for aprovado até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada no exercício de 2025, para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – pagamento do serviço da dívida;

III – transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.

Art. 76. Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2025, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I– de pessoal e respectivo encargo, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II– pagamento do serviço da dívida; e

III– transferências diversas.

Art. 77. Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 78. Com vistas ao atingimento, em sua plenitude, das Diretrizes objetivos e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das Políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, contrair empréstimos, observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2025, até o limite do índice acumulado da inflação no período que compreender o mês de janeiro a julho de 2024, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes à matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 79. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 80. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás-GO, 21 de Agosto de 2024.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:42F7EFE1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

FUNDEB FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **3602/2024**
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORMOSO GO - FUNDEB, Inscrito no CNPJ Nº 11.835.005/0001-50, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise e julgamento da(s) proposta(s) sob o critério de **MENOR PREÇO**, foi declarado como **VENCEDOR** do certamente a empresa: **GERALDO EUSTAQUIO BESSA FILHO.,** devidamente inscrita no **CNPJ N° 20.441.502/0001-65**, com o valor de **VALOR TOTAL: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais),** por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 21 de agosto de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:2928597C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 055/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **3508/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.661.424/0001-13, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, foi declarado como **VENCEDOR** do certame a empresa: **GERUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA,** devidamente inscrita no CNPJ Nº 54.074.287/0001-23**, VALOR TOTAL: R$ 2.472,00 (Dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais),** por ter apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração e por terem atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 21 de agosto de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:5D40658D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 081/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **3555/2024**

O MUNICIPIO DE FORMOSO/GO, CNPJ: 02.395.812/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI DECLARADO COMO **VENCEDOR** DO CERTAME A EMPRESA: **RETIFICA PORANGATU MOTORES LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº 42.423.643/0001-05**, com o valor de **VALOR TOTAL: R$ 12.760,00 (Doze mil, setecentos e sessenta reais)**, por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração e por terem atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 21 de agosto de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:0BF3EEC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 086/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **3632/2024**

O MUNICIPIO DE FORMOSO/GO, CNPJ: 02.395.812/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI DECLARADO COMO **VENCEDOR** DO CERTAME A EMPRESA **LOCAL CERTIFICAÇÃO DIGITAL,** devidamente inscrita no CNPJ Nº 19.842.184/0001-65, para compra de peças, com o valor total de: R$ 771,00 (Setecentos e setenta e um reais), por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração e por terem atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 21 de agosto de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:BE394926

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 089/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **3710/2024**

O MUNICIPIO DE FORMOSO/GO, CNPJ: 02.395.812/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI DECLARADO COMO **VENCEDOR** DO CERTAME A EMPRESA: **SHOPPING DO PESCADOR EIRELI-ME,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº 12.754.580/0001-91**, com o valor de **VALOR TOTAL: R$ 3.888,10 (Três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e dez centavos)**, por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração e por terem atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 21 de agosto de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:873F4AAF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
DECRETO Nº 228 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Decreto nº 228 de 20 de agosto de 2024

"*Nomeia os membros do Conselho de Desenvolvimento do Comércio e Industria de Goianira - CDCI*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIRA-GO, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 075, de 2021 que autoriza o município de Goianira a doar bens imóveis públicos para o fomento da atividade econômica e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Lei municipal nº 2.035, de 2024 que cria o Polo Empresarial, Industrial e Logístico Municipal de Goianira;
CONSIDERANDO a previsão do artigo 4º da Lei nº 2.035, de 2024 que dispõe sobre a indicação e nomeação dos membros do CDCI;
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam indicados e nomeados como membros titulares do Conselho de Desenvolvimento do Comércio e Indústria de Goianira – CDCI:
I – Donizete Pereira do Couto, Secretário Municipal de Administração e Finanças;
II – Daniel Neiva Crispim Favoretto, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura;
III – Maria Jacqueline da Silva, na qualidade de representante da comunidade;
IV – Júnior Cesar Pereira, representante do Poder Legislativo Municipal
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no Diário Municipal de Goiás, ficando revogado o Decreto de nº 205/2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianira, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito de Goianira-GO.

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:301AE8FA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 220/2024

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente contratação de empresa para seguro para ambulância RENAULT/MASTER placa RCM -5A04 destinados a manutenção do Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitado no processo nº 2024025086.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ *59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos*) para serviços comuns.
CONSIDERANDO que a empresa: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ: 61.198.164/0001-60**, em razão de menor preço.
CONSIDERANDO realização dos serviços é de suma importância para atender as necessidades e a comodidade aos usuários do transporte, melhorando assim a qualidade no atendimento aos mesmos.
DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ: 61.198.164/0001-60,** com endereço na Av. Rio Branco, nº 1489, Campos Elíseos, São Paulo SP CEP 01.205-905, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor 8.696,09 (oito mil seiscentos noventa seis reais e nove centavos).
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, aos 21 de agosto de 2024

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:46377AEC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 221/2024

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente contratação de empresa para prestação de serviços de franquia (troca de para brisa) veículo Marcopolo/Volare Ônibus placa SDL -1D58, destinados a manutenção do Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitado no processo nº 2024025309.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso IV da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75 inciso IV alínea a da Lei 14.133/2021 Para contratação que tenha por objeto bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.
CONSIDERANDO que a empresa: **EQUIPAR A & C LTDA CNPJ: 15.544.642/0001-29**, em razão de ser a empresa conveniada para este serviço.
CONSIDERANDO realização dos serviços é de suma importância para atender as necessidades e a comodidade aos usuários do transporte, melhorando assim a qualidade no atendimento aos mesmos.
DECLARA:
Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da **EQUIPAR A & C LTDA CNPJ: 15.544.642/0001-29**, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de R$ 968,00 (novecentos sessenta oito reais)
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 21 de agosto de 2024

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:11975457

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS DENTRO DO CADASTRO DE RESERVAS PARA O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR, MERENDEIRA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR MARCIANÓPOLIS – 61ª CHAMADA.

O Município de Goiatuba/GO, por meio de sua comissão organizadora, convoca os candidatos aprovados dentro das vagas do cadastro de reservas e final de fila para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR, MERENDEIRA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR MARCIANÓPOLIS, c**uja relação segue na tabela abaixo, para **CONVOCAR OS CANDIDATOS PARA POSSE E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**, até 21/09/2024, às 17:00 h, prorrogável até 21/10/2024, às 17:00 h, a requerimento do interessado, nos termos dos itens 16.6 e 16.9 do Edital nº 001/2023.
A documentação está elencada ao final desta convocação (originais e cópias), que deverá ser entregue, no prazo acima mencionado, para análise pelo Departamento de Recursos Humanos, no endereço situado na Rua São Francisco, nº 570, Centro, Goiatuba/GO.

Cargo/Local de Lotação: Agente Administrativo Escolar - GOIATUBA

Nome	Inscrição	Classif	Situação
MARCILENE DA SILVA LEONARDO	2312007118	74	Cadastro de Reserva
TAIS MENDONÇA GOMES	2312000473	75	Cadastro de Reserva

Cargo/Local de Lotação: Merendeira - GOIATUBA

Nome	Inscrição	Classif	Situação
ANDRESSA CHRISTINA MOURA MACEDO	2312004298	40	Cadastro de Reserva

Cargo/Local de Lotação: Professor de Educação Física - GOIATUBA

Nome	Inscrição	Classif	Situação
ANDRESSA FREITAS DE PAIVA	2312004152	13	Cadastro de Reserva
ALINE MIRIAN DA SILVA	2312001020	14	Cadastro de Reserva

Cargo/Local de Lotação: Professor - Marcianópolis - GOIATUBA

Nome	Inscrição	Classif	Situação

RAYSSA MONTEIRO DA SILVA	2312006346	16	Cadastro de Reserva

DOCUMENTAÇÃO

• 1 Foto 3 x 4, recente, com fundo branco;
• Carteira de identidade;
• CPF;
• Certidão de Nascimento e ou Casamento ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso);
• Título de Eleitor com o comprovante da última votação ou Declaração de Regularidade do TSE (pode ser emitida pela internet);
• Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
• Comprovante de PIS ou PASEP;
• Certidão de Nascimento dos dependentes ou Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção (se for o caso);
• Cartão de Vacina dos filhos menores de 14 anos;
• CPF dos dependentes e do cônjuge (se for o caso);
• Comprovante de residência no nome do servidor(a), ou declaração do proprietário do imóvel;
• Comprovante de Escolaridade;
• Última Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega na Receita Federal;
• Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal (TRF) e Estadual (TJ) (podem ser emitidas pela internet);
• Certidão Cível;
• Certidão de quitação das fazendas: Estadual, Federal e Municipal. (pode ser emitida pela internet);
• Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência deverão apresentar o Atestado de Perícia Médica comprovando a deficiência;
• Atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos em Edital para exercício do Cargo: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível intermediário/superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro em órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação REGULAR, quando necessário;
• Carteira de motorista D ou E, (para os cargos que exigem);
• Declaração de experiência mínima comprovada (para os cargos que estiverem descritos em edital, mínimo de 3 meses);
• Curso de capacitação (para os cargos que estiverem descritos em edital);
• Declaração de bens (para quem não faz Declaração de Imposto de Renda);
• Declaração de não acumulo de cargo público;
• Exame Admissional

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:8E7375C5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HEITORAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N 015-2024

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n°. 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3618/2024

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HEITORAI, localizada na Av. Coronel Heitor, s/n, Centro, Heitoraí, Estado de Goiás, comunica que a partir das 09:00 horas, do dia 04 de setembro de 2024, promoverá a LICITAÇÃO, modalidade PREGÃO PRESENCIAL – ARP REGISTRO DE PREÇO, tipo menor preço por item de lote, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E PEQUENOS REPAROS, para atender as necessidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE HEITORAI, conforme condições deste Edital e disposições da Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e alterações trazidas pela LC 147/2014, Heitoraí/GO 21/08/2024 Maiores informações fone: 62 3346-3123. Email: prefeituraheitorai@gmail.com.

VALMIR BATISTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Valmir Batista Dos Santos
Código Identificador:771163B5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE IACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO N.º 005/2024

AVISO DE EDITAL

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Iaciara, torna público o EDITAL que tem por objeto, o credenciamento de empresa especializada para realização exames de imagem (RAIO – X), pessoas jurídicas para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Iaciara – GO, **para o exercício de 2024.** O prazo para entrega dos documentos **se inicia no** dia **22/08/2024**. Os interessados poderão adquirir o Edital no site www.iaciara.go.gov.br. Maiores informações fone:(62)3473-1062. Iaciara – GO. 21 de agosto de 2024.

EIDIANE DA SILVA SOARES
Gestor do FMS

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:3E97B590

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 1402/2024
Dispensa nº 134/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **23/08/2024 ao dia 27/08/2024**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço global, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FAIXAS EM LONA PARA O DESFILE DE 7 DE SETEMBRO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IACIARA-GOIÁS.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.iaciara.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@iaciara.go.gov.br**, OU, entregar pessoalmente na Secretaria de Administração do Município**. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
Iaciara-GO, 21 de agosto de 2024.

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:D3BAF118

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 929/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 929/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATÁRIA: Sra. POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora FMS. CONTRATADA: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita

no **CNPJ sob o nº 05.743.288/0001-08**. Sediada à Rua 104, n° 74, Setor Sul, no município de Goiânia/GO. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preços. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 029/2024, Processo Administrativo nº 900/2024. **OBJETO:** Ata de Registro de Preço para futura contratação de empresa para fornecimento de material hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser prorrogada. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 19.860,00 (dezenove mil oitocentos e sessenta reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** HMI – 10.01.10.1060.302.2.035.3.3.90.30.00. Ficha 378. Fonte 107; PSF – 10.01.10.1060.301.2.036.3.3.90.30.00. Ficha 350. Fonte 107; SAMU – 10.01.10.1060.302.2.043.3.3.90.30.00. Ficha 386. Fonte 107; NVE – 10.01.10.1060.305.2.037.3.3.90.30.00. Ficha 392. Fonte 107; EMAD – 10.01.10.1060.301.2.036.3.3.90.30.00. Ficha 350. Fonte 107; CSM – 10.01.10.1060.301.2.056.3.3.90.30.00. Ficha 360. Fonte 107. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogáveis por igual período a critério da contratante. **DATA DA ASSINATURA:** 07/08/2024.

Indiara – Goiás, 21 de Agosto de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:0EAB4C7B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 930/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 930/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATÁRIA: Sra. POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora FMS. CONTRATADA: HOSP-ODONTO COMÉCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 36.764.774/0001-36**. Sediada à Avenida Juscelino Kubitschek, n° 200, setor Jundiaí, no município de Anápolis/GO. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preços. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 029/2024, Processo Administrativo nº 900/2024. **OBJETO:** Ata de Registro de Preço para futura contratação de empresa para fornecimento de material hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser prorrogada. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 78.420,00 (setenta e oito mil quatrocentos e vinte reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** HMI – 10.01.10.1060.302.2.035.3.3.90.30.00. Ficha 378. Fonte 107; PSF – 10.01.10.1060.301.2.036.3.3.90.30.00. Ficha 350. Fonte 107;
SAMU – 10.01.10.1060.302.2.043.3.3.90.30.00. Ficha 386. Fonte 107;
NVE – 10.01.10.1060.305.2.037.3.3.90.30.00. Ficha 392. Fonte 107;
EMAD – 10.01.10.1060.301.2.036.3.3.90.30.00. Ficha 350. Fonte 107;
CSM – 10.01.10.1060.301.2.056.3.3.90.30.00. Ficha 360. Fonte 107. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogáveis por igual período a critério da contratante. **DATA DA ASSINATURA:** 07/08/2024.

Indiara – Goiás, 21 de Agosto de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:334CC4B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 935/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 753/2023.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 935/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 753/2023.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIA: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora FMS. CONTRATADA: QALYCARE DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, inscrita no **CNPJ sob nº 34.715.539/0001-49.** Sediada na Rodovia Antônio Heil, n° 6250, Km-06, galpão 01, módulos 01 e 02, sala 40, setor Itaipava, Itajaí/SC. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de acréscimo de valor. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 007/2023. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 3848/2024. **OBJETO:** Acréscimo de valor inicial apresentado na Ata de Registro de Preço 753/2023, proveniente do Pregão Eletrônico n° 010/2023, resposta à solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde em 25 de julho de 2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 08/08/2024.

Indiara – Goiás, 21 de agosto de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:C1FF092E

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 249/2024

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 249/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 045/2024 DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS-GO:

O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº 29.840.787/0001-81,** com sede na Rua Mizael Machado, S/N, Centro, nesta Cidade de Indiara, neste ato representado pelo Secretário **Sr. ADÃO EMIDIO LOPES**, nomeado pelo decreto n° 044/2024, **DECLARA**, para todos os fins, que através do processo nº 3770/2024 **ADERE** ao processo licitatório, da Ata de Registro de Preço nº 249/2024, relativa ao Pregão Eletrônico SRP n. 045/2024 realizado pelo município de Morrinhos/GO, destinado a prestação de serviços de destinação e disposição final de resíduos sólidos urbanos Classe II-A do Município de Indiara-GO em aterro sanitário devidamente licenciado até 170km de distância, mediante registro de preços.

DECLARA, ainda, que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequentes a esta anuência, ficam desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto, o quantitativo referente a 50% (cinqüenta por cento) do quantitativo licitado pelo o Município de Morrinhos-GO sendo:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de destinação e disposição final de resíduos sólidos urbanos Classe II-A do Município de Indiara-GO em aterro sanitário devidamente licenciado até 170km de distância, mediante registro de preços:

Item 01- Und- Tonelada- Destinação final de resíduos sólidos- Marca- Rezíduo Zero- Preço unitário- R$ 139,00 (cento e trinta e nove reais)- Preço Total R$ 875.700,00 (oitocentos e setenta e cinco mil e setecentos reais).

Publique-se.

Indiara-GO, aos 20 de Agosto de 2024.

ADÃO EMIDIO LOPES
Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:CAD70B2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 758/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 758/2024 AO CONTRATO Nº 462/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: RONES CEZAR E MILTÃO LTDA, inscrita no **CNPJ sob nº 47.057.878/0001-27.** Situada na Rua Antonio Modesto Souto, nº 22, Qd. 06, Vila Indiara, no município de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência e acréscimo de valor. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 042/2023. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 2830/2024. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na locação de caminhão pipa, para atender as demandas da Diretoria de Infraestrutura e Serviços Públicos. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência até 31/12/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.07.26.782.2.024.3.3.90.39.00. – **Ficha** 232 – **Fonte** 100. **DATA DA ASSINATURA:** 14/06/2024.

Indiara – Goiás, 21 de agosto de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:F542C50A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 933/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 933/2024 AO CONTRATO Nº 880/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: CASA DOS PARAFUSOS GM LTDA-ME, inscrita no **CNPJ sob nº 11.371.035/0001-53.** Situada na Avenida Paulo André, Qd. 09, Lt. 02, Vila São Simão II, na cidade de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de acréscimo de quantidade. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 059/2023. Processo Administrativo nº 4019/2024. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais hidráulicos para atender as necessidades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos – DOSU, do município de Indiara-GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL:** R$ 9.175,49 (nove mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.07.15.452.1560.2.022.3.3.90.30.00. **Ficha** 194. **Fonte** 100. **DATA DA ASSINATURA:** 07/08/2024.

Indiara – Goiás, 21 de Agosto de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:6AEAC448

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 027/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 027/2024, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 027/2024,** do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **Registro De Preço Para Possível Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos clínicos para funcionamento da rede de gases medicinais da Unidade de Terapia Intensiva que está sendo finalizada junto ao Hospital Municipal, sendo uma Central Duplex de Ar Comprimido Medicinal e o Sistema de Vácuo Clínico Medicinal, incluso o transporte, instalação, treinamentos, adequação e conexão com a rede de gases já existente no local, manutenções corretivas e preventivas com reposição de peças dos equipamentos, de forma ininterrupta, de acordo com todas as normas técnicas e recomendações da ABNT, do INMETRO, do Ministério da Saúde e da ANVISA,** onde realizará sessão pública online, no dia **06 de setembro de 2024 às 08h15min através da plataforma de compras BNC** através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: inhumaslicitacao@gmail.com. Inhumas, 21 de agosto de 2024.

Publicado por:
Tatianny Oliveira de Paula
Código Identificador:68B0F473

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 030/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 030/2024, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 030/2024,** do tipo MENOR PREÇO, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **Registro De Preço Para Possível Contratação de empresa para o fornecimento equipamentos hospitalares, equipamentos de informática, mobiliários, eletrodomésticos e outros materiais de consumo destinados a Unidade de Terapia Intensiva,** onde realizará sessão pública online, no dia **06 de setembro de 2024 às 14h00min através da plataforma de compras BNC** através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: inhumaslicitacao@gmail.com. Inhumas, 21 de agosto de 2024.

Publicado por:
Tatianny Oliveira de Paula
Código Identificador:DCD4E17C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 031/2024

O MUNICÍPIO DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 031/2024, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 031/2024,** do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n. 14.133/2021, para **Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para fornecimento de kits esportivos para o Fundo Municipal de Educação e Esporte do Município de Inhumas – GO, conforme definição do Termo de Referência.,** onde realizará sessão pública online, no dia **06 de setembro de 2024 às 08h15min através da plataforma de compras BNC** através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: inhumaslicitacao@gmail.com. Inhumas, 21 de agosto de 2024.

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:E05F7196

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE INHUMAS - GO;
Contratada: T.J DISTRIBUIDORA E CONSTRUTORA LTDA;
CNPJ: 43.521.002/0001-39;
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos de processamento de dados;
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021;

Processo origem: Processo Administrativo nº 6023/2024 procedimentos licitatório modalidade Dispensa;
Valor do contrato: R$ 4.240,00 (quatro mil, duzentos e quarenta reais)
Data da Assinatura do Contrato: 21/08/2024
Vigência: De sua assinatura até 31/12/2024.

Publicado por:
Wellinson Henrique de Souza
Código Identificador:6FFB344D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE INHUMAS;
Contratada: GLOBALI DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA;
CNPJ: 41.826.585/0001-80;
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos de processamento de dados;
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021;
Processo origem: Processo Administrativo nº 6023/2024 procedimentos licitatório modalidade Dispensa;
Valor do contrato: R$ 6.788,64 (seis mil, setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)
Data da Assinatura do Contrato: 21/08/2024
Vigência: De sua assinatura até 31/12/2024.

Publicado por:
Wellinson Henrique de Souza
Código Identificador:91D7A137

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
TERMO DE COMODATO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFWARE SERVE CONSIGNADO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS;
CNPJ: 01.153.030/0001-09;
Contratada: QUANTUM WEBB TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA;
CNPJ: 10.357.398/0001-71;
Objeto: Serviços de instalações e de suporte técnicos operacional do sistema de gestão de margem consignável com desconto em folha de pagamento, denominado Server Consignado;

RICARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS,
Gestor e Ordenador de Despesas do Município de Inhumas Goiás.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:CF4DD195

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
EXTRATO DE DISPENSA 175/2024 - COMPRA DIRETA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
EXTRATO DE DISPENSA 175/2024
COMPRA DIRETA

Fundamentação: Lei 14.133/21 e alterações posteriores**.**
Nº de Dispensa: 175/2024
Tipo de Dispensa: Art. 95, inciso II da lei 14.133/21.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° 36.827.103/0001-77.
Contratada: GERALDO ANTÔNIO RIBEIRO E CIA LTDA., CNPJ sob o nº 36.851.376/0001-57.
Objeto: Fornecimento de materiais para reparos no Prédio do Poder Legislativo Ipamerino-GO.
Valor: R$ 856,60 (oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).
Forma de Pagamento: Pagamento mediante a NF.
Dotação Orçamentária: 01 031 0001 0052 2001 100 339034 20240238
Data da Publicação: 21/08/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do Art. 95, inciso II da lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Câmara Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Ipameri-GO, aos 21 dias do mês de agosto de 2024.

MANUELA DOS SANTOS MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:54C7D770

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
EXTRATO DE DISPENSA 176/2024 - COMPRA DIRETA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
EXTRATO DE DISPENSA 176/2024
COMPRA DIRETA

Fundamentação: Lei 14.133/21 e alterações posteriores**.**
Nº de Dispensa: 176/2024
Tipo de Dispensa: Art. 95, inciso II da lei 14.133/21.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° 36.827.103/0001-77.
Contratada: VANESSA MATOS ROCHA 28795507850, CNPJ: 42.813.761/0001-02.
Objeto: Fornecimento de materiais para reparos e pinturas, para atender as necessidades do Poder Legislativo Ipamerino-GO.
Valor: R$ 2.416,40 (dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta centavos).
Forma de Pagamento: Pagamento mediante a NF.
Dotação Orçamentária: 01 031 0001 0052 2001 100 339034 20240238
Data da Publicação: 21/08/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do Art. 95, inciso II da lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Câmara Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Ipameri-GO, aos 21 dias do mês de agosto de 2024.

MANUELA DOS SANTOS MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:7B94EDF6

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
EXTRATO DE DISPENSA 177/2024 - COMPRA DIRETA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
EXTRATO DE DISPENSA 177/2024

Fundamentação: Lei 14.133/21 e alterações posteriores**.**
Nº de Dispensa: 177/2024
Tipo de Dispensa: art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° 36.827.103/0001-77.
Contratada: KEILA ALVES TEODORO DA SILVA., pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° 47.592.103/0001-03.

Objeto: Fornecimento de água mineral para atender as Necessidades da Câmara Municipal de Ipameri-GO.
Valor: R$ 1.390,00 (um mil e trezentos e noventa reais)
Forma de Pagamento: Pagamento mediante a NF.
Dotação Orçamentária: 01 031 0001 0052 2001 100 339034 20240238
Data da Publicação: 21/08/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Câmara Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Ipameri-GO, aos 21 dias do mês de agosto de 2024.

MANUELA DOS SANTOS MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:81493EAF

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
EXTRATO DE DISPENSA 178/2024 - COMPRA DIRETA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
EXTRATO DE DISPENSA 178/2024
COMPRA DIRETA

Fundamentação: Lei 14.133/21 e alterações posteriores**.**
Nº de Dispensa: 178/2024
Tipo de Dispensa: Art. 95, inciso II da lei 14.133/21.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° 36.827.103/0001-77.
Contratada: TUDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° 14.243.954/0001-73.
Objeto: Fornecimento de peças para manutenção e reparação mecânica em veículo de uso do Poder Legislativo.
Valor: R$ 2.061,27 (dois mil e sessenta e um reais e vinte e sete centavos).
Forma de Pagamento: PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária: 01 031 0001 0052 2001 100 339034 20240238
Data da Publicação: 21/08/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Câmara Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Ipameri-GO, aos 21 dias do mês de agosto de 2024.

MANUELA DOS SANTOS MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:AE4F04E3

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
EXTRATO DE DISPENSA 179/2024 - COMPRA DIRETA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
EXTRATO DE DISPENSA 179/2024
COMPRA DIRETA

Fundamentação: Lei 14.133/21 e alterações posteriores**.**
Nº de Dispensa: 179/2024
Tipo de Dispensa: Art. 95, inciso II da lei 14.133/21.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° 36.827.103/0001-77.
Contratada: TUDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° 14.243.954/0001-73.
Objeto: Prestação de serviços em manutenção e reparação mecânica em veículo de uso do Poder Legislativo.
Valor: R$ 1.470,00 (um mil quatrocentos e setenta reais).
Forma de Pagamento: PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária: 01 031 0001 0052 2001 100 339034 20240241
Data da Publicação: 21/08/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Câmara Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Ipameri-GO, aos 21 dias do mês de agosto de 2024.

MANUELA DOS SANTOS MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:96F3C5FC

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 701- DIÁRIA VEREADOR DIVINO

PORTARIA N.º 701/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Divino dos Reis Machado**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução nº 10/2023, de 11 de outubro de 2023, em razão de viagem a Goiânia, compareceu à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, Gabinete do Deputado Cristiano Galindo, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 21 de agosto de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:5AAD8BD7

PREFEITURA MUNICIPAL
"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO G.P. Nº: 597, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre alteração de cargo de servidor que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica alterada a nomeação do cargo em comissão de Diretor do **Sr. Marcelo Elvecio Silva,** matrícula funcional **nº.: 104.470,** que passa a ocupar o cargo em comissão de **Superintendente**.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a partir de 01 de agosto de 2024.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:4E544CF2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3597/2024 SUSPENSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3597/2024, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

Suspensão de férias de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 83, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal, requer a suspensão das férias do servidor supracitado no mês de agosto 2024.

Considerando que o Secretario de Administração, ocupa também o cargo de Gestor Municipal;

Considerando que o Gestor Municipal é responsável pela administração da Prefeitura;

Considerando a necessidade do trabalho do Gestor em diversas áreas desta Prefeitura;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender as férias do Secretário de Administração e Gestor Público Srº.: **Sergio Roberto Albernaz** matrícula: **103.868** a partir do dia 22 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, aos 21 (vinte um) dias do mês de agosto de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C3B3F85F

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/203

TERMO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/203

O MUNICÍPIO DE IPAMERI, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41; o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras, centro; **o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE pessoas jurídicas (Postos de Combustíveis) para fornecimento de combustíveis (Diesel S500, Diesel S10, Etanol e Gasolina Comum), para atendimento da frota municipal lotada junto ao Distrito de Domiciano Ribeiro

REVOGAÇÃO DO EDITAL:

O MUNICÍPIO DE IPAMERI, por intermédio da Comissão de Licitação, designada pelo **Decreto n° 620/2023**, torna público para conhecimento dos interessados, a revogação do **Edital de Chamamento Público nº 009/2023**, que tem por objeto o credenciamento de empresas para fornecimento de combustíveis (Diesel S500, Diesel S10, Etanol e Gasolina Comum), para atendimento da frota municipal lotada junto ao Distrito de Domiciano Ribeiro.

CONSIDERAÇÕES:

Considerando que apenas um fornecedor participou do chamamento público 009/2023, e por falta de capital de giro, paralisou as atividades do auto posto, solicitando então o cancelamento dos contratos 10/2024, 46/2024 e 47/2024;

Considerando a falta de manifestações pelos interessados no processo de credenciamento;

Considerando que os termos do Edital de Chamamento Público nº 009/2023, não mais atendem de forma adequada aos interesses e necessidades dos interessados no credenciamento;

Resolve:

Art. 1º Revogar, por razões de interesse público, o **Edital de Chamamento Público nº 009/2023**, para fins de credenciamento de empresas fornecedoras de combustível para o Distrito de Domiciano Ribeiro, no Município de Ipameri.

Art. 2º Determinar que todos os termos e contratos derivados do referido edital estão resolvidos e encerrados, sem qualquer ônus adicional para o Município de Ipameri.

Art. 3º Determinar que o **MUNICIPIO DE IPAMERI**, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI** e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI**, adote as medidas necessárias para a nova contratação de fornecedores de combustível, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 4º Este Termo de Revogação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Ipameri, 21 de agosto de 2024

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

CRISTIAN DOUGLAS CARDOSO E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:572A7515

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3567/2024 DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3567/2024, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre suspensão de pagamento de gratificação de produtividade ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art.1º- Fica suspensa a partir de agosto de 2024, o pagamento de gratificação de produtividade a servidora, **Srª.: TREICY DOS REIS FERNANDES**, matrícula funcional **nº.:102.977** ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Municipais NV 01, lotada na Secretaria Municipal de Administração, conforme processo administrativo 2024019990.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 3871/2022 de 09 de dezembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0A09E239

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3565/2024 DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3565/2024, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre suspensão de pagamento de gratificação de produtividade ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art.1º- Fica suspensa a partir de agosto de 2024, o pagamento de gratificação de produtividade a servidora, **Srª.: LIVIA CRISTINA GEBRIM TEIXEIRA**, matrícula funcional **nº.:101.810** ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Municipais NV 02, lotada no Depto de Arrecadação e Tributos e Fiscalização, conforme processo administrativo 2024019987.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 4232/2023 de 28 de novembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:293DD86B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3566/2024 DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3566/2024, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre suspensão de pagamento de gratificação de produtividade ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art.1º- Fica suspensa a partir de agosto de 2024, o pagamento de gratificação de produtividade a servidora, **Srª.: ANA PAULA DA SILVA**, matrícula funcional **nº.:101.249** ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Municipais NV 01, lotada no Depto de Arrecadação e Tributos e Fiscalização, conforme processo administrativo 2024019989.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 1818/2021 de 23 de junho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:3132D94B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3564/2024 DISPÕE SOBRRE SUSPENSÃO DE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3564/2024, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre suspensão de pagamento de gratificação de produtividade ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art.1º- Fica suspensa a partir de agosto de 2024, o pagamento de gratificação de produtividade a servidora, **Srª.: ELIANE APARECIDA SILVEIRA FERREIRA**, matrícula funcional **nº.:101.655** ocupante do cargo de Fiscal de Meio Ambiente NV 02, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme processo administrativo 2024020005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 2779/2022 de 03 de agosto de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1F5B4718

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3563/2024 DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3563/2024, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre suspensão de pagamento de gratificação de produtividade ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art.1º- Fica suspensa a partir de agosto de 2024, o pagamento de gratificação de produtividade ao servidor, **Srº.: WALTER ALVES DO NASCIMENTO**, matrícula funcional **nº.:101.942** ocupante do cargo de Fiscal de Obras NV 02, lotado na Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, conforme processo administrativo 2024020000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 518/2021 de 17 de fevereiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:CF85A5E1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3562/2024 DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3562/2024, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre suspensão de pagamento de gratificação de produtividade ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art.1º- Fica suspensa a partir de agosto de 2024, o pagamento de gratificação de produtividade ao servidor, **Srº.: CLAUDIO VALDINEI SILVA**, matrícula funcional **nº.:101.602** ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo administrativo 2024020004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 1642/2023 de 22 de maio de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1BF5CF54

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3561/2024 DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3561/2024, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre suspensão de pagamento de gratificação de produtividade ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art.1º- Fica suspensa a partir de agosto de 2024, o pagamento de gratificação de produtividade ao servidor, **Srº.: IRON VAZ DA COSTA**, matrícula funcional **nº.:000.926** ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Municipais NV 03, lotado no Depto de Arrecadação e Tributos e Fiscalização, conforme processo administrativo 2024020007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 1858/2021 de 07 de julho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F0DABC40

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FEMBOM
AVISO DE DISPENSA Nº 739/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021

O FUNDO ESP. FRAÇÃO CORPO BOMBEIROS DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º

14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "manutenção preventiva e corretiva das viaturas administrativas e operacionais da 13ª CIBM/Iporá. Aquisição de peças e serviços" podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/08/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 21 de agosto de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:AEF70CBE

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AVISO DE DISPENSA Nº 740/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, § 7º DA LEI 14.133/2021

O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA, em conformidade com Art. 75, § 7º – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de peça de reposição para o veículo Chevrolet S-10 (COD-083), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/08/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 21 de agosto de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:32FAD250

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AVISO DE DISPENSA Nº 741/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, § 7º DA LEI 14.133/2021

O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA, em conformidade com Art. 75, § 7º – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Prestação de serviços de manutenção no veículo Chevrolet S-10 (COD-083), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/08/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 21 de agosto de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:4BBACE47

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024

O Município de Iporá-Go, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela Decreto n. 108/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto **Registro de preços para contratação de prestação de serviços de locação de 01 (um) trator esteiras com lamina dianteira CAT D6 ou Equivalente para ações a serem realizadas no Lixão do Município de Iporá.** A realização do certame está prevista para o **dia 04 de setembro de 2024, às 08h00min** - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17hs00min, Obtenção do edital no e-mail: licitacao@iporago.go.gov.br e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: 0800 358 4845 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, aos 21 dias do mês de agosto de 2024.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:B7B1409D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE EDITAL-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024/SRP

O MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, torna pública a realização de licitação-modalidade PREGÃO ELETRÔNICO-Tipo Menor Preço-Sistema de Registro De Preços-SRP (Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021). Edital nº 02/2024, sessão 05/09/2024 as 09:00 hs, Recebimento das propostas a partir do dia 22/08/2024, ás 09:00 (quinta-feira), com encerramento do recebimento das Propostas no dia 05/09/2024, as 8:30 hrs na Bolsa de Licitações do Brasil- BLL (www.bll.org.br). Objeto é a aquisição de 01 (um) veículo, tipo Van, Zero Km, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Israelândia, Estado de Goiás. Devendo os propoentes atenderem as condições do edital e anexos. Interessados

poderão adquirir o edital nos dias de expediente de trabalho junto a Prefeitura Municipal (Rua Rio Claro, 186, Centro, Israelândia-GO na Sala da Secretaria Municipal de Licitações), site https://www.israelandia.go.gov.br/, Informações e-mail pref.israelandia.licitacao@hotmail.com ou telefone 64 3678-1305. Israelândia-GO. 21/08/2024.

LANNA SILVA PIRES.
Pregoeira.

Publicado por:
Valdivino Otavio Silva Neto
Código Identificador:7B9FDAF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE Nº 03 DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 07/2024 - REPETIÇÃO

O MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, torna público a realização do processo de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, (art. 18, inciso VIII da Lei 14.133/21, da instrução do processo licitatório) cujo julgamento será sob o regime, empreitada por menor preço global (art. 46, inciso II da Lei 14.133/21), modo de disputa de lances abertos (art. 56, inciso I, § 1º da Lei 14.133/21). OBJETO - Contratação de empresa especializada para realizar a construção da iluminação do Estádio Municipal Nego Walter, junto ao Município de Israelândia, Estado de Goiás, de acordo com os Projetos Básicos, Orçamento Estimativo, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, valor estimado com base na Planilha Orçamentária do Projeto será de R$ 284.659,76 (duzentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos), com base nas condições estabelecidas no Edital de nº 03, CONCORRÊNCIA N° 07/2024 - REPETIÇÃO, cuja sessão de recebimento de documentos e propostas, será realizada às 09:00 horas do dia 12 de SETEMBRO de 2024 "quinta-feira" (art. 55, inciso II, alínea "a" da Lei 14.133/21 "10 dias úteis", serviços e obras, cujo critérios de julgamento de menor preço). Os interessados poderão adquirir o edital de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00 hs e 13:00 às 17:00 hs, na Sala da Comissão de Contratação no prédio da Prefeitura, Rua Rio Claro, 186, Centro, Israelândia-GO ou pelo e-mail: pref.israelandia.licitacao@hotmail.com. Informações pelo 064 3678-1305. 21/08/2024.

LANNA SILVA PIRES.
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Valdivino Otavio Silva Neto
Código Identificador:C38FE275

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CREDENCIAMENTO EDITAL N° 005/2024

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE ITAGUARU
AVISO DE CREDENCIAMENTO EDITAL n° 005/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Itaguaru, torna público que estará realizando o CREDENCIAMENTO Nº 005/2024, a partir de 22/08/2024, visando contratação de profissionais da área da Saúde, mediante credenciamento paralelo e não excludente, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação no Sistema Municipal de Saúde Pública no ano de 2024, visando à prestação de serviços em Itaguaru-GO, respectivamente, dentro das áreas solicitadas e dos serviços constantes da tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, obedecendo as condições e demais especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos, nos termos do Processo Administrativo nº 2297/2024, da IN nº. 008/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO, art. 79, I c/c art. 74, da Lei 14.133/2021, regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto nº 040/2024 e Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Itaguaru - GO. Informações: https://itaguaru.go.gov.br/; Fone: 62.33931126; das 08h às 11h e das 13h às 17h. Itaguaru/GO, 22 de agosto de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:8E55116C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1331/2024

DECRETO N.º 1331/2024 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

"*DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DESDOBRO DE IMÓVEL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"

A ***PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO:

A) – Requerimento do Sr. ANDRÉ MALTA RIBEIRO, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no RG sob o nº 6126859-SSP/GO, e no CPF sob o nº 047.916.851-21, residente e domiciliado na Rua Dona Sinhá, Lt. 01, Qd. 05, Loteamento Pousada das Nascentes, em Lagoa Santa, Goiás, solicitando o desdobro do Lt. 01, Qd. 05, situada à Rua Dona Sinhá, Loteamento Pousada das Nascentes, em Lagoa Santa, Goiás, com área superficial de 372,24m2 (trezentos e setenta e dois metros e vinte e quatro centímetro quadrados), medindo 10,88m (dez vírgula oitenta e oito metros) de frente, confrontando-se com a Rua Dona Sinhá, 14,50m (quatorze vírgula cinquenta metros) de fundos, confrontando-se com o lote dois (02); 26,14m (vinte e seis vírgula quatorze metros) do lado direito, confrontando-se com o lote oito (08); 22,6m (vinte e dois vírgula seis metros) do lado esquerdo, confrontando-se com a Avenida Antonio Luiz de Moraes; e chanfro esquerdo 4,95m (quatro vírgula noventa e cinco metros), referente à Matrícula nº 840 do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa-GO.

B) – Que foram cumpridas as determinações legais exigidas para o caso e não estão sendo lesando os interesses de terceiros;

C) – Que a Lei n.º 6.015/73 preconiza como essencial a participação da Prefeitura em atos de desdobro de lotes urbanos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desdobro do imóvel denominado Lote 01 da Quadra 05, Pousada das Nascentes, em Lagoa Santa, Goiás, registrado no Cartório de Registro de Imóveis local sob a Matrícula n.º 840, e que possui a área de 372,24m2, sendo, dividido em 2 (dois) lotes, da seguinte forma:

I - Primeiro Lote: terá a denominação de Lote 01 da Quadra 05, com 212,96m2 e terá de frente 11,58m com a Avenida Antônio Luiz de Moraes, pelo lado direito, 14,50m confrontando com o lote 01-A, pelo fundo, 15,13m confrontando com o lote 11, pelo lado esquerdo, 10,88m confrontando com a Rua Dona Sinhá e um chanfro de 4,95m e terá a seguinte construção: 01 salão comercial, em concreto armado convencional e tijolo cerâmico de vedação, com a área total de 212,96m2.

II - Segundo Lote: terá a denominação de Lote 01-A da Quadra 05, com 159,28m2 e terá de frente 11,01m com a Avenida Antônio Luiz de Moraes, pelo fundo 11,04m confrontando com o lote n.º 11; pelo lado esquerdo, 14,50m confrontando com o Lote n.º 01 e terá a seguinte construção: 01 depósito comercial, em concreto armado convencional e tijolo cerâmico de vedação, com a área total de 25,27m2.

Art. 2º. Nos termos do que dispõe o inciso II, item 4, do art. 167 c/c o §1º do art. 246, ambos da Lei Federal n.º 6.015/73, fica o Cartório de Registro de Imóveis autorizado a fazer as averbações referentes ao desdobro de que trata este decreto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (21.08.2024).

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FCFCB730

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO FMS A ALVES - REFORMA POSTO

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 862/2024
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 002/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.390.064/0001- 62.
OBJETO: OBRA DE AMPLIAÇÃO PSF LAGOA SANTA - UBS TIPO 1

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
A ALVES CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA CNPJ/MF sob nº 72.238.736/0001-03	FMS nº 038/2024	R$ 336.000,00

Vigência do Contrato: 21/08/2024 à 20/08/2025
Data da Assinatura do contrato: 21/08/2024
Assinaturas: Gustavo Rodrigues Da Silva – Gestor do FMS. Alaor Alves – Pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0A7D6B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DISPENSA MEDICAMENTOS 944

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 1039/2024
DISPENSA - EDITAL Nº 944/2024
O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, torna público que fará realizar no dia **28 DE AGOSTO DE 2024**, às **8:00 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Waldomiro Teodoro Rios, s/nº, QD 30, LT 02, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa - GO - Cep: 75819-000, Licitação Pública, na modalidade **"DISPENSA DE LICITAÇÃO" Tipo Menor Preço**, objetivando a contratação de **EMPRESA FORNECEDORA DE MEDICAMENTOS.**
Edital e informações junto ao pregoeiro, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3640-1303, no e-mail: dispensa@lagoasanta.go.gov.br ou o site: www.lagoasanta.go.gov.br.
LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **20** dias do mês de **agosto** do ano de **2024**.

VALDEIR REZENDE
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:99C67E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA PERFIL 943

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **PERFIL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **19.430.036/0001-33**, estabelecida na **AV LIBERDADE**, nº S/N, **JARDIM BURITI SERENO**, na cidade de APARECIDA DE GOANIA, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de tratamento de pacientes;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de material odontológico destinado a manutenção da unidade básica de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **20** dias do mês de **agosto** do ano de **2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8B4DAC00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA PRO 943

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.159.591/0001-68, situada na R SAO PAULO, n°39, BAIRRO MEDEIROS, CEP: 75.902-140, Rio Verde, Goiás, possui qualificação para fornecer os equipamentos solicitadas.
b) – Em razão da necessidade de aquisição de medicamentos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de material odontológico destinado a manutenção da unidade básica de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2024.

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3F5E1A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA SUPER 943

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:
a) – a ***SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,*** *inscrita no CNPJ: 06.065.614/0001-38, situada na R C159, nº 686, BRO JARDIM AMERICA, CEP: 74.255-140, Goiânia, Goiás, possui qualificação para fornecer os equipamentos solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de aquisição de medicamentos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de material odontológico destinado a manutenção da unidade básica de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***20*** *dias do mês de* ***agosto*** *do ano de* ***2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A909ED1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 945

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***THALITA FERREIRA TARTARO LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***38.382.104/0001-80****, estabelecida na* ***R ANA CANDIDA DA SILVA****, nº s/n,* ***Centro****, na cidade de Lagoa santa, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de tratamento de pacientes referente ao mês de MAIO;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de medicamentos destinado a manutenção da unidade básica de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***21*** *dias do mês de* ***AGOSTO*** *do ano de* ***2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:17A8F1A6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MAMBAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Na publicação do dia 20 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás, página 68, onde se lê: Extrato de Contrato n° 0141/2024. Leia – se: Extrato de Contrato n° 0135/2024.

Mambaí – Goiás, 21 de agosto de 2024.

ANDERSON JOAQUIM DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:409D863B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 163/2024

VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 4396/2024
CONTRATO Nº: 163/2024
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação / Artigo. 75 incisos II da lei 14.133/21.
PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e empresa LUCIMAR FERREIRA REIS 80835520110 (CNPJ sob nº 41.355.353/0001-91).

OBJETO:
O objeto deste instrumento é Contratação de empresa para Prestação de serviços de adequação do sistema de entrada de energia elétrica do novo prédio da sede do Poder Legislativo. Conforme termo de referência e vistoria da equatorial energia em anexo. para atender a Secretaria Municipal de Administração de Planejamento.

VIGÊNCIA: 21/08/2024 a 30/09/2024. **DATA DA ASSINATURA**: 21/08/2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:8CC237D1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 92/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10018/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 32/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para instalação de portas hospitalares e piso vinílico para o centro cirúrgico do município de Montividiu-GO. Das Partes, ***PROMITENTE***: o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o n° 11.269.276/0001-96, com sede na Rua Filogônio Faria Leão, n° 444, Qd. 13, Lt. 19, Pontal das Nascentes I, na cidade de Montividiu, estado de Goiás; ***DETENTORA***: FCR CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.585.148/0001-94, com sede na Rua 07, n° 181, Quadra H, Lote 03, sala 01, Setor Marechal Rondon, CEP 74.560-350, na cidade de Goiânia-GO; Item 1, com o valor total de R$ 94.648,05 (noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinco centavos). Data de assinatura: 21/08/2024. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Montividiu - GO, 21 de agosto de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:CA4F392F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº. 1040/2024

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Montividiu do Norte em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **08h30min do dia 22 de agosto de 2024 até as 08h30min do dia 27 de agosto de 2024**, estará buscando **propostas** para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção corretiva e preventiva do ônibus escolar, placa: KFC-4174, para atender a secretaria municipal de Transporte Escolar do município de Montividiu do Norte-GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – financasmontividiudonorte@hotmail.com e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte, aos 21 de agosto de 2024.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel
Código Identificador:00EF13BA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Montividiu do Norte em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que ás **08h15min do dia 22 de agosto de 2024 até as 08h15min do dia 27 de agosto de 2024**, estará buscando propostas para Contratação de empresa especializada com fornecimento de peças mecânica para manutenção corretiva do veículo placa: KFC-4174, para atender Sec. Municipal de Transportes Escolar do Município de Montividiu do Norte/GO, visando atender às necessidades deste Município, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – comprasmontividiudonorte@hotmail.com e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte, aos 22 de agosto de 2024.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:F795B1C0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

PODER EXECUTIVO
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 14/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais que irá compor o sistema de distribuição de gases medicinais que interligará 69 (sessenta e nove) pontos de consumo, conforme projeto, no Hospital Municipal de Nazário, em manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nazário-GO. Torna publica que julgou, adjudicou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 16/2024, saindo como vencedores GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, com o valor de R$ 12.960,00,00 (doze mil e novecentos e sessenta reais), e IVANILTON BASILIO DA COSTA & CIA LTDA, com valor de R$ 77.000,00 (sessenta e sete mil reais, perfazendo um total de R$ 89.960,00 (oitenta e nove mil e novecentos e sessenta reais).

Nazário, 21 de agosto de 2024.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial
Decreto 43/2024

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:EC8CAD68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 81/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 81/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 942/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 100/2024.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZÁRIO-GO.
CONTRATADA: MICROLASER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 03.469.129/0001-31;
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de desmontagem e posterior montagem de 01 aparelho Raio X, Marca SAWAE, MOD.630MA, com calibração ajustes e testes, em manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Nazário-GO;
VIGÊNCIA DO CONTRATO: data da publicação até 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).
DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA:
10.01.08.244.0008.2.008.3.3.90.39,
05.10.10.301.1000.2.193.3.3.90.39,
05.10.10.302.1000.2.129.3.3.90.39,
05.10.10.301.1000.2.093.3.3.90.39;
Data Assinatura: 14/08/2024.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Nazário, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de Agosto de 2024.

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:5CF09DBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 80/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 80/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 930/2024
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos,Dispensa de Licitação 99/2024.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZÁRIO-GO.
CONTRATADA:EJD SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ sob o nº 07.115.848/0001-05;
OBJETO:O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de reservatório (caixa de água tipo taça com capacidade de 05 m³) em aço carbono ASTM-A36, com fornecimento de matéria prima, a ser instalada no Hospital Municipal de Nazário-GO, em manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Nazário-GO;
VIGÊNCIA DO CONTRATO: data da publicação até 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO:R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA:10.01.08.244.0008.2.008.3.3.90.39,
05.10.10.301.1000.2.193.3.3.90.39,
05.10.10.302.1000.2.129.3.3.90.39,
05.10.10.301.1000.2.093.3.3.90.39,
05.10.10.301.1000.1.120.4.4.90.51,
05.10.10.301.1000.2.127.4.4.90.52,
05.10.10.301.1000.2.129.4.4.90.52;
Data Assinatura:20/08/2024.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICOeDOU FÉ, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021
Nazário, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de Agosto de 2024.

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:7CBA345C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 16/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais que irá compor o sistema de distribuição de gases medicinais que interligará 69 (sessenta e nove) pontos de consumo, conforme projeto, no Hospital Municipal de Nazário, em manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nazário-GO. Torna publica que julgou, adjudicou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 16/2024, saindo como vencedor EDUARDO E VAZ LTDA, com o valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Nazário, 21 de agosto de 2024.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial
Decreto 43/2024

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:28B5AB43

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 258

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 258
Por meio do Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, comunicamos a todos os interessados que a DISPENSA **Nº 258/2024**, registrada pelo Processo Administrativo nº **8323/2024**, tem como responsável pela solicitação e contratação a Srª. Gracyelle Pereira de Melo Xavier Nunes, atual Secretária Municipal de Saúde.
O objeto desta dispensa é a contratação de empresa especializada na realização de exames de angiografia cerebral, para que seja realizado a doação a paciente inscrita no departamento de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde.
Após a realização do orçamento levantado pela Secretaria mencionada, constatou-se o valor, fornecido pela empresa **CENTRO GOIANO DE CATETERISMO LTDA**, inscrita no CNPJ **10.717.589/0001-05,** no montante de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). As empresas interessadas devem apresentar suas propostas, juntamente com a documentação da empresa, por meio do e-maillicitacao@neropolis.go.gov.br, ou pessoalmente protocolando-as no Departamento de Protocolo da Prefeitura. O aviso de resultado juntamente com todas as propostas ou qualquer ato novo, será anexado ao final dentro do Portal de Transparência "www.neropolis.go.gov.br". É importante mencionar que este processo, contendo todos os documentos necessários para a realização da nova proposta, estará disponível tanto em nosso Portal de Transparência, quanto no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, cumprindo, assim, mais um requisito legal. O prazo para envio das novas propostas será do dia 22/08/2024 até 26/08/2024. A empresa deve apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos: Cópia do CNPJ/MF; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (pessoa jurídica); Documentos pessoais: Cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador; Dados Bancários (cópia do extrato bancário ou cartão da conta corrente pessoa jurídica); Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa Estadual; Certidão Negativa Municipal, da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.Vale deixar registrado para que não restem dúvidas que, para essa modalidade de dispensa, não será necessário o cadastro das empresas no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, sendo esse apenas mais uma forma de divulgação do processo, garantindo, assim, a transparência em todos os atos.Basta enviar a proposta com os documentos necessários, conforme mencionado acima.
Nerópolis, 21 de agosto de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:ACABB398

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -FMAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICICTAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2024
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 6902/2024
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Fundo Municipal de Assistência Social.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção Peugeot 207 placa

ONP-8168, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.
Contratada: STOPCAR AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA.
Valor de **R$ 2.712,78 (Dois mil setecentos e doze reais e setenta e oito centavos).**
NOVO BRASIL-GO, 09 de agosto de 2024.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:97011DA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICICTAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2024
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 6908/2024
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Secretaria Municipal de Transporte.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção da Volkswagen Saveiro placa OMM-0468, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte.
Contratada: STOPCAR AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA.
Valor de **R$ 2.533,53 (Dois mil quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e três centavos).**
NOVO BRASIL-GO, 21 de agosto de 2024.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:52DB8377

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FMS Nº. 108/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3197/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 217/2024. CONTRATANTE*:* FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS- SECRETÁRIO O SR. **ALTOBELLY FERNANDO DE ARAUJO** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **JOULE COMERCIO E SERVICOS LTDA*;*** **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS EXAUSTORES DE CLIMATIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO HOSPITAL NATALINO ALBERTO DE MORAIS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **5 (CINCO) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO/PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS)**. **SIGNÁTARIOS*:*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – SECRETÁRIO O SR. **ALTOBELLY FERNANDO DE ARAUJO** E A EMPRESA **JOULE COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:EDD5C3F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 175/2022

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO E A EMPRESA JUNIELCIO BUENO DA FONSECA, NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB,** fundo público da administração direta municipal, vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado/com endereço na Rua. Ver. Edmilson de Sousa Lemes, Q. 23-A, L. 1-B, s/n, Jardim das Oliveiras, Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 55.262.249/0001-67, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura o Sr. **OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO**, brasileiro, professor, casado, portador do RG n. 524017 – DGPC/GO, inscrito no CPF sob n. 165.496.781-53, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, de outro lado, a empresa **JUNIELCIO BUENO DA FONSECA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 14.882.521/0001-24, situada na Avenida Joaquim Eugênio da Silva, S/N, Q. 11, L. 04-1, Vila Siqueira, Nazário – GO, CEP 76.180-000, neste ato representada por/pelo seu titular **Sr. JUNIELCIO BUENO DA FONSECA**, brasileiro, empresário, portador do RG n. 417525, SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 796.218.801-49, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Termo Aditivo, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 1808/2022 e Pregão Presencial n. 039/2022**, com fundamento na Lei 8.666/93 e posteriores alterações, nos termos do DESPACHO DA CPL nos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O objeto deste termo aditivo é a alteração do contratante em razão da criação do Fundo Municipal de Educação Básica (FMEB), o que também implicará na alteração das dotações orçamentárias (cláusula segunda). Logo, para que **ONDE ESTÁ ESCRITO: "MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE"**, **LEIA-SE: "FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB**, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB,** fundo público da administração direta municipal, vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado/com endereço na Rua. Ver. Edmilson de Sousa Lemes, Q. 23-A, L. 1-B, s/n, Jardim das Oliveiras, Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 55.262.249/0001-67, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura o Sr. **OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO**, brasileiro, professor, casado, portador do RG n. 524017 – DGPC/GO, inscrito no CPF sob n. 165.496.781-53, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Alterações já inclusas neste aditivo com as suas consequências.

Além disso, a Cláusula Segunda, referente à fonte de recursos, será reformulada com as novas dotações e passará a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS
As despesas decorrentes desta contratação correrão a expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta Licitação, através da seguinte Dotação Orçamentária:

69.18.12.361.2006.2.013.3.3.90.39;
69.18.12.361.2006.2.016.3.3.90.39;
69.18.12.365.2006.2.014.3.3.90.39.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 13 de agosto de 2024.

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Contratante/Gestor do contrato

JUNIELCIO BUENO DA FONSECA
Junielcio Bueno da Fonseca
Contratada

Testemunhas:

1.º.....
CPF.....

2.º.....
CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:4F198D69

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
3° TERMO ADITIVO – 2° DE PRAZO

"3° TERMO ADITIVO – 2° DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 083/2023, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA GSS CONSTRUTORA EIRELI".

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.317.932/0001-89, sediada na Rua José Alves Vilela, Qd 15, Lt 01, s/n, Setor Planalto, Perolândia-GO, neste ato representada pela atual Secretário de Saúde, senhora **CRISTIANE DE SOUZA LIMA"3° TERMO ADITIVO – 2° DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 083/2023, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA GSS CONSTRUTORA EIRELI".**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.317.932/0001-89, sediada na Rua José Alves Vilela, Qd 15, Lt 01, s/n, Setor Planalto, Perolândia-GO, neste ato representada pela atual Secretário de Saúde, senhora **CRISTIANE DE SOUZA LIMA,** brasileira, funcionária pública, inscrito no CPF/MF sob o n.º 823.734.261-53, residente e domiciliado neste município sede, doravante denominado **CONTRATANTE. CONTRATADA: GSS CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.875.009/0001-93, com sede na Av. Veneza, 2680, Qd. 77, Lt. 05, Apto. 01, Goiânia/GO, legalmente aqui representada pela Senhora Fabyulla da Luz Silva, portador da cédula de identidade RG nº4977861-DGPC/GO, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 026.668.701-62, residente e domiciliado na Rua VM-A7, s/n, Qd. 48, Lt. 07, Vila Multirão II – Goiânia/GO., firmam o presente contrato, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e o estabelecido na **TOMADA DE PREÇO n.º 003/2023.**

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº. 083/2023, firmado em 19/05/2023, mediante processo de Tomada de Preço de nº 003/2023 pelas normas contidas na Lei nº 8.666/1993, visando à prorrogação de sua vigência até 18/09/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso do artigo 62, II, alínea da lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por 04 (Quatro) meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se a partir de 18/05/2024, findando-se em 18/09/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

O valor permanece Inalterado, perfazendo o valor total de **R$ 753.530,05 (Setecentos Cinquenta e Três Mil, Quinhentos e Trinta Reais e Cinco Centavos).**

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2.173-4.4.90.51.00 – Obras, Instalações e Equip. Saúde em, Geral – Obras e Instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia - GO, aos 18 de Maio de 2024.

CRISTIANE DE SOUZA LIMA
Sec. Municipal de Saúde
Contratante

GSS CONSTRUTORA EIRELI
36.875.009/0001-93
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -**,** brasileira, funcionária pública, inscrito no CPF/MF sob o n.º 823.734.261-53, residente e domiciliado neste município sede, doravante denominado **CONTRATANTE. CONTRATADA: GSS CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.875.009/0001-93, com sede na Av. Veneza, 2680, Qd. 77, Lt. 05, Apto. 01, Goiânia/GO, legalmente aqui representada pela Senhora Fabyulla da Luz Silva, portador da cédula de identidade RG nº4977861-DGPC/GO, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 026.668.701-62, residente e

domiciliado na Rua VM-A7, s/n, Qd. 48, Lt. 07, Vila Multirão II – Goiânia/GO., firmam o presente contrato, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e o estabelecido na **TOMADA DE PREÇO n.º 003/2023.**

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº. 083/2023, firmado em 19/05/2023, mediante processo de Tomada de Preço de nº 003/2023 pelas normas contidas na Lei nº 8.666/1993, visando à prorrogação de sua vigência até 18/09/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso do artigo 62, II, alínea da lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por 04 (Quatro) meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se a partir de 18/05/2024, findando-se em 18/09/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

O valor permanece Inalterado, perfazendo o valor total de **R$ 735.530,05 (Setecentos trinta e cinco mil, quinhentos e trinta reais e cinco centavos).**

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2.173-4.4.90.51.00 – Obras, Instalações e Equip. Saúde em, Geral – Obras e Instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia - GO, aos 18 de Maio de 2024.

CRISTIANE DE SOUZA LIMA
Sec. Municipal de Saúde
Contratante

GSS CONSTRUTORA EIRELI
36.875.009/0001-93
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:BDCCB128

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 005/2024, "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DOS MOTORISTAS E TRANSPORTES DOS VEÍCULOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA GOIÁS".

PORTARIA N°. 005 DE 14 DE AGOSTO DE 2024 - SMS

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Coordenador dos Motoristas e Transportes dos veículos lotados na Secretaria Municipal de Saúde do município de Perolândia Goiás".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, **Elivania Silva de Jesus**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDOa necessidade degarantir serviços organizados com planejamentos de acordo com a legalidade, visando um trabalho ainda melhor para atendermos aos nossos colaboradores e usuários.
CONSIDERANDOque é de suma importância ter uma coordenação dos servidores em função de motoristas e organização dos veículos lotados na Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear, a partir desta data, o servidor, **Floriano Francisco de Souza, matrícula n° 8836,**para desempenhar a função de Coordenador dos servidores que exercem a função de motorista e do Transporte da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Saúde de Perolândia, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de Agosto do ano de 2024.

ELIVANIA SILVA DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:2A15F017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 39/2024, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 39 /2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

"REVOGANDO GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (10%)À SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município e Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Fica REVOGADO a portaria Nº24/2024, de 08 de janeiro de 2024, que concede a gratificação de função a servidora**AGNA MARIA VIEIRA PEREIRA ARAUJO DE SOUZA MATRICULA 61, relacionada a Gratificação (de 10%) referente ao exercício da regência na educação infantil,**conforme Lei 268 de 15 de março de 2011 em seu artigo 90.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Perolândia, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de agosto do ano de 2024.

LUCI MARA BRIZOLLA DO AMARAL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:3A23C2D6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PILAR

FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 40/2024

O **MUNICIPIO DE PILAR DE GOIÁS-GO** torna público que realizará contratação na modalidade Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, critério de julgamento: menor preço global, com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, COM USO EXCLUSIVO DE PRODUTOS LEGALIZADOS, COM EFEITO DE LUZES, CORES E SONOROS PARA A TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA DO PILAR**. Edital e anexos disponíveis no site oficial do município: https://pilar.go.gov.br/. As propostas deverão ser enviadas no e-mail: dp.licitacaopilardegoias@gmail.com.

DANIEL MARTINS OLIVEIRA
Agente de Contratações

Publicado por:
Daniel Martins Oliveira
Código Identificador:A06D74B7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS - GOIÁS **EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2024** PROCESSO Nº 4582/2024	
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL	N° 003/2024
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONTRATADA:	**LG GESTÃO E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 32.274.221/0001-44, sediada à Avenida Maria Antunes Teixeira, nº 910, Setor Central, em Bom Jardim de Goiás - GO, neste ato representado pelo seu Sócio o Sr. **LEONARDO GUEDES CARDOSO**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Bom Jardim de Goiás/GO, na Rua: Tancredo Neves, nº 65, Setor Alvorada, CEP: 76.245-000, portador do RG n° 6084033/SSP/GO 2ª Via e inscrito no CPF n° 064.209.951-08
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	execução dos serviços na **CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL E INTEGRAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA BASE DO CAF (CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO) - RECURSO FINANCEIRO FUNDO A FUNDO MEDIANTE A APROVAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHOS PELA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE PROCESSO Nº 202200010002938, PORTARIA Nº 422 DE 18 ABRIL DE 2023 E PROCESSO Nº 202300010002944, PORTARIA Nº 763 DE 20 DE JUNHO DE 2023**, conforme detalhamentos técnicos constantes dos Memoriais, Projetos e demais especificações constantes nos anexos
VIGÊNCIA:	O prazo de vigência é de **12 (doze) meses**, contados de **21/08/2024**, na forma do artigo 111 da Lei n° 14.133, de 2021
VALOR:	**R$ 560.000,00 (QUINHENTOS E SESSENTA MIL REAIS)**
DATA DA ASSINATURA	21/08/2024
ASSINATURAS:	LUDIANE FELIX SOUSA- GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CONTRATANTE; **LG GESTÃO E ASSESSORIA LTDA,** neste ato representado pelo seu Sócio o Sr. **LEONARDO GUEDES CARDOSO** - CONTRATADO
Piranhas, Estado de Goiás, 21 de AGOSTO de 2024.	

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:031AB090

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO DE PODAS DE ÁRVORES NA CASA DO MEL – SETOR SANTA LUZIA, PARA ATENDER OS INTERESSES DESSA MUNICIPALIDADE"

AVISO DE DISPENSA nº 4974/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa para prestação de serviços com manutenção de podas de árvores na Casa do Mel – Setor Santa Luzia, para atender os interesses dessa municipalidade",** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 26/08/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@piranhas.go.gov.br até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.piranhas.go.gov.br ou através do E-mail: compras@piranhas.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 20 de agosto de 2024.

KARINE PORTILHO VILELA
Agente de Contratação

Publicado por:
Karine Portilho Vilela
Código Identificador:147B19F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONCERTO DE GELADEIRA DA UNIDADE ESCOLAR QUE ATENDE AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO"

AVISO DE DISPENSA nº 4872/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar "**Contratação de empresa especializada em prestação de serviço para concerto de geladeira da unidade escolar que atende as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Piranhas-Go**" podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/08/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@piranhas.go.gov.br até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.piranhas.go.gov.br ou através do E-mail: compras@piranhas.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 21 de agosto de 2024.

KARINE PORTILHO VILELA
Agente de Contratação

Publicado por:
Karine Portilho Vilela
Código Identificador:C77A1B10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO"

AVISO DE DISPENSA nº 4589/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa para aquisição de matérias de construção para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, do Município de Piranhas-Go"** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/08/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@piranhas.go.gov.br até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.piranhas.go.gov.br ou através do E-mail: compras@piranhas.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 21 de agosto de 2024.

KARINE PORTILHO VILELA
Agente de Contratação

Publicado por:
Karine Portilho Vilela
Código Identificador:BAB84ABE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

CAMARA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA E CONTRATO

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO/CONTRATO
PROCESSO Nº: 34/2024.
DISPENSA Nº: 10/2024
CONTRATO Nº: 06/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SECOS E MOLHADOS, ALIMENTOS, HIGIENE, MATERIAL DE EXPEDIENTE, COPAE COZINHA E OUTROS, PARA ATENDER O PODER LEGISLATIVO**. CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Professor Jamil / Goiás.
CONTRATADO: BOM DIA SUPERMERCADO LTDA.
CNPJ: 44.083.826/0001-37
VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 22.386,44 (vinte e dois mil trezentos oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos). Nos parâmetros da Lei N° 14.133/21. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial da Câmara Municipal de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 21 de agosto de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:83C80EB8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA DE LICITAÇÕES 69/2024

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 69/2024.
Processo Administrativo nº 2750/2024.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de ringue, arbitragem, organização e fotografo para evento de encontro de artes marciais.
CONTRATADO: Marina Keilla Pacheco
CNPJ: 52.404.593/0001-55
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
VALOR TOTAL: R$ 9.390,00(nove mil trezentos e noventa reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 22 de agosto de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:C8C5A07F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÕES 84/2024

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 84/2024.
Processo Administrativo nº 2984/2024.
OBJETO: Contratação de serviços especializados em levantamento planialtimetrico e locação da rua Araguaia do loteamento Rui Brasil-Trevo Floresta.
CONTRATADO: Maruzan Gomes Rocha
CPF: 129.993.931-72
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Administrativo
VALOR TOTAL: R$ 3.050,00(três mil e cinquenta reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 22 de agosto de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:2C449B35

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SANTA BARBARA DE GOIÁS

SANTA BARBARA DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, leva ao conhecimento dos interessados, que fará no dia indicado abaixo, no Portal https://bllcompras.com/ o Procedimento

Licitatório: **PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 016/2024** no dia **04/09/2024**, às **08:30 horas**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** julgamento **menor preço GLOBAL**, **visando a AQUISIÇÃO DE PORTÕES, GRADES E POSTES para o Campo de Futebol João José Teodoro com Recursos Próprio.** Maiores informações e Editais poderão ser obtidos no Dep. De Licitações, no horário de expediente de 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, ou no site oficial https://santabarbaradegoias.go.gov.br/.
Santa Bárbara de Goiás, 21 de agosto de 2024.

SARAH CAROLINA G. SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:A0392BC1

SECRETARIA DE SAÚDE
SANTA BARBARA DE GOIÁS

HOMOLOGAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
Processo Adm.: Nº 3764/2024. **Objeto:**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA MANUTENÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL COM RECURSOS PROPRIOS E ESTADUAIS DA EMENDA DO DEP. ESTADUAL GEORGE MORAIS Nº 202400010004851. Empresas vencedoras valor total: R$ 211.270,00(duzentos e onze mil e duzentos e setenta reais):**C&C HOSPITALAR EIRELI**(36830917000160) com os lotes: 4, 5, 10, 13, 16, 26, 32 e 35 no valor total de R$ 138.935,00 (cento e trinta e oito mil e novecentos e trinta e cinco reais).**DISTRIBUIDORA BRASIL CML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**(07640617000110) com os lotes: 1, 2, 6, 8, 9, 11, 12, 14, 15, 18, 21, 25, 31, 33 e 36 no valor total de R$ 60.415,00 (sessenta mil e quatrocentos e quinze reais).**ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA**(14115388000180) com os lotes: 7 e 17 no valor total de R$ 11.920,00 (onze mil e novecentos e vinte reais). **Itens desertos:**30 e 34**Itens fracassados:**3, 19, 20, 22, 23, 24, 27, 28, 29 e 37.

SANTA BÁRBARA DE GOIÁS - GO, 21 de agosto de 2024.

SARAH CAROLINA GONÇALVES SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:9E5121AA

SECRETARIA DE SAÚDE
SANTA BARBARA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DE GOIÁS
HOMOLOGAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
Processo Adm: Nº 4291/2024. **Objeto:**AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS COM SALDOS REMANESCENTES DAS EMENDAS PARLAMENTARES: RUBENS MARQUES PROC 20220001003885; RUBENS MARQUES PROC 202300010003119; CHARLES BENTO 202300010002752. Empresas vencedoras valor total: R$ 712.918,69(setecentos e doze mil e novecentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos):**C&C HOSPITALAR EIRELI**(36830917000160) com os lotes: 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 14, 15, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 44, 48, 50, 55, 65, 66, 68, 71, 76, 77, 78, 82, 83, 84, 85, 87, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 106, 124, 125, 127, 130, 131 e 144 no valor total de R$ 290.043,80 (duzentos e noventa mil e quarenta e três reais e oitenta centavos).**DISTRIBUIDORA BRASIL CML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**(07640617000110) com os lotes: 1, 13, 17, 18, 19, 29, 30, 40, 41, 45, 46, 56, 58, 63, 64, 79, 80, 81, 86, 91, 98, 100, 101, 102, 104, 113, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 126, 132, 133, 134, 141, 142 e 145 no valor total de R$ 123.927,00 (cento e vinte e três mil e novecentos e vinte e sete reais).**FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**(22803038000135) com os lotes: 23, 25 e 72 no valor total de R$ 1.842,00 (um mil e oitocentos e quarenta e dois reais).**ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA**(14115388000180) com os lotes: 16 e 146 no valor total de R$ 9.830,00 (nove mil e oitocentos e trinta reais).**ÔMEGA LIFE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**(19036865000136) com os lotes: 73 e 138 no valor total de R$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais).**EB PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME**(10940830000152) com os lotes: 43, 60 e 99 no valor total de R$ 69.510,00 (sessenta e nove mil e quinhentos e dez reais).**HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**(41500407000165) com os lotes: 37, 49, 57, 59, 61, 74, 89, 129 e 137 no valor total de R$ 138.418,09 (cento e trinta e oito mil e quatrocentos e dezoito reais e nove centavos).**OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**(05895525000156) com os lotes: 5, 24, 70, 139, 140 e 143 no valor total de R$ 14.884,20 (quatorze mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).**JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**(31600475000142) com os lotes: 38, 39, 53, 75, 105 e 107 no valor total de R$ 20.849,00 (vinte mil e oitocentos e quarenta e nove reais).**C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**(26457348000104) com os lotes: 11, 20, 21, 22, 42, 47, 51, 67, 69, 103, 111, 112, 135 e 136 no valor total de R$ 30.564,60 (trinta mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos). **Itens fracassados:**2, 12, 52, 54, 62, 88, 90, 108, 109, 110, 114, 115 e 128.
SANTA BÁRBARA DE GOIÁS - GO, 21 de agosto de 2024.

SARAH CAROLINA GONÇALVES SILVA-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:EC592E79

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
PORTARIA 809

PORTARIA Nº 809/2024 Santa Fé de Goiás, 21 de Agosto de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. ARNALDO LEITE DE OLIVEIRA FILHO, portador do CPF nº 050.746.101-09, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 21 de Agosto de 2024, à cidade de Goiânia, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 21 dias do mês de Agosto de 2024.

Publique-se e registre.

JANAINA TOMAS DE OLIVEIRA
Gestora

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:01090A01

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 802

PORTARIA Nº 802/2024 Santa Fé de Goiás, 21 de Agosto de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 21 de Agosto de 2024, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 21 dias do mês de Agosto de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:07320D7D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 803

PORTARIA Nº 803/2024 Santa Fé de Goiás, 21 de Agosto de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 21 de Agosto de 2024, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 21 dias do mês de Agosto de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:F53F9CF6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 804

PORTARIA Nº 804/2024 Santa Fé de Goiás, 21 de Agosto de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. IVAN MARQUES DE CARVALHO, portador do CPF nº 823.886.601-49, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 21 de Agosto de 2024, à cidade de Goiânia, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 21 dias do mês de Agosto de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:051EE5FE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 805

PORTARIA Nº 805/2024 Santa Fé de Goiás, 21 de Agosto de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. AIRES CORREIA DA SILVA, portador do CPF nº 290.900.751-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 21 de Agosto de 2024, à cidade de Goiânia, para levar paciente conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 21 dias do mês de Agosto de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:26D44EBC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 806

PORTARIA Nº 806/2024 Santa Fé de Goiás, 21 de Agosto de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 21 de Agosto de 2024, à cidade de Barra do Garças, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 21 dias do mês de Agosto de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:50D41C4B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 807

PORTARIA Nº 807/2024 Santa Fé de Goiás, 21 de Agosto de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. CLEIBIANE AGUIAR PEREIRA, portador do CPF nº 013.962.861-44, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, empreendeu viagem no dia 20 e 21 de Agosto de 2024, à cidade de Goiás, para curso de capacitação, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de duas diárias a quantia de R$ 100,00 (cem reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 21 dias do mês de Agosto de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:F4734BF1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 808

PORTARIA Nº 808/2024 Santa Fé de Goiás, 21 de Agosto de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA DIAS DE JESUS, portador do CPF nº 492.712.531-91, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, empreendeu viagem no dia 20 e 21 de Agosto de 2024, à cidade de Goiás, para curso de capacitação, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de duas diária a quantia de R$ 100,00 (cem reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 21 dias do mês de Agosto de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:4B7A5952

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 156

DECRETO Nº 156/2024 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 21 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **VALDETE SOARES ANUNCIAÇÃO ALMEIDA**, ocupante do Cargo de Assessor Especial III, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 21 dias do mês de Agosto de 2024.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:265D8B57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, através da comissão de licitação – CPL, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Federal nº 14133/2021, avisa aos interessados que fará realizar no dia 06 DE SETEMBRO de 2024 às 08 horas a abertura da CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024, por empreitada global, do tipo menor preço global, tendo como objeto a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para execução de obra de CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO COM LAJE MACIÇA E VIGAS METÁLICAS EM PERFIS I, de acordo com projetos e documentos de engenharia.

Poderão ser obtidas maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás-GO, pelo telefone (62) 3385-1197, pelo e-mail: licitacao@santafedegoias.go.gov.br, sendo o edital disponibilizado em: https://santafedegoias.go.gov.br/

Santa Fé de Goiás-GO, 21 de agosto de 2024.

ANA CLARA MOURA HOSOKAWA
Presidente da CPL

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, através da comissão de licitação – CPL, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Federal nº 14133/2021, avisa aos interessados que fará realizar no dia 06 DE SETEMBRO de 2024 às 14 horas a abertura da CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2024, por empreitada global, do tipo menor preço global, tendo como objeto a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para execução de obra de CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR-MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS, de acordo com projetos e documentos de engenharia.

Poderão ser obtidas maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás-GO, pelo telefone (62) 3385-1197, pelo e-mail: licitacao@santafedegoias.go.gov.br, sendo o edital disponibilizado em: https://santafedegoias.go.gov.br/

Santa Fé de Goiás-GO, 21 de agosto de 2024.

ANA CLARA MOURA HOSOKAWA
Presidente da CPL

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, através da comissão de licitação – CPL, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Federal nº 14133/2021, avisa aos interessados que fará realizar no dia 09 DE SETEMBRO de 2024 às 08 horas a abertura da CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2024, por empreitada global, do tipo menor preço global, tendo como objeto a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para execução de obra de CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA NA ESCOLA MUNICIPAL SANTA RITA DE CASSIA, de acordo com projetos e documentos de engenharia.

Poderão ser obtidas maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás-GO, pelo telefone (62) 3385-1197, pelo e-mail: licitacao@santafedegoias.go.gov.br, sendo o edital disponibilizado em: https://santafedegoias.go.gov.br/

Santa Fé de Goiás-GO, 21 de agosto de 2024.

ANA CLARA MOURA HOSOKAWA
Presidente da CPL

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:9B5FAFCA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
ADITIVO - CEBROM 2024

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05.07.07.009/2023
REFERENTE AO PROCESSO Nº 10.497/2024

CONTRATANTE: IAMESC – Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo.

CONTRATADO: CENTRO BRASILEIRO RADIOTERAPIA ONCOLOGIA E MASTOLOGIA - CEBROM, inscrita no CNPJ/MF sob n° 00.754.174/0001-40.

OBJETO: 3º aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviços.

VALOR TOTAL: R$ 900.000,00 (Novecentos mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01º de julho de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações).

RECURSOS: Dotação Orçamentária nº. 05.02.10.302.4150.2007.503 339039 258.Ficha 966

DATA: 28/06/2024.

LUDMYLA MARANHA ROSA FERNANDES
Presidente IAMESC – Contratante

Publicado por:
Heylana Placido Sousa
Código Identificador:DBEB8B7D

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
TERMO DE RRERRATIFICAÇÃO - VIDA LAB

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATONº 05.06.16.001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.733/2024, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO E VIDA LAB LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RERRATIFICAÇÃO
Constitui objetodo presentetermo de RERRATIFICAÇÃO a alteração, **onde se lê:** 2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05.12.01.006/2022 **Leia-se:** 2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05.06.16.001/2023.

CLÁUSULASEGUNDA–DARATIFICAÇÃODASCLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas econdições estabelecidas no contrato inicial, firmado entreas partes.

CLÁSULA TERCEIRA – FORO
Para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Senador Canedo – Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS
E por estarem de pleno acordo, as partes justas e contratadas, firmam o presente termo.

Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de agosto de 2024.

LUDMYLA MARANHA ROSA FERNANDES
Presidente IAMESC -Contratante

VIDA LAB LTDA
Contratado – CNPJ: 45.458.073/0001-60

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF:_____

NOME: _____
CPF:_____

Publicado por:
Heylana Placido Sousa
Código Identificador:A761CA0B

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
3ºTERMO DE ADITIVO / APOSTILAMENTO

3ºTERMO DE ADITIVO / APOSTILAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO 143/2021
PROCESSO 1 DOC Nº.2.087/2024.

Aos 20 (vinte) dias do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 13.501.444/0001- 52, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMASC, com sede no Paço Municipal de Senador Canedo, Estado de Goiás, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas, Sra. DANIELA DIAS DA COSTA brasileira, inscrita no CPF/MF nº: 875.xxx.xxx-72, nomeada pelo Decreto nº: 1.151/24, de 03/05/2024, residente nesse município, resolve modificar unilateralmente, Processo 1DOC nº.2.087/2024, firmado com a empresa SAMUEL REZENDE DE CARVALHO ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº: 18.790.690/0001-04, com sede na Rua 06, Quadra. E2, Lote.291, Vila Bonsucesso, na cidade de Senador Canedo, Estado de Goiás, CEP: 75.261-523, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº.8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Instrumento de Apostilamento tem como objetivo a Modificação Unilateral da Cláusula Quarta –Da Dotação Orçamentária e Do Valor – do 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº.11.01.05.001/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de veículos tipo ônibus com condutores, manutenção preventiva e corretiva e demais materiais necessários ao completo desempenho dos trabalhos, observadas todas as especificações e condições estabelecidas, para o transporte de pessoas contempladas pelos programas executados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, conforme especificações descritas no Edital de Licitação nº: 143/2021 e seus respectivos anexos, visando a acréscimo de Dotação Orçamentária, passando o contrato supracitado a ter vigência com as seguintes Dotações: 01.11.04.08.122.4100.4137.33.90.39 – Fonte: (100); Ficha: 527- FMAS. **11.04.08.122.4100.4137.3.3.90.39- Fonte (100); Ficha: 1078 FMAS.** A presente alteração está fundamentada nos termos do parágrafo §8º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordados no 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº.11.01.05.001/2022, Processo 1doc nº.2.087/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO O Fundo Municipal de Assistência Social por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, nos meios oficiais de publicidade. Assina – se o REPRESENTANTE DO ÓRGÃO GERENCIADOR o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 11.01.05.001/2022, Processo 1doc nº.2.087/2024, para todos os fins legais e de direito.

Senador Canedo/GO, 20 de agosto de 2024

Fundo Municipal de Assistencia Social
CNPJ/MF: 13.501.444/0001-52
DANIELLA DIAS DA COSTA
Decreto nº: 1.151/24
Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:3F6579D3

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
3º TERMO ADITIVO/ APOSTILAMENTO CONTRATO 11.08.31.001/2022

3º TERMO ADITIVO / APOSTILAMENTO.
2º ADITIVO AO CONTRATO nº. 11.08.31.001-2022.
PROCESSO 1DOC: 11.686/2024.
TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA REFERENTE AO CONTRATO Nº.11.08.31.001-2022. O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 13.501.444/0001-52, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, com sede no Paço Municipal de Senador Canedo, Estado de Goiás, CEP: 75.250- 000, neste ato representado por sua Gestora e Ordenadora de Despesas, Senhora DANIELLA DIAS DA COSTA, brasileira, inscrita no CPF/MF nº. 875.XXX.XXX-72, residente nesta cidade, Resolve modificar unilateralmente, o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº.11.08.31.001-2022, firmado com a empresa SAMUEL REZENDE CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.18.790.699/0001-04, estabelecida na Rua 6, s/n, Quadra. E2, Lote.291, Vila Bonsucesso, na cidade de Senador Canedo, estado de Goiás, CEP: 75.261-523, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Alteração de dotação orçamentária, pelo acréscimo de uma nova dotação, a que fará frente as despesas do contrato administrativo nº.11.08.31.001-2022, referente ao 2º Termo Aditivo ao já citado contrato, o qual tem por objeto a prorrogação de sua vigência por mais 12 (doze) meses, referente a contratação de empresa especializada em

locação de veículos tipo ônibus com condutores, manutenção preventiva e corretiva e demais materiais necessários ao completo desempenho dos trabalhos, observadas todas as especificações e condições estabelecidas, para o transporte de pessoas contempladas pelos programas executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Senador Canedo, conforme especificações descritas no Edital de Licitação nº.109/2022 e seus respectivos anexos. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO O presente Apostilamento fundamenta-se no Artigo 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do citado Aditivo, alterando a dotação orçamentária, pelo acréscimo de uma nova, a que fará jus ao aditivo citado. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas ao Contrato Administrativo nº.11.08.31.001-2022, serão consignadas nas seguintes dotações: - 01.11.04.08.122.4100.4137.33.90.39 – Fonte: (100); Ficha: 527-FMAS, e, **- 11.04.08.122.4100.4137.3.3.90.39 Ficha: 1078 Fonte: 100**. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº.11.08.31.001-2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
Senador Canedo/GO, em 20 de agosto de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ/MF: 13.501.444/0001-52
DANIELLA DIAS DA COSTA
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:3B216C5C

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO Nº. 09.07.28.001/2022

EXTRATO
3º Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 09.07.28.001/2022, Processo nº.12.875/2024, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, de Senador Canedo/GO, inscrito no CNPJ/MF nº.09.097.711/0001-09, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e a empresa **PEDRO LUIZ GABELLINE 64136515120**, inscrita no CNPJ/MF.18.064.996/0001-64, visando prorrogar a vigência do Contrato Administrativo nº.09.07.28.001/2022, que tem por objeto a Locação de Veículo, Usado e Zero quilômetro (0 km) segurado, com motorista e sem motorista devidamente habilitados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo/GO, decorrente do Pregão Presencial nº.095/2021, Ata de Registro de Preços nº.135/2021, fundamentado no Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal nº.8.666/1993 e suas alterações, Cláusula Quarta Contratual; VIGÊNCIA: fica prorrogado a vigência do Contrato Administrativo nº.09.07.28.001/2022 por mais 12 (doze) meses, de 31/08/2024 até 30/08/2025, podendo ser revisto a qualquer momento, conforme disposto na Lei Federal nº.8.666/1993 e alterações; VALOR: Não há alteração do valor contratual, no total de R$121.546,32 (cento e dezesseis mil e oitocentos e oitenta reais), mensal de R$10.128,86 (dez mil e cento e vinte e oito e reais) podendo ser prorrogado com fulcro no Artigo 57, da Lei Federal nº.8.666/1993 e alterações, e a critério da Administração; EMPENHO: Dotação Orçamentária nº. nº.010901.10.302.4139.2014.3.3.90.39 – Fonte (107) – Ficha nº.0471-FMS e, 010901.10.305.4139.4040.3.3.90.39 – Fonte (107) - Ficha nº.508 - FMS.

Senador Canedo/GO,14 de agosto de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF.09.097.711/0001-09
VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto nº.1 3.715/2022
Gestor
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:FD56D592

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, por meio da Julgadora Ordinário de 1ª Instância, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 6º, § 4º, III, da Lei nº 1883/2015,**NOTIFICA**os contribuintes, abaixo qualificados, da decisão de 1ª Instância que julga procedente o Termo de Embargo, no que tange as formalidades legais, por violação ao artigo 1 da Lei Municipal nº 123/1990, em virtude de obra em execução sem alvará de construção emitido pela Prefeitura:
WELINGTONNATAN SOUSA SILVA - CPF: 701.XXX.XXX-70, Termo de Embargo nº 2813 de 26/07/2024, Processo nº 12.665/2024 (1doc).
Dispõe os Embargados do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta para, caso queira, interpor Recurso ao Conselho de Recursos Administrativos, nos termos do artigo 33 da Lei Municipal º 1883/2015.

Senador Canedo, 21 de agosto de 2024.

DEUZIRA CARVALHO SANTOS
Julgadora Ordinária do Contencioso
Decreto nº 050/2021

Publicado por:
Vinícius Dos Santos Cavalcante
Código Identificador:E0E697D7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2169 24 TORNA SEM EFEITO DECRETO 2028 24 BRUNO DOURADO DE AZEVEDO SITEG

DECRETO N.º 2.169, 19 DE AGOSTO DE 2024

Torna sem efeito o Decreto n.º 2.028, de 11 de julho de 2024, referente ao (à) servidor (a) especificado (a) neste Decreto e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município e considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 12.969/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto n.º 2.028, de 11 de julho de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 15/07/2024, Edição 3154, que nomeou o (à) servidor (a) BRUNO DOURADO DE AZEVEDO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 706.331.221-90, no cargo em comissão de Assessor Técnico I – Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional – SITEG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:A90F0936

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2170 24 NOMEAÇÃO PAULO HENRIQUE DOS SANTOS ASSESSOR ESPECIAL I - AE-1 SITEG

DECRETO N.º 2.170, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 12.969/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 781.689.885-15, para exercer o cargo em comissão de Assessor(a) Especial I - AE-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional – SITEG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:863FB435

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO 2171 24 REVOGA DECRETO 52 24 DECRETO 2099 24 DECRETO 927 24 E DECRETO 2121 24 CÂMARA TÉCNICA DE USO DO SOLO SEPLAN

DECRETO N.º 2.171, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Nomeia membros para comporem a Câmara Técnica de Uso do Solo Especial da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN e revoga o Decreto Municipal n.º 52, de 09 de janeiro de 2024, o Decreto Municipal n.º 927, de 09 de abril de 2024, o Decreto n.º 1.030, de 18 de abril de 2024, o Decreto Municipal n.º 2.099, de 9 de agosto de 2024 e o Decreto n.º 2.121, de 13 de agosto de 2024.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, bem como considerando a apresentação da documentação contida no Memorando/Ofício Comum n.º 28.653/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência das vedações legais e a Lei Municipal n.º 2.313, de 06 de fevereiro de 2020;

D E C R E T A:
Art. 1º Ficam nomeados para comporem a Câmara Técnica de Uso do Solo Especial os servidores abaixo relacionados, com seus respectivos suplentes e suas representações:

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN	
Titular	MILENE PEREIRA SANTANA
Suplente	SUELLEN MENDES SOARES
Titular	JULIANA JOICE DIOGO DA SILVA
Suplente	MARCO AURÉLIO GOMES RAMOS
Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA	
Titular	PAULO ADAIR GREGÓRIO CARDOSO
Suplente	LEANDRO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Procuradoria Geral do Município – PGM	
Titular	MONNIQUE COSTA GUEDES
Suplente	BRUNO CASTRO REMÍGIO MOREIRA
Superintendência Municipal de Trânsito	
Titular	ANDRE ALVES ROCHA
Suplente	LUCAS GABRIEL ROCHA AVELAR

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Ficam revogados:
I. o Decreto Municipal n.º 52, de 09 de janeiro de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 11/01/2024, Edição 3026;
II. o Decreto Municipal n.º 927, de 09 de abril de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 12/04/2024, Edição 3090;
III. o Decreto Municipal n.º 1.030, de 18 de abril de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 22/04/2024;

IV. o Decreto Municipal n.º 2.099, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175; e,
V. o Decreto Municipal n.º 2.121, de 13 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 15/08/2024, Edição 3177.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:DFF06941

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO 2193 24 EXONERA JOSE TALISSON REIS MENDONÇA ASSESSOR ESPECIAL I AE 1 SEINFRA

DECRETO N.º 2.193, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) JOSE TALISSON REIS MENDONÇA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 050.606.411-55, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor(a) Especial I – Símbolo AE-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:971D9AB4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO 2194 24 EXONERA JOSUE ALVES DO NASCIMENTO ASSESSOR ESPECIAL II AE 2 SEINFRA

DECRETO N.º 2.194, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) JOSUE ALVES DO NASCIMENTO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 432.145.171-04, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em

comissão de Assessor(a) Especial II – Símbolo AE-2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:90EA2413

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2195 24 EXONERA LUCAS SILVA DE OLIVEIRA ASSESSOR(A) ESPECIAL I AE 1 SEINFRA

DECRETO Nº 2.195, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) LUCAS SILVA DE OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 028.991.941-00, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor(a) Especial I – Símbolo AE-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:09D6B772

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2196 24 EXONERA LUCIANO PEREIRA DE SOUSA ASSESSOR(A) ESPECIAL I AE 1 SEINFRA

DECRETO N.º 2.196, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) LUCIANO PEREIRA DE SOUSA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 042.406.661-04, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor(a) Especial I – Símbolo AE-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:5AE6F730

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2197 24 EXO LUIZ GONZAGA DA SILVA ASSESSOR ESPECIAL I AE 1 SEINFRA

DECRETO Nº 2.197, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) LUIZ GONZAGA DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 860.155.671-04, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor(a) Especial I – Símbolo AE-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:6E0F3A66

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2213 24 EXONERA WAGNER APARECIDO SALES SOARES ASSESSOR(A) ESPECIAL I AE 1 SEINFRA

DECRETO Nº 2.213, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) WAGNER APARECIDO SALES SOARES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 036.704.641-58, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor(a) Especial I – Símbolo AE-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:A224FE23

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2198 24 EXO MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA ASSESSOR ESPECIAL II AE 2 SEINFRA

DECRETO Nº 2.198, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 277.138.651-87, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor(a) Especial II – Símbolo AE-2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:8FC56087

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2199 24 EXO MAURICIO COELHO ASSESSOR(A) ESPECIAL I AE 1 SEINFRA

DECRETO Nº 2.199, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) MAURICIO COELHO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 651.267.951-34, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor(a) Especial I – Símbolo AE-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:CBAD8B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2214 24 EXONERA WELLINGTON LIBERATO DA SILVA ASSESSOR(A) ESPECIAL II AE 2 SEINFRA

DECRETO Nº 2.214, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) WELLINGTON LIBERATO DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 649.456.341-49, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor(a) Especial II - Símbolo AE-2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:F3DD36FE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2200 24 EXO PAULO ANTONIO DA SILVA COSTA ASSESSOR(A) ESPECIAL II AE 2 SEINFRA

DECRETO Nº 2.200, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) PAULO ANTONIO DA SILVA COSTA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 980.051.701-49, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor(a) Especial II – Símbolo AE-2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:97C35F33

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2215 24 EXONERA WESLEY BRUNO SILVA ASSESSOR(A) ESPECIAL II AE 2 SEINFRA

DECRETO Nº 2.215, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) WESLEY BRUNO SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 030.122.601-61, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor(a) Especial II – Símbolo AE-2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:190E5ACA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2201 24 EXO RONALDO DE SOUZA SOUZA ASSESSOR(A) ESPECIAL II AE 2 SEINFRA

DECRETO Nº 2.201, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) RONALDO DE SOUZA SOUZA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 014.200.922-94, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor(a) Especial II – Símbolo AE-2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:91F94B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2202 24 EXO ROQUE DA COSTA SANTOS ASSESSOR(A) ESPECIAL II AE 2 SEINFRA

DECRETO Nº 2.202, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) ROQUE DA COSTA SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 533.685.841-20, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor(a) Especial II – Símbolo AE-2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:3FF87387

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2216 24 EXONERA WILDERSON SILVA FARIA ASSESSOR(A) ESPECIAL II AE 2 SEINFRA

DECRETO Nº 2.216, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) WILDERSON SILVA FARIA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 700.519.851-44, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor(a) Especial II – Símbolo AE-2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:C471E6DD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2203 24 EXO SEBASTIAO JOAO DA RESSUREICAO ASSESSOR(A) ESPECIAL II AE 2 SEINFRA

DECRETO Nº 2.203, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) SEBASTIAO JOAO DA RESSUREICAO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 355.050.101-30, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor(a) Especial II – Símbolo AE-2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:26F58B88

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2217 24 TORNA SEM EFEITO DECRETO 2145 24 ADRIANA DA CONCEIÇÃO PEREIRA SMS

DECRETO N.º 2.217, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Torna sem efeito o Decreto n.º 2.145, de 15 de agosto de 2024.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto n.º 2.145, de 15 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 19/08/2024, Edição 3179, que nomeou ADRIANA DA CONCEIÇÃO PEREIRA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 052.546.821-83, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Especial XI – Símbolo AE 11, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:6BC5F426

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2204 24 EXO SILVIA CAMPOS DA SILVA ASSESSOR(A) ESPECIAL II AE 2 SEINFRA

DECRETO Nº 2.204, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) SILVIA CAMPOS DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 717.793.291-72, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor(a) Especial II – Símbolo AE-2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:3DDFBC94

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2205 24 EXO THIAGO DE SOUZA OLIVEIRA ASSESSOR(A) ESPECIAL II AE 2 SEINFRA

DECRETO Nº 2.205, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) THIAGO DE SOUZA OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 021.151.051-33, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor(a) Especial II – Símbolo AE-2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:8FAB004C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2218 24 EXONERA E NOMEIA DANIEL LUIZ FERREIRA NETO ASSESSOR ESPECIAL XI AE 11 SEPLAN

DECRETO Nº 2.218, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 12.475/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) DANIEL LUIZ FERREIRA NETO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 734.563.651-87, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário publicado no Diário Municipal de Goiás em 13/08/2024, Edição 3175, no cargo em comissão de Assessor(a) Especial VI – Símbolo AE-7, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças Públicas – SEFAZ.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor(a) Especial XI – Símbolo AE-11, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 1º de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:1E15117A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2206 24 EXO VALDIR PORTO MACHADO ASSESSOR(A) ESPECIAL I AE 1 SEINFRA

DECRETO Nº 2.206, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica exonerado (a) VALDIR PORTO MACHADO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 915.045.971-68, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor(a) Especial I – Símbolo AE-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:6058E868

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2207 24 EXO VANDRE RODRIGUES FERREIRA ASSESSOR(A) ESPECIAL II AE 2 SEINFRA

DECRETO Nº 2.207, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) VANDRE RODRIGUES FERREIRA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 889.459.281-20, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor(a) Especial II – Símbolo AE-2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:92C11512

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2219 24 NOMEIA ADRIANA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DIRETOR DE APOIO PROCEDIMENTAL CD 4 SEMDEC

DECRETO N.º 2.219, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) ADRIANA DA CONCEIÇÃO PEREIRA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 052.546.821-83, para exercer o cargo em comissão de Diretor (a) de Apoio Procedimental – Símbolo CD 4, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa – SEMDEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:06258F59

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2208 24 EXO VERTER DA SILVA NASCIMENTO ASSESSOR(A) ESPECIAL II AE 2 SEINFRA

DECRETO Nº 2.208, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) VERTER DA SILVA NASCIMENTO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 001.374.841-60, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor(a) Especial II – Símbolo AE-2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:9796D456

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2209 24 EXO VICENTE DE PAULA GOMES ASSESSOR(A) ESPECIAL II AE 2 SEINFRA

DECRETO Nº 2.209, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) VICENTE DE PAULA GOMES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 337.002.811-53, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor(a) Especial II – Símbolo AE-2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:32C25AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2220 24 EXONERA CLEUBER RODRIGUES DE LIMA ASSESSOR(A) ESPECIAL II AE 2 SEINFRA

DECRETO N.º 2.220, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) CLEUBER RODRIGUES DE LIMA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 008.378.791-75, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor(a) Especial II – Símbolo AE-2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:B691F299

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2210 24 EXO VILMAR TAVARES GOMES ASSESSOR(A) ESPECIAL II AE 2 SEINFRA

DECRETO Nº 2.210, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) VILMAR TAVARES GOMES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 162.252.518-39, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor(a) Especial II – Símbolo AE-2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:AABC255D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2221 24 EXONERA JEFFERSON JOSE RAMOS ASSESSOR(A) ESPECIAL II AE 2 SEINFRA

DECRETO Nº 2.221, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) JEFFERSON JOSE RAMOS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 387.313.635-04, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor(a) Especial II – Símbolo AE-2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:38196C21

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2211 24 EXO VINICIUS DE MORAIS PIRES ASSESSOR(A) ESPECIAL II AE 2 SEINFRA

DECRETO Nº 2.211, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) VINICIUS DE MORAIS PIRES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 013.597.671-50, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor(a) Especial II – Símbolo AE-2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:229790A3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2222 24 EXONERA JOAO ROSA DE OLIVEIRA ASSESSOR(A) ESPECIAL II AE 2 SEINFRA

DECRETO Nº 2.222, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) JOAO ROSA DE OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 232.534.011-20, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor(a) Especial II – Símbolo AE-2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:1B2029BD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2212 24 EXO WADLEY WEVERTON SANTOS ASSESSOR(A) ESPECIAL I AE 1 SEINFRA

DECRETO Nº 2.212, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) WADLEY WEVERTON SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 705.236.981-86, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor(a) Especial I – Símbolo AE-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:E0B86F80

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2224 24 TORNA SEM EFEITO DECRETO 2139 24 JARI

DECRETO N.º 2.224, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Torna sem efeito o Decreto n.º 2139, de 15 de agosto de 2024.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município e considerando a apresentação do Memorando n.º 29.301/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a inexistência de vedações legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto n.º 2139, de 15 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 20/08/2024, Edição 3180, que dispôs sobre a designação de membros para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:74227952

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2228 24 TORNA SEM EFEITO DECRETO 2138 24 GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL GDI

DECRETO N.º 2.228, 20 DE AGOSTO DE 2024

Torna sem efeito o Decreto n.º 2.138, 14 de agosto de 2024, que que dispôs sobre a regulamentação do art. 72, da Lei n.º 1.488/2010.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto n.º 2.138, 14 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 15/08/2024, Edição 3177, que dispôs sobre a regulamentação do art. 72, da Lei n.º 1.488/2010 acerca do pagamento da Gratificação de Desempenho Institucional – GDI, a ser concedida aos Servidores Públicos com exercício funcional na Estrutura Organizacional do Município de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:796BDFDF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2225 24 REVOGA DECRETO 694 24 E DESIGNA MEMBROS JARI

DECRETO N.º 2.225, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a designação dos membros para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI e revoga o Decreto n.º 694, de 19 de março de 2024.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 4º e 5º da Lei Municipal n.º 1.152, de 18 de abril de 2006, que cria a Junta Administrativa de Recursos de Infrações e em razão do Memorando/Comum n.º 29.301/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a inexistência de vedações legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados para fazer parte integrante da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, para o biênio compreendido entre 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2025, os servidores abaixo relacionados:

REPRESENTANTES DA SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE URBANA	
Titular: Leandro Ribeiro de Miranda	CPF n.º 008.090.311-83
Suplente: Anna Julia Rodrigues de Jesus	CPF n.º 707.001.101-60
REPRESENTANTES DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS	
Titular: Leônidas Ferreira Rocha Neto	CPF n.º 835.733.641-87
Suplente: Diogo Helberth dos Santos Henrique	CPF n.º 735.259.361-68
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO	
Titular: Marta Damázio Fonseca	CPF n.º 701.615.171-96
Suplente: Isadora Maresol Nogueira de Abreu	CPF n.º 031.649.471-27

Art. 2º Fica designado para exercer a função de Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI, Leandro Ribeiro de Miranda.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto n.º 694, de 19 de março de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 25/03/2024, Edição 3077.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:8960B305

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2153 24 EXONERA APARECIDA FELISBINA BORGES ASSESSOR ESPECIAL V AE 5 SMS

DECRETO Nº 2.153, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a apresentação da documentação contida no Protocolo Administrativo n.º 11.780/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) APARECIDA FELISBINA BORGES, inscrito (a) no CPF sob o nº 520.221.961-04, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 13/08/2024, Edição 3175 do cargo em comissão de Assessor (a) Especial V - Símbolo AE-5, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:6A2425CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO INDUSTRIAL ESTRELA DO SUL

Processo Administrativo nº 258/2023

Trata-se o presente ato de decisão administrativa de conclusão do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Industrial Estrela do Sul, em Senador Canedo/GO, área de propriedade do Sr.Armando Vilela de Figueiredo.

O referido procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa o pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

O projeto de Regularização Fundiária foi realizado pela Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico do município.

Nesta oportunidade aprovo o projeto de regularização fundiária resultante do processo administrativo de REURB, que está devidamente assinado, e não possui intervenções na infraestrutura a serem executadas.

Diante do exposto, declaramos concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social, nos termos do art.40 da Lei 13.465/2017 e art. 37 do Decreto nº 9.310/2018.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária para que se proceda aos atos de registro.

Publique-se, nos termos do art. 28, V da Lei nº 13.465/2017 e art. 21, V do Decreto n° 9.310/2018.

Senador Canedo, 21 de agosto de 2024.
—

KARLUS HEDUARDO MARTINS COSTA DE ARAÚJO
Secretário de Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Taynara Gomes de Linos
Código Identificador:53AC1C36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL

PORTARIA N° 2.135/2024 - DISPOSIÇÃO - BEATRIZ DO CARMO TINOCO

"Lotação de servidor nos quadros de pessoal"

O Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E :

Art. 1º Remover o (a) servidor (a) BEATRIZ DO CARMO TINOCO,CPF sob nº 008.371.471-58, da Secretaria Municipal de Saúde e relotar na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,com seus efeitos a partir de 20 de agosto de 2024.

Senador Canedo,20 de agosto de 2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Morgana Jorge Caetano
Código Identificador:162994CC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº. 029/2024

PORTARIA Nº. 029/2024 DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

"Concede benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais a Servidora, Sra. MARIA CONCEIÇÃO FERREIRA".

A **PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007, que dispõe sobre a reformulação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Trindade, bem como, pelo disposto no art. 40 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais, a **Sra. MARIA CONCEIÇÃO FERREIRA (CPF: 290.475.521-72)**, no cargo de Professora P-IV, servidora efetiva desta Municipalidade da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Média Aritmética Simples (80% maiores salários)	**R$ 4.391,14**
Última Remuneração	**R$ 8.535,42**
Valor do Provento Conforme EC 41/03 (30/30)	**R$ 4.391,14**
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 4.391,14**

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao disposto no § 8º do art. 40 da Constituição federal.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme a Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, aos 20 dias do mês de agosto de 2024.

MARIA ALVES DE MENDONÇA
Presidente do Trindade PREV

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:0512519C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 063/2024

Processo n° 08128/2024 **Contrato n° 063/2024 Concorrência Eletrônica n°** 010/2024 **Tipo de Contrato:** Obra Pública **Contratante:** Município de Trindade – Goiás, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), Fundo Municipal de Educação (FME) **Contratada:** 2D&B Engenharia Ltda, inscrito no CNPJ sob o n° 34.174.740/0001-66 **Objeto:** Contratação de empresa para realização da conclusão da reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Enzo Luiz Sales de Araújo, com o objetivo de aprimorar a infraestrutura da educação infantil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, FUNDEB e Fundo Municipal de Educação **Valor Total: R$ 597.638,61 (Quinhentos e noventa e sete mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e um centavos) Prazo de Vigência do Contrato:** O período de VIGÊNCIA do Termo de Contrato será de 06 (seis) meses, sendo 03 (três) meses para execução da obra e 03 (três) meses para prestação de contas, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis conforme Lei Federal n° 14.133/2021 **Dotação:**
03.55.12.365.1237.1009.4.4.90.51.00 (Secretaria Municipal de Educação);
03.46.15.451.1537.1013.4.4.90.51.00 (Secretaria Municipal de Infraestrutura);
05.02.12.365.1237.1028.4.4.90.51.00 (FUNDEB);
14.62.12.365.1237.1432.4.4.90.51.00
(FME – Fundo Municipal de Educação) **Data da Assinatura:** 21/08/2024 **Prefeito:** Marden Gabriel Alves de Aguiar Júnior **Gestor do Poder Executivo:** Lhinicker Pereira Silva D' Orazio **Gestor do FUNDEB e FME:** Sérgio Sanches de Oliveira **Gestor do Contrato:** Lucas Gonçalves **Fiscal do Contrato:** Thallianne Borges Oliveira

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:BA7023DF

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1016/24

DECRETO Nº 1016/24. DE, 20 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. GUSTAVO GONÇALVES PEIXOTO**, no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, à partir de 21/08/2024.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal--

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:7754226A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1017/24

DECRETO Nº 1017/24. DE, 20 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sra. CYNTIA BARBOSA VIEIRA MOTA**, no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, à partir de 21/08/2024.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal--

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:CF6FF372

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1015/24

DECRETO Nº 1015/24. DE, 20 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. GEZIEL RODRIGUES DA SILVA**, no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, à partir de 21/08/2024.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal--

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:3B0639C3

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.019/24

DECRETO Nº 1.019/24. DE, 21 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. GUSTAVO RODRIGUES MARQUES PEREIRA,** cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-I, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação, a partir de 21/08/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:9EC352E4

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.020/24

DECRETO Nº 1.020/24. DE, 21 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. TONE GONÇALVES DA SILVA,** cargo em comissão de Secretário Administrativo de Eventos, DAI 1, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 21/08/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:DA2A1B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 891/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 891/24 – CASA CIVIL DE, 21 DE AGOSTO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 18392/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **Sra. JULIA ALVES DOS SANTOS,** Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias a partir de 10.08.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 21 (vinte e dias) do mês de agosto de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento. e Gestão

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:DC3C3205

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 881/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 881/24 – CASA CIVIL DE, 16 DE AGOSTO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 17034/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **CLAUDIO LIMA PRADO,** Coordenador Executivo de Capacitação Profissional, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 14 (quatorze) dias, sendo 01 (um) dia em 23.07.24, 01 (um) dia em 24.07.24 e 12 (doze) dias a partir de 25.07.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. Da Casa Civil, Plan. E Gestão

JOSÉ MARIA OLIVEIRA VIEIRA
Secretário Municipal De Indústria, Comércio E Serviços

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:6BADAD72

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 894/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 894/24 – CASA CIVIL DE, 21 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre disposição de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei Complementar nº 060, de 04 de outubro de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 670/2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado em 21 de agosto de 2024, por este ato,

RESOLVE:

I – Colocar à disposição o servidor **ALVERGUE RODRIGUES DA CUNHA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir do dia 01 de agosto de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:13915327

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 895/24

PORTARIA Nº 895/24 – CASA CIVIL DE, 21 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre lotação de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023**,** e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações,

CONSIDERANDO o Ofício nº 658/2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado em 21 de agosto de 2024, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora **AURELIO CESAR DE CARVALHO MARQUES,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo III, ATA-3, na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir do dia 01 de agosto de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:9FBA081C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 14.133/2021 ART. 75, INCISO VIII
Dispensa de Licitação:	228/2024
N° contrato/aditivo:	CONTRATO Nº 923/2024
Tipo de contrato:	AQUISIÇÃO
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado (a):	**SANTÉ MÉDICA HOSPITALAR LTDA – 16.699.864/0001-83**
Objeto:	**AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS HOSPITALARES E DIETAS ENTERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL 14.133/2021 (DISPENSA DE LICITAÇÃO)**
Valor:	**R$ 84.011,80 (oitenta e quatro mil e onze reais e oitenta centavos)**
Prazo de Vigência:	DE 09/08/2024 A 09/12/2024, NÃO PODENDO SER PRORROGADO.
Dotação Orçamentária:	**07.0701.10.122.1037.2038.3.3.90.30.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE**
Data da assinatura:	09/08/2024

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 20 de agosto de 2024.

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:A005E7B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 14.133/2021 ART. 75, INCISO VIII
Dispensa de Licitação:	228/2024
N° contrato/aditivo:	CONTRATO Nº 923/2024
Tipo de contrato:	AQUISIÇÃO
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado (a):	**C&C HOSPITALAR LTDA – 36.830.917/0001-60**
Objeto:	**AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS HOSPITALARES E DIETAS ENTERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL 14.133/2021 (DISPENSA DE LICITAÇÃO)**
Valor:	**R$ 168.904,80 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e quatro reais e oitenta centavos)**
Prazo de Vigência:	DE 09/08/2024 A 09/12/2024, NÃO PODENDO SER PRORROGADO.
Dotação Orçamentária:	**07.0701.10.122.1037.2038.3.3.90.30.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE**
Data da assinatura:	09/08/2024

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 20 de agosto de 2024.

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:CA089D2E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA IGUAÇU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 382, DE 21 DE AGOSTO 2024

DECRETO Nº 382, DE 21 DE AGOSTO 2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL RURAL SITUADO NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU DE GOIAS – ESTADO DE GOIÁS.

O Prefeito do Município de Nova Iguaçu de Goiás/Go, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, Constituição do Estado de Goiás, e Constituição Federal de 1988, e de acordo com o que lhe faculta a alínea "e", § 3º todos do Art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

CONSIDERANDO a necessidade do município em promover melhoramento da condição de vida da população de menor poder aquisitivo;

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para a realização de expansão urbana para fins de interesse social, face à localização, já que é área limítrofe com a área Urbana do Município;

CONSIDERANDO que a área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá que sejam pactuados programas habitacionais para construção de moradias populares na cidade de Nova Iguaçu de Goiás;

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse social da comunidade local.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, uma gleba de terras com área de 9,6819 ha, com a seguinte descrição deste perímetro: Inicia-se no vértice **FUVO-M-1015**, de coordenadas (Longitude: -49°23'51,995", Latitude: -14°16'50,621" e Altitude: 368,05 m); Cerca; deste, segue confrontando com **FAZENDA GENIPAPO, cadastrado no INCRA sob nº 926.060.011.258-3, Matrícula nº 175, CNS: 14.735-5, Registrado no Registro de Imóveis de Nova Iguaçu de Goiás, de propriedade de WN AGRONOMIA, e AGROPECUARIA AGROINDIANA LTDA, e WS AGROPECUARIA, e SOUZA TOLEDO GESTÃO DE ATIVOS LTDA, e AGROPECUARIA NUNES RIBEIRO**, com os seguintes azimutes e distâncias: 122°56' e 289,71 m até o vértice **FUVO-M-1016**, (Longitude: -49°23'43,884", Latitude: -14°16'55,747" e Altitude: 374,72 m); Cerca; deste, segue confrontando com **PERIMETRO URBANO NOVA IGUAÇU DE GOIAS**, com os seguintes azimutes e distâncias: 210°20' e 3,56 m até o vértice **A8U-M-1436**, (Longitude: -49°23'43,944", Latitude: -14°16'55,847" e Altitude: 374,34 m); 220°55' e 165,15 m até o vértice **A8U-M-1437**, (Longitude: -49°23'47,553", Latitude: -14°16'59,907" e Altitude: 372,01 m); 237°20' e 66,65 m até o vértice **A8U-M-1438**, (Longitude: -49°23'49,425", Latitude: -14°17'01,077" e Altitude: 369,49 m); Estrada municipal; deste, segue confrontando com **ESTRADA MUNICIPAL**, com os seguintes azimutes e distâncias: 262°07' e 232,24 m até o vértice **A8U-M-8508**, (Longitude: -49°23'57,100", Latitude: -14°17'02,112" e Altitude: 364,11 m); 269°35' e 136,15 m até o vértice **FUVO-M-1014**, (Longitude: -49°24'01,642", Latitude: -14°17'02,144" e Altitude: 364,14 m); Cerca deste, segue confrontando com **FAZENDA GENIPAPO, cadastrado no INCRA sob nº 926.060.011.258-3, Matrícula nº 175, CNS: 14.735-5, Registrado no Registro de Imóveis de Nova Iguaçu de Goiás, de propriedade de WN AGRONOMIA, e AGROPECUARIA AGROINDIANA LTDA, e WS AGROPECUARIA, e SOUZA TOLEDO GESTÃO DE ATIVOS LTDA, e AGROPECUARIA NUNES RIBEIRO**, com os seguintes

azimutes e distâncias: 39°13' e 457,22 m até o vértice **FUVO-M-1015**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação, sendo que desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a CONSTRUÇÃO DE MORADIAS POPULARES, conforme descrito no art. 5º, inciso *e)*a criação e melhoramento de centros de população, seu abastecimento regular de meios de subsistência; do Decreto Lei n. 3.365, tendo em vista a inexistência hoje no município de área destinada para construção de moradias populares, para a população sem condições de aquisição da moradia, consistindo-se assunto de relevante interesse público.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob o nº 04.122.0458.1023.4.4.90.61 – AQUISIÇÃO DE IMOVEIS.

Art. 5º - Fica, ainda, A Secretária Municipal de Finanças autorizada a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

Parágrafo Único - O valor total da indenização será de R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), a ser pago aos expropriados, utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Iguaçu de Goiás (GO), 21 de agosto de 2024.

JOSÉ RIBEIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Nova Iguaçu de Goias

JONY LUCIO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Romes Ribeiro de Freitas
Código Identificador:DD544D2F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROCESSO DE ABERTURA DE CADASTRAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE Nº 486/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO DE ABERTURA DE CADASTRAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE Nº 486/2024

SUGESTÃO

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Uruana – GO, por seus membros que abaixo subscrevem, considerando o parecer da Douta Assessoria Jurídica, confirmando a regularidade do chamamento público, convocado através **de Abertura de Edital n° 001/2024** e, considerando ainda a permissibilidade legal prevista através da Instrução Normativa n° 001/2017 – TCM e o disposto no Art. 74, da Lei Federal n° 14.133/21, vem **SUGERIR** à Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Uruana – GO, a **9ª INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PÚBLICA**, para a contratação administrativa por credenciamento, dos profissionais da saúde (pessoas físicas ou jurídicas), abaixo relacionados obedecendo ao relatório de habilitação da Comissão de Cadastro e Avaliação (CCA), nas condições á saber:

II - Hospital Municipal/ Emergência/ Ambulatório:
01 – Técnico em Radiologia

Classificação/ Protocolo/ Data e Hora	Empresa/Profissional	CRTR/GO	Situação
1º - 3128/2024 06/08/2024 10:01hr	Cristiano de Oliveira Silva	01200N	Habilitado

Uruana-Go, 21 de agosto de 2024.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Agente de Contratação/Pregoeira

THAISA FERREIRA DE SOUSA COSTA
Membro Equipe de Apoio

THAINARA MÁXIMO REZENDE
Membro Equipe de Apoio

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:D0372A9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Uruana, Estado de Goiás, torna publica a intenção de aderir à Ata de Registro de Preço n.º 005/2024, da Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás, proveniente do Processo Licitatório Pregão Presencial Registro de Preço n.º 004/2024, Processo Administrativo n.º 1422/2024, cujo objeto refere – se a registro de preços para futura e eventual locação de estruturas para a realização de festividades realizadas pelo Município durante o ano de 2024, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital, sendo destinado como fonte de pagamento dos recursos do processo n.º 202400042000659 celebrado com o Governo do Estado de Goiás e contra partida da Prefeitura Municipal de Uruana. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, situado na Praça João Rocha Borges, S/n.°, Setor Centro, Uruana – GO, fone (0xx62) 3344-1185, no horário de expediente e/ou pelo site: www.uruana.go.gov.br.

Uruana - GO, 21 de agosto de 2024

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Agente de Contratação/Pregoeira Oficial

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:ADD23A30

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
ATA Nª 004/2024 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS

Participantes da mesa diretora: Jhonny Itacarambi da Silva – Presidente; ---------- – Wilker Felipe França Alves- Secretário e demais Conselheiros(as); Há Pautas a Serem deliberadas. Aos 8 (oito) dias do mês de julho do ano de 2024(dois mil e vinte e quatro), as 15:00h, reuniram-se na Sala de Reunião do gabinete do palácio Araguaia de Aragarças/GO, na avenida Getulho Vargas, Setor administrativo, Aragarças, Goiás, CEP: 76240-000, em Sessão Ordinária a fim de deliberar as demandas do dia. O Sr. Jhonny Itacarambi da Silva, que presidiu a Reunião, tendo sido Secretariada pela Sra. Wilker Felipe França Alves que foi atestado que os Cargos foram preenchidos e que havia número legal de Conselheiros para realização da Sessão **PAUTA DO DIA**: a secretaria informou ao Presidente que havia assuntos previamente marcados para esta Sessão**: Item nº 1:**

PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AOS ITENS: Plano Municipal de Saúde (PMS) do quadriênio 2018-2021. Foi dada a palavra a consultora Fernanda da empresa de consultoria CGS, na qual fez a prestação de contas referente ao 1**º, 2º, 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e RAG (Relatório Anual de Gestão)** detalhando as metas que foram alcançadas no ano de 2020. Também foi apresentado o **1º, 2º, 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA**) e **Relatório Anual de Gestão (RAG**) do exercício de 2021, mediante a correção dos dados informados pela contabilidade relacionados aos recursos COVID-19 nos respectivos anos, em seguida continuando as explanações foi apresentada o Plano Municipal de saúde do quadriênio 2022-2025 e Programação Anual de Saúde do exercício de 2022 e 2023 e por fim das apresentações da prestação de conta foi pleiteada sobre a 1º, 2º, 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e Relatório Anual de Gestão (RAG) do exercício de 2022 e **1º, 2º, 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e Relatório Anual de Gestão (RAG) do exercício de 2023**. após a conclusão da apresentação o Conselheiro Jhonny Itacarambi da Silva fez algumas perguntas quanto a quantidade de valores de verba quer entrou e saiu em caixa nesse período e a mesma explanou demostrando em gráfico esses dados. Portanto, colocado em votação, logo, aprovado por unanimidade. **Item nº 2** Em consonância com a LEI COMPLEMENTAR Nº 205, DE 9 DE MAIO DE 2024 que concede prazo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para executar atos de transposição e de transferência de saldos financeiros provenientes dos repasses federais dos fundos de saúde efetuados até 31 de dezembro de 2022, fica autorizado a reprogramação orçamentárias, dos recursos financeiros provenientes dos repasses federais dos fundos de saúde. Assim sendo, apresentamos ao conselho a programação orçamentária dos recursos federais recebidos até dezembro de 2022 o qual será investido o recurso financeiro proveniente da conta bancaria de número 80297, Agência: 00571-1, BANCO DO BRASIL S.A., com Saldo R$559.130,25, sendo R$ 542.046,25 o valor a ser reprogramado. É interesse do município a utilização do recurso para aquisição de veículo 0km do tipo picape (R$130.000,00), aquisição de veículo 0km do tipo minivan (R$130.000,00), aquisição de mobiliário para hospital municipal Getúlio Vargas (tabela em anexo tabela, R$ 207.752,78) e reforma da ala de internação e ambulatório do hospital municipal Getúlio Vargas, contemplando reparo do forro (contratação de empresa especializada R$ 12.000,00), recuperação do piso, pintura e reforma dos banheiros (compra de material) - (R$62.293,47).

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	10	Ar Condicionado 12.000 Btus	R$ 2.299,00	R$ 22.990,00
2.	7	Ar Condicionado 18.000 Btus	R$ 3.399,00	R$ 23.793,00
3.	2	Ar Condicionado 9.000 Btus	R$ 2.099,00	R$ 4.198,00
4.	4	Armário Colmeia Em Mdf Cinza Ou Branco Com 20 Nichos 1,20m X 1.85m X 35cm Sem Porta	R$ 1.900,00	R$ 7.600,00
5.	6	Armário De Aço Duas Portas Com Chave	R$ 1.199,99	R$ 7.199,94
6.	4	Bebedor Industrial 50 Litros	R$ 2.299,00	R$ 9.196,00
7.	5	Biombo Em Cortina Pvc (50x182cm Aberto) E (66x177cm Fechado) Com Rodas	R$ 1.699,99	R$ 8.499,95
8.	1	Cadeira 54x98x63 Capacidade 100kg Com Braçadeira Para Coleta De Sangue Com Revestimento Estofado Impermeável Cor Preta	R$ 1098,33	R$ 1.098,33
9.	2	Cadeira De Rodas Dobrável 56x90x70 Cm	R$ 1.799,00	R$ 3.598,00
10.	1	Cadeira Em Aço Inox Para Obesos	R$ 4.735,93	R$ 4.735,93
11.	1	Cadeira Para Banho Higiênica Com Capacidade Para 120 Kg Com Rodas	R$ 511,77	R$ 511,77
12.	2	Cadeira Para Banho Higiênica Com Capacidade Para 85 Kg Com Rodas	R$ 749,00	R$ 1.498,00
13.	10	Cadeiras Para Escritório Com Rodinha	R$ 566,19	R$ 5.661,90
14.	50	Caixa Gaveteiro Bin 05	R$ 5,00	R$ 250,00
15.	100	Caixa Gaveteiro Bin 06	R$ 7,00	R$ 700,00
16.	20	Caixa Gaveteiro Bin 07	R$ 20,00	R$ 400,00
17.	60	Caixa Gaveteiro Bin 08	R$ 34,00	R$ 2.040,00
18.	30	Caixa Gaveteiro Bin 09	R$ 60,00	R$ 1.800,00
19.	10	Câmeras Modelo Im 5	R$ 539,90	R$ 5.399,00
20.	6	Colchão Hospitalar 1.88x0.88cm Impermeável Com Revestimento Em Napa Azul 100% Pvc	R$ 847,72	R$ 5.086,32
21.	15	Computador De Mesa completo	R$ 2.715,00	R$ 40.725,00
22.	12	Dispensador Para Álcool Gel	R$ 60,00	R$ 720,00
23.	20	Dispensador Para Papel Toalha	R$ 60,00	R$ 1.200,00
24.	10	Dispensador Para Sabonete Líquido	R$ 60,00	R$ 600,00
25.	4	Impressora Multifuncional (Copiadora/Scanner/Wifi)	R$ 2.430,00	R$ 9.720,00
26.	20	Lixeira De Plástico Resistente Com Pedal 30 Ou 50 Litros	R$ 300,00	R$ 6.000,00
27.	7	Lixeira De Plástico Resistente Com Pedal 100 Litros	R$ 400,00	R$ 2.800,00
28.	8	Longarinas Em Aço Inox Com 4 Lugares	R$ 836,10	R$ 6.688,80
29.	6	Mesa De Canto Em L Para Escritório 1.60 X1.50 Com 2 Gavetas Cinza Ou Branco	R$ 705,64	R$ 4.233,84
30.	10	Mesas Secretaria Branca 120x60 2 Gavetas	R$ 510,90	R$ 5.109,00
31.	10	Paletes De Madeira	R$ 150,00	R$ 1.500,00
32.	10	Prateleiras De Aço (183 Cm De Altura, 90 Cm De Largura E 30 Cm De Profundidade)	R$ 500,00	R$ 5.000,00
33.	20	Cadeiras Secretária Fixa Estofada Corino	R$ 360,00	R$ 7.200,00
34.	01	Cadeira Odontológica	R$ 35.000,00	R$ 35,000,00
35.	01	Fogão Industrial 8 bocas 40X40 com Forno Aço Inox	R$ 17.000,00	R$ 17.000,00
TOTAL			**R$ 69.957,46**	**R$ 207.752,78**

Item nº 3 – Aprovar a Implantação de uma Sala de Estabilização (SE) no Hospital Municipal Getulio Vargas, em consonancia com a NOTA TÉCNICA Nº 21/2024-CGURG/DAHU/SAES/MS, embasada nas portarias GM/MS nº 03, de 28 de setembro de 2017; GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017 e Portaria GM/MS nº 1.997, de 24 de novembro de 2023, o municipio de Aragarças possui criterios para solictação de implantação de uma SE, alcançando 22 de pontuação na Tabela de critérios de elegibilidade, sendo 18 a pontuação necessária. A unidade sendo homologada pelo MS, receberá custeio mensal, a título de participação do Ministério da Saúde, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). O projeto sendo aprovado pelo conselho, passara por CIR, CIB e enviado toda documentação ao MS para análise da proposta**.** Sendo assim, colocado em votação e aprovado por unanimidade.

Item nº 4 – Abertura de edital de crendenciamento para prestador de serviço especialista em Manutenção preventiva de equipamentos medicos hospitalares e TI, para implantação Programa SUS Digital no municipio.

Quantidade	Cargo	Carga horaria	Salario	Bloco
02	Coordenador Técnico Encarregado Geral de Manutenção e TI	40h	R$ 4.000,00	Atenção básica

Item nº 5 – abertura de edital de crendenciamento para prestador de serviço enfermeiro e tecnico em enfermagem para realização de plantão extra, a abertura do cargo se faz necessária em decorrência das faltas justificadas de profissionais contratados, a vacancia traz prejuizos a assistencia prestada. Portanto, colocado em votação, logo, aprovado por unanimidade conforme tabela em anexo.

Quantidade	Plantão Enfermeiro	12h	R$ 200,00	Atenção básica / Hospital Getúlio Vargas
05	Plantão Tec. Em Enfermagem	12h	R$ 170,00	Atenção básica / Hospital Getúlio Vargas
05	Plantão Tec. Em Enfermagem	12h	R$ 170,00	Atenção básica / Hospital Getúlio Vargas

Item nº 6 – Abertura de edital de crendenciamento para prestador MÉDICO CIRURGIÃO GERAL para atuação no hospital municipal getulio vargas. . Nesta feita, colocado em votação e aprovado por unanimidade

Quantidade	Cargo	Carga horaria	Salario	Bloco

02	**MÉDICO CIRURGIÃO GERAL**	216h	R$ 18.000,00	Hospital Getúlio Vargas

Item nº 7 – abertura de edital de crendenciamento para prestador MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA para atuação no hospital municipal getulio vargas. Sendo assim, colocado em votação e aprovado por unanimidade.

Quantidade	Cargo	Carga horaria	Salario	Bloco
04	**MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA**	30h	R$ 14.250,00	Hospital Getúlio Vargas
04	**MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA**	40h	R$ 19.000,00	Hospital Getúlio Vargas
02	**MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA**	PRODUÇÃO/ PROCEDIMENTO	R$ 80,00	Hospital Getúlio Vargas

O Presidente no uso da palavra disse que a sessão foi proveitosa, que tratou de assuntos inerentes ao Conselho, e finalizou solicitando oração para termino da Sessão, assim, pela graça do Eterno Deus dois encerrada às 16h55m, e para constar lavrei o presente Ata que, após lido e aprovado vai assinado por aqueles de direito.

Assinatura dos membros do CMS (por extenso):

DAYARA RUFINO MOTA ARAUJO

LETICIA FERREIRA DOS SANTOS

ELIEZER DE SA CORDEIRO LIMA

MAYARA OLIVEIRA NEVES DE JESUS

LEIZA NEVES NUNES VIANA

WILKER FELIPE FRANÇA ALVES
Secretário do Conselho Municipal de Saúde

JHONNY ITACARAMBI DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:DE5DBCA8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 52/2024, PARA:

Ata de Registro de Preço 52/2024, para:
CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LEITE
Pregão Eletrônico Nº: 86/2024
Processo Adm. Nº: 3521/2024
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 16/08/2024, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA (Pregoeiro(a), FLAVIA FERREIRA DE CASTRO (Equipe de Apoio), MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 736/2024, e demais regulamentos, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 86/2024**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de leite, nutrientes e materiais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. para um período de 12 meses**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2, 1/3, 1/7, 1/8, 1/11, 1/16, 1/17, 1/19, 1/25, 1/26, 1/28	NOME: APGYN DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 47.761.551/0001-31 ENDEREÇO: AV TROPICAL, S/N, QUADRA 11, LOTE 5, JARDIM TROPICAL, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO. CEP 74.946-540 FONE: 62-32059550 EMAIL: adm.apgynhospitalar@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: RANIERI PEREIRA CORREIA CPF: 306.954.651-04 BB AG: 3483-5 CC: 55291-7

visando a CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LEITE
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 86/2024** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 19 de agosto de 2024**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: APGYN DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 1	L	400,0000	LEITE APTAMIL PREMIUM1 800G	DANONE	27,2500	10.900,0000
1 / 2	L	800,0000	LEITE APTAMIL SL 800G	DANONE	26,5000	21.200,0000
1 / 3	L	800,0000	LEITE APTAMIL PREMIUM 2 800G	DANONE	44,2000	35.360,0000
1 / 7	L	600,0000	APTAMIL PEPTI 800GR	DANONE	55,2000	33.120,0000
1 / 8	LT	2.000,0000	LEITE PREGOMIM PEPTI LATA COM 400 G	DANONE	34,5000	69.000,0000
1 / 11	L	400,0000	LEITE APTAMIL PROEXPERT SOJA 2 800G	DANONE	58,0000	23.200,0000
1 / 16	L	1.600,0000	LEITE NEO ADVANCE LATA COM 400 GRAMAS	DANONE	116,8500	186.960,0000
1 / 17	L	1.600,0000	LEITE NEOCATE LCP (ROTULO ROSA) LATA COM 400 GRAMAS	DANONE	127,5000	204.000,0000
1 / 19	L	400,0000	LEITE NUTRIDRINK PÓ SEM SABOR LATA 700 GRAMAS	DANONE	38,4000	15.360,0000
1 / 25	UN	20.000,0000	FRASCO NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML - DESCARTAVEL	BIOBASE	0,5600	11.200,0000
1 / 26	UN	20.000,0000	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DESCARTÁVEL	BIOBASE	0,5500	11.000,0000
1 / 28	L	400,0000	LEITE NUTRIDRINK PROTEINE PÓ 350 GRAMAS	DANONE	47,3000	18.920,0000
TOTAL:	**640.220,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 86/2024**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.32.350-00.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 86/2024** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 86/2024,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 16/08/2024**, e posterior homologação feita pelo senhor **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 21 de agosto de 2024.

ALTOBELLY FERNANDO ARAÚJO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):

_____
APGYN DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ 47.761.551/0001-31

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:B547D56B

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 54/2024, PARA:

Ata de Registro de Preço 54/2024, para:
CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LEITE
Pregão Eletrônico Nº: 86/2024
Processo Adm. Nº: 3521/2024
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 16/08/2024, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA (Pregoeiro(a), FLAVIA FERREIRA DE CASTRO (Equipe de Apoio), MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 736/2024, e demais regulamentos, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 86/2024**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de leite, nutrientes e materiais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. para um período de 12 meses**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/4, 1/10, 1/24	NOME: AGUIAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 40.126.188/0001-33 ENDEREÇO: RUA 01, SN, QD 19, LT 01, SL 03, S/N, INDEPENDECIA, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO. CEP 74.967-620 FONE: 6235790255 EMAIL: amifarma5@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: MATHEUS RODRIGUES AGUIAR CPF: 702.415.591-46 BANCO NU PAGAMENTOS 0260 AG: 0001 CC: 29557792-7

visando a CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LEITE
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 86/2024** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 19 de agosto de 2024**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: AGUIAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 4	L	1.200,0000	INFATRINE EM PÓ LATA 400G	DANONE	29,8000	35.760,0000
1 / 10	L	1.500,0000	LEITE FORTINI COMPLETE 800G	DANONE	65,0000	97.500,0000
1 / 24	UN	800,0000	TROPHIC FIBER PÓ 800G	PRODIET	50,0000	40.000,0000
TOTAL:	**173.260,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 86/2024**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.32.350-00.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 86/2024** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 86/2024,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 16/08/2024**, e posterior homologação feita pelo senhor **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 21 de agosto de 2024.

ALTOBELLY FERNANDO ARAÚJO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):

_____
AGUIAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 40.126.188/0001-33

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:1DEB42E1

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 55/2024, PARA:

Ata de Registro de Preço 55/2024, para:
CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LEITE
Pregão Eletrônico Nº: 86/2024
Processo Adm. Nº: 3521/2024
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 16/08/2024, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA (Pregoeiro(a), FLAVIA FERREIRA DE CASTRO (Equipe de Apoio), MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 736/2024, e demais regulamentos, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 86/2024**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de leite, nutrientes e materiais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. para um período de 12 meses**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/13, 1/14, 1/15, 1/18	NOME: LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 28.194.914/0002-30 ENDEREÇO: RUA CAMBAÍ, SN, QD-19, LT-14, JARDIM HELVÉCIA, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO. CEP 74.933-555 FONE: 62-3252-1456 EMAIL: licitacao@lshospitalar.com.br / licitacao2@lshospitalar.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: LUCAS DE SOUZA SILVA CPF: 858.451.145-86 BANCO DO BRASIL AG 0569-X N CONTA 40331-8

visando a CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LEITE
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 86/2024** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 19 de agosto de 2024**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 13	L	200,0000	SUPLEMENTO ENSURE ADVANCE 400G	ABBOTT	74,0000	14.800,0000
1 / 14	L	600,0000	LEITE NAN COMFOR 2 800G	NESTLE	50,0000	30.000,0000
1 / 15	L	600,0000	LEITE NAN SUPREME 2 800G	NESTLE	50,0000	30.000,0000
1 / 18	L	800,0000	SUPLEMENTO NUTREN SÊNIOR SEM SABOR EM PÓ 740 G	NESTLE	60,0000	48.000,0000
TOTAL:	**122.800,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 86/2024**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.32.350-00.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 86/2024** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 86/2024,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 16/08/2024**, e posterior homologação feita pelo senhor **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 21 de agosto de 2024.

ALTOBELLY FERNANDO ARAÚJO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):
LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 28.194.914/0002-30

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:957383E1

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 53/2024, PARA:

Ata de Registro de Preço 53/2024, para:
CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LEITE
Pregão Eletrônico Nº: 86/2024

Processo Adm. Nº: 3521/2024
Validade: 12(doze) meses

Às 09:00 horas do dia 16/08/2024, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA (Pregoeiro(a), FLAVIA FERREIRA DE CASTRO (Equipe de Apoio), MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 736/2024, e demais regulamentos, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 86/2024**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de leite, nutrientes e materiais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. para um período de 12 meses**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/5, 1/6, 1/9, 1/12, 1/21, 1/22, 1/23, 1/27	NOME: INMED HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 34.551.834/0001-07 ENDEREÇO: AVENIDA DAS ACACIAS, S/N, QD-01, LT-26, CASA 01, RESIDENCIAL PAINEIRAS, ABADIA DE GOIÁS-GO. CEP 75.345-000 FONE:(62)35031835 EMAIL: inmedhospitalar@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: JESSICA YASMYM DE MORAIS CPF: 041.686.791-01 BANCO ITAÚ AG: 4319 CC: 98788-1

visando a CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LEITE

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 86/2024** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 19 de agosto de 2024**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: INMED HOSPITALAR EIRELI						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 5	L	4.000,0000	SUPLEMENTO ISOSOURCE 1.5 LT COM 1000 ML.	NESTLE	25,5000	102.000,0000
1 / 6	L	1.200,0000	APTAMIL AR 800 GR	DANONE	58,1000	69.720,0000
1 / 9	L	400,0000	LEITE NAN SEM LACTOSE 400G	NESTLE	58,0000	23.200,0000
1 / 12	L	800,0000	LEITE FORTINI PLUS 400G	DANONE	50,0000	40.000,0000
1 / 21	L	400,0000	PEDIASURE 400 G	ABBOT	53,0000	21.200,0000
1 / 22	L	200,0000	LEITE TROPHIC INFANT 800G	PRODIET	80,0000	16.000,0000
1 / 23	L	1.500,0000	SUPLEMENTO TROPHIC 1.5 1L	PRODIET	27,8000	41.700,0000
1 / 27	L	400,0000	LEITE NAN SOJA 800G	DANONE	87,0000	34.800,0000
TOTAL:	**348.620,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 86/2024**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.32.350-00.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 86/2024** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 86/2024,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 16/08/2024**, e posterior homologação feita pelo senhor **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 21 de agosto de 2024.

ALTOBELLY FERNANDO ARAÚJO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):
INMED HOSPITALAR EIRELI
CNPJ 34.551.834/0001-07

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:36CE0DB9

FMS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 31/2023 CELEBRADO PELO MUNICIPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E O FORNECEDOR REGISTRADO NA FORMA SEGUINTE:

Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n. 31/2023 que entre si celebram o **MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **ALTOBELLY FERNANDO DE ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 022.652.781-65 Decreto n° 411/2024, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e outro lado a empresa **WALSON SILVA DE SOUSA 84157399153**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 39.973.298/0001-51, com endereço/situada na Rua coronel franco, esquina com marques de sapucai, n.19, QD. 48, LT. 01, sala 04, centro, Palmeiras de Goiás-GO, CEP: 76.190-000, neste ato representada por/pelo proprietário/administrador/representante legal o **Sr. WALSON SILVA DE SOUSA,** inscrito no CPF sob o n. 841.573.991-53, doravante denominado de **FORNECEDOR REGISTRADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo de **prorrogação do prazo** da Ata de Registro de Preços n.º 31/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 14.133/21, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro n. 31/2023 por igual período, passando a mesmo a viger até 25/06/2025.
Parágrafo primeiro - A Ata de Registro de Preços tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PÃES, NO PERÍODO DE 12 MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,** originado do processo Pregão Eletrônico n. 23/2023, cuja homologação e adjudicação do objeto, deu-se a favor do FORNECEDOR REGISTRADO, obedecidas às normas dispostas na Lei Federa nº 14.133/21.
CLAÚSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Os preços registrados nesta ata referem-se aos itens listados abaixo. Ademais, como se trata de uma prorrogação **apenas de prazo**, a utilização fica limitada à quantidade remanescente dos primeiros 12 (doze) meses, conforme evidenciado a seguir:

LOTES /ITENS	UND	QTD INICIAL	QTD REMANESCENTE PARA O ADITIVO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL DO ADITIVO
1/1	KG	3.400	0	PAO FRANCES APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS	PROPRIA	R$ 9,98	R$ 0,00
1/2	KG	100	100	PAO MANDI APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS	PROPRIA	R$ 9,98	R$ 998,00
VALOR TOTAL DO ADITIVO R$ 998,00							

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 84 da Lei 14.133/21, bem como na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços n. 31/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica a vigência a vigência da Ata de Registro de Preços n. 31/2023 prorrogado até 25 (vinte e cinco) de junho de 2025.

Parágrafo único – Com efeito do presente termo aditivo o valor total a ser registrado é de **R$ 998 (novecentos e noventa e oito reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços inicialmente firmada entre as partes, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR e FORNECEDOR REGISTRADO, e pelas testemunhas abaixo.

Palmeiras de Goiás - GO, aos 23 de junho de 2024.

ALTOBELLY FERNANDO DE ARAUJO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante/ Gestor do Contrato

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Walson Silva de Sousa 84157399153
WALSON SILVA DE SOUSA

TESTEMUNHAS:

1) .....
CPF.....

2) .....
.CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:B5E5C660

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2023 CELEBRADO PELO MUNICIPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E O FORNECEDOR REGISTRADO NA FORMA SEGUINTE:

Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n. 33/2023 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e outro lado a empresa **RIBEIRO GRANER & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 13.400.109/0001-68, com endereço/situada na Rua Raimundo Lopes , s/n , Q. 23, L. 11, Setor São José Palmeiras de Goias – GO, CEP: 76.190-000, neste ato representada por sua representante legal a **Sra. ELIZABETH RIBEIRO GRANER,** inscrito no CPF sob o n. 882.652.501-34, doravante denominado de **FORNECEDOR REGISTRADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo de **prorrogação do prazo** da Ata de Registro de Preços n.º 33/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 14.133/21, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro n. 33/2023 por igual período, passando a mesmo a viger até 09/07/2025.

Parágrafo primeiro - A Ata de Registro de Preços tem por objeto **a futura e eventual** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE QUITANDAS, pelo período de 12 (doze) meses originado do processo Pregão Eletrônico n. 27/2023, cuja homologação e adjudicação do objeto, deu-se a favor do FORNECEDOR REGISTRADO, obedecidas às normas dispostas na Lei Federa nº 14.133/21.

CLAÚSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Os preços registrados nesta ata referem-se aos itens listados abaixo. Ademais, como se trata de uma prorrogação **apenas de prazo**, a utilização fica limitada à quantidade remanescente dos primeiros 12 (doze) meses, conforme evidenciado a seguir:

LOTES /ITENS	UND	QTD INICIAL	QTD REMANESCENTE PARA O ADITIVO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL DO ADITIVO
1/1	KG	480,0000	**420**	BISCOITO DE QUEIJO (APROXIMADAMENTE 80 GR)	DOCE SABOR	R$ 41,45	**R$ 17.409**
1/2	UN	540,0000	**422**	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE (PEDAÇO) 85 GR	DOCE SABOR	R$ 10,13	**R$ 4.274,86**
1/3	UN	340,0000	**285**	BOLO DE FUBÁ (PEDAÇO) 85 GR	DOCE SABOR	R$ 10,00	**R$ 2.850**
1/4	KG	100,0000	**75**	BROA DE DOCE	DOCE SABOR	R$ 31,64	**R$2.373**
1/5	KG	250,0000	**200**	ENROLADINHO DE QUEIJO	DOCE SABOR	R$ 38,70	**R$ 7.740**
1/6	KG	140,0000	**120**	ENROLADINHO DE SALSICHA	DOCE SABOR	R$ 38,70	**R$ 4.644**
1/7	UN	7.700,0000	**6.100**	MINI ROCAMBOLE DE FRANGO	DOCE SABOR	R$ 2,13	**R$ 12.993**
1/8	UN	7.700,0000	**6.100**	MINI ROCAMBOLE DE PRESUNTO, QUEIJO E TOMATE.	DOCE SABOR	R$ 2,13	**R$ 12993**
1/9	KG	510,0000	**450**	PÃO DE QUEIJO (APROXIMADAMENTE 25 GR)	DOCE SABOR	R$ 41,96	**R$ 18.882**
1/10	KG	300,0000	**262**	ROSCA HÚNGARA	DOCE SABOR	R$ 40,19	**R$ 10.529,78**
1/12	KG	230,0000	**172**	TORTA DE DOCE, RECHEIO MORANGO COM SONHO DE VALSA, COBERTURA DE CHANTILLY	DOCE SABOR	R$ 61,52	**R$ 10.581,44**

VALOR TOTAL DO ADITIVO R$ 105.270,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 84 da Lei 14.133/21, bem como na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços n. 33/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica a vigência a vigência da Ata de Registro de Preços n. 33/2023 prorrogado até 09 (nove) de julho de 2025.

Parágrafo único – Com efeito do presente termo aditivo o valor total a ser registrado é de **R$ 105.270,00 (cento e cinco mil, duzentos e setenta reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços inicialmente firmada entre as partes, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR e FORNECEDOR REGISTRADO, e pelas testemunhas abaixo.

Palmeiras de Goiás - GO, aos 04 de julho de 2024.

CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante/Gestor do Contrato

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Ribeiro Graner & CIA LTDA
ELIZABETH RIBEIRO GRANER

TESTEMUNHAS:

1)..... CPF.....
2).....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:720BEFD4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
PORTARIA DE Nº. 37, DE 12 DE AGOSTO DE 2.024.

"Dispõe a Tabela de Vencimentos dos cargos efetivos da carreira da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO.".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, VEREADOR DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:

Considerando, o disposto na Lei Complementar de n. 126 de 19.04.2022, sobre a progressão horizontal e vertical na carreira dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO.
Considerando, a concessão da Revisão Geral Anual (RGA) ocorrido em fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica disposto, no Anexo Único desta Portaria, a Tabela de Vencimentos dos cargos efetivos da carreira da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO.
Parágrafo único. Está incluído a Revisão Geral Anual (RGA) concedida em fevereiro de 2024.
Art. 2º O enquadramento dos servidores efetivos na Tabela anexa deverá ocorrer por meio de ato próprio e específico da Presidência desta Casa.
Art. 3º Deverá haver atualização da Tabela anexa, por meio de ato próprio e específico da Presidência da Câmara Municipal, sempre que houver concessão de RGA ou reajuste salarial.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2.024.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente da Câmara de Vereadores

ANEXO ÚNICO:

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS DA CARREIRA

Atualizado com a Revisão Geral Anual (RGA) concedida em fevereiro de 2024, nos termos dos artigos 22 a 29 da Lei Complementar de n. 126 de 19.04.2022.

Cargo: Analista de Finanças e Controle

Classes	Referências										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
Base	R$ 4.326,13	R$ 4.499,17	R$ 4.679,13	R$ 4.866,29	R$ 5.060,94	R$ 5.263,37	R$ 5.473,90	R$ 5.692,85	R$ 5.920,56	R$ 6.157,38	R$ 6.403,67
1	R$ 4.672,22	R$ 4.859,10	R$ 5.053,46	R$ 5.255,59	R$ 5.465,81	R$ 5.684,44	R$ 5.911,81	R$ 6.148,28	R$ 6.394,21	R$ 6.649,97	R$ 6.915,93
2	R$ 5.045,99	R$ 5.247,82	R$ 5.457,73	R$ 5.676,03	R$ 5.903,07	R$ 6.139,19	R$ 6.384,75	R$ 6.640,14	R$ 6.905,74	R$ 7.181,96	R$ 7.469,23
3	R$ 5.449,66	R$ 5.667,64	R$ 5.894,34	R$ 6.130,11	R$ 6.375,31	R$ 6.630,32	R$ 6.895,53	R$ 7.171,35	R$ 7.458,20	R$ 7.756,52	R$ 8.066,78
4	R$ 5.885,63	R$ 6.121,05	R$ 6.365,89	R$ 6.620,52	R$ 6.885,34	R$ 7.160,75	R$ 7.447,17	R$ 7.745,05	R$ 8.054,85	R$ 8.377,04	R$ 8.712,12
5	R$ 6.356,48	R$ 6.610,73	R$ 6.875,15	R$ 7.150,15	R$ 7.436,15	R$ 7.733,59	R$ 8.042,94	R$ 8.364,65	R$ 8.699,23	R$ 9.047,19	R$ 9.409,07
6	R$ 6.864,99	R$ 7.139,58	R$ 7.425,16	R$ 7.722,16	R$ 8.031,04	R$ 8.352,28	R$ 8.686,37	R$ 9.033,82	R$ 9.395,17	R$ 9.770,97	R$ 10.161,80
7	R$ 7.414,18	R$ 7.710,74	R$ 8.019,16	R$ 8.339,92	R$ 8.673,51	R$ 9.020,45	R$ 9.381,26	R$ 9.756,51	R$ 10.146,77	R$ 10.552,64	R$ 10.974,74

Cargo: Procurador Jurídico Legislativo

Classes	Referências										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
Base	R$ 4.326,13	R$ 4.499,17	R$ 4.679,13	R$ 4.866,29	R$ 5.060,94	R$ 5.263,37	R$ 5.473,90	R$ 5.692,85	R$ 5.920,56	R$ 6.157,38	R$ 6.403,67
1	R$ 4.672,22	R$ 4.859,10	R$ 5.053,46	R$ 5.255,59	R$ 5.465,81	R$ 5.684,44	R$ 5.911,81	R$ 6.148,28	R$ 6.394,21	R$ 6.649,97	R$ 6.915,93
2	R$ 5.045,99	R$ 5.247,82	R$ 5.457,73	R$ 5.676,03	R$ 5.903,07	R$ 6.139,19	R$ 6.384,75	R$ 6.640,14	R$ 6.905,74	R$ 7.181,96	R$ 7.469,23
3	R$ 5.449,66	R$ 5.667,64	R$ 5.894,34	R$ 6.130,11	R$ 6.375,31	R$ 6.630,32	R$ 6.895,53	R$ 7.171,35	R$ 7.458,20	R$ 7.756,52	R$ 8.066,78
4	R$ 5.885,63	R$ 6.121,05	R$ 6.365,89	R$ 6.620,52	R$ 6.885,34	R$ 7.160,75	R$ 7.447,17	R$ 7.745,05	R$ 8.054,85	R$ 8.377,04	R$ 8.712,12
5	R$ 6.356,48	R$ 6.610,73	R$ 6.875,15	R$ 7.150,15	R$ 7.436,15	R$ 7.733,59	R$ 8.042,94	R$ 8.364,65	R$ 8.699,23	R$ 9.047,19	R$ 9.409,07
6	R$ 6.864,99	R$ 7.139,58	R$ 7.425,16	R$ 7.722,16	R$ 8.031,04	R$ 8.352,28	R$ 8.686,37	R$ 9.033,82	R$ 9.395,17	R$ 9.770,97	R$ 10.161,80
7	R$ 7.414,18	R$ 7.710,74	R$ 8.019,16	R$ 8.339,92	R$ 8.673,51	R$ 9.020,45	R$ 9.381,26	R$ 9.756,51	R$ 10.146,77	R$ 10.552,64	R$ 10.974,74

Cargo: Agente Administrativo

Classes	Referências										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
Base	R$ 3.466,32	R$ 3.604,97	R$ 3.749,16	R$ 3.899,12	R$ 4.055,08	R$ 4.217,28	R$ 4.385,97	R$ 4.561,40	R$ 4.743,85	R$ 4.933,60	R$ 5.130,94
1	R$ 3.743,62	R$ 3.893,36	R$ 4.049,09	R$ 4.211,05	R$ 4.379,48	R$ 4.554,66	R$ 4.736,84	R$ 4.926,31	R$ 5.123,35	R$ 5.328,28	R$ 5.541,41
2	R$ 4.043,10	R$ 4.204,82	R$ 4.373,01	R$ 4.547,93	R$ 4.729,83	R$ 4.919,03	R$ 5.115,78	R$ 5.320,41	R$ 5.533,21	R$ 5.754,54	R$ 5.984,72
3	R$ 4.366,54	R$ 4.541,20	R$ 4.722,85	R$ 4.911,76	R$ 5.108,21	R$ 5.312,55	R$ 5.525,04	R$ 5.746,04	R$ 5.975,86	R$ 6.214,90	R$ 6.463,49
4	R$ 4.715,86	R$ 4.904,49	R$ 5.100,67	R$ 5.304,70	R$ 5.516,86	R$ 5.737,55	R$ 5.967,04	R$ 6.205,72	R$ 6.453,92	R$ 6.712,09	R$ 6.980,56
5	R$ 5.093,12	R$ 5.296,84	R$ 5.508,72	R$ 5.729,07	R$ 5.958,20	R$ 6.196,55	R$ 6.444,40	R$ 6.702,17	R$ 6.970,23	R$ 7.249,05	R$ 7.539,00
6	R$ 5.500,56	R$ 5.720,58	R$ 6.027,17	R$ 6.187,39	R$ 6.434,85	R$ 6.692,27	R$ 6.959,95	R$ 7.238,34	R$ 7.527,84	R$ 7.828,97	R$ 8.142,12
7	R$ 5.940,60	R$ 6.178,22	R$ 6.509,34	R$ 6.682,38	R$ 6.949,63	R$ 7.227,65	R$ 7.516,74	R$ 7.817,40	R$ 8.130,09	R$ 8.455,28	R$ 8.793,48

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:82C23629

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
PORTARIA DE Nº. 38, DE 14 DE AGOSTO DE 2.024.

"Dispõe sobre o enquadramento da servidora Célia Maria Campos Franca de Araújo na carreira da Câmara Municipal, nos termos da Lei Complementar de n. 126//2022.".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, VEREADOR DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:

Considerando, o disposto na Portaria de n. 37, de 12.08.2024, referente a Tabela de Vencimentos dos cargos efetivos da carreira da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO.

Considerando, que a Câmara Municipal já concedeu anteriormente, em processos administrativos e atos próprios da Presidência, progressão de carreira a servidora que especifica, da seguinte forma:

· Progressão Horizontal: Portaria de n. 16/2024 (Referência D), que corresponde a Referência E, da Tabela constante no Anexo Único da Portaria de n. 37/2024;
· Progressão Vertical: Portaria de n. 28/2022 (Classe 1) e Portaria de n. 41/2022 (Classe 2).

Considerando, a manifestação da assessoria jurídica, opinando pela legalidade do enquadramento.

Considerando, a manifestação favorável da Análise Técnica de Finanças e Controle.

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer o enquadramento da servidora **Célia Maria Campos França de Araújo,** ocupante do cargo efetivo Agente Administrativo, na Classe 2 e Referência E, da Tabela de Vencimentos da carreira dos servidores efetivos da Câmara Municipal, correspondente ao vencimento R$ 4.729,83 (quatro mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e três centavos), conforme Tabela abaixo:

Cargo: Agente Administrativo

Classes	Referências					
	A	B	C	D	E	F
Base	R$ 3.466,32	R$ 3.604,97	R$ 3.749,16	R$ 3.899,12	R$ 4.055,08	R$ 4.217,28
1	R$ 3.743,62	R$ 3.893,36	R$ 4.049,09	R$ 4.211,05	R$ 4.379,48	R$ 4.554,66
2	R$ 4.043,10	R$ 4.204,82	R$ 4.373,01	R$ 4.547,93	**R$ 4.729,83**	R$ 4.919,03
3	R$ 4.366,54	R$ 4.541,20	R$ 4.722,85	R$ 4.911,76	R$ 5.108,21	R$ 5.312,55
4	R$ 4.715,86	R$ 4.904,49	R$ 5.100,67	R$ 5.304,70	R$ 5.516,86	R$ 5.737,55
5	R$ 5.093,12	R$ 5.296,84	R$ 5.508,72	R$ 5.729,07	R$ 5.958,20	R$ 6.196,55

Art. 2º Fica autorizado o lançamento na folha de pagamento do mês em curso, da posição da carreira estabelecida pela presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2024.

Santa Rita do Araguaia, aos 14 dias de agosto de 2024.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:7EAAFE9A

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
PORTARIA DE Nº. 39, DE 14 DE AGOSTO DE 2.024

PORTARIA DE Nº. 39, DE 14 DE AGOSTO DE 2.024.

"Dispõe sobre o enquadramento do servidor Jetro Freitas de Sousa na carreira da Câmara Municipal, nos termos da Lei Complementar de n. 126//2022.".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, VEREADOR DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:

Considerando, o disposto na Portaria de n. 37, de 12.08.2024, referente a Tabela de Vencimentos dos cargos efetivos da carreira da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO.

Considerando, que a Câmara Municipal já concedeu anteriormente, em processos administrativos e atos próprios da Presidência, progressão de carreira ao servidor que especifica, da seguinte forma:

· Progressão Horizontal: Portaria de n. 42/2022 (Referência A) e Portaria de n. 57/2023 (Referência B), que correspondem respectivamente as Referências B e C, da Tabela constante no Anexo Único da Portaria de n. 37/2024;
· Progressão Vertical: Portaria de n. 50/2022 (Classe 1).

Considerando, a manifestação da assessoria jurídica, opinando pela legalidade do enquadramento.

Considerando, a manifestação favorável da Análise Técnica de Finanças e Controle.

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer o enquadramento do servidor **Jetro Freitas de Sousa,** ocupante do cargo efetivo Analista de Finanças e Controle, na Classe 1 e Referência C, da Tabela de Vencimentos da carreira dos servidores efetivos da Câmara Municipal, correspondente ao vencimento R$ 5.053,46 (cinco mil, cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos), conforme Tabela abaixo:

Cargo: Analista de Finanças e Controle

Classes	Referências					
	A	B	C	D	E	F
Base	R$ 4.326,13	R$ 4.499,17	R$ 4.679,13	R$ 4.866,29	R$ 5.060,94	R$ 5.263,37
1	R$ 4.672,22	R$ 4.859,10	**R$ 5.053,46**	R$ 5.255,59	R$ 5.465,81	R$ 5.684,44
2	R$ 5.045,99	R$ 5.247,82	R$ 5.457,73	R$ 5.676,03	R$ 5.903,07	R$ 6.139,19
3	R$ 5.449,66	R$ 5.667,64	R$ 5.894,34	R$ 6.130,11	R$ 6.375,31	R$ 6.630,32
4	R$ 5.885,63	R$ 6.121,05	R$ 6.365,89	R$ 6.620,52	R$ 6.885,34	R$ 7.160,75
5	R$ 6.356,48	R$ 6.610,73	R$ 6.875,15	R$ 7.150,15	R$ 7.436,15	R$ 7.733,59

Art. 2º Fica autorizado o lançamento na folha de pagamento do mês em curso, da posição da carreira estabelecida pela presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2024.

Santa Rita do Araguaia, aos 14 dias de agosto de 2024.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:82274790

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2223 24 REVOGA DECRETO 447 24 MEMBROS COMPDEC

DECRETO N.º 2.223 24 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e revoga o Decreto Municipal n.º 447, de 22 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em razão da Lei Municipal n.º 2.478, de 19 de agosto de 2021, bem como conforme informações contidas no Memorando n.º 29.960/2024 da Plataforma 1DOC que comprova a não ocorrência de vedações legais;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica Revogado o Decreto Municipal n.º 447 de 22 de fevereiro de 2024 em que nomeia membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Senador Canedo ligados à Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil Municipal – COMPDEC.
Art. 2º ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Senador Canedo ligados à Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil Municipal – COMPDEC, para o Biênio 2023/2025, compreendido entre 22 de novembro de 2023 a 21 de novembro de 2025, os membros abaixo relacionados:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO	
Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA	
Titular	Paulo Adair Gregório
Suplente	Alexandre Edreira Alencar
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC	
Titular	Veroni Isabel Marques
Suplente	Jorge Luiz Martins
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINFRA	
Titular	Rui Fernando da Mota e Camanducaia
Suplente	Regiane da Paixão Gois de Souza
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN	
Titular	Pedro Henrique Valadão de Oliveira
Suplente	Vinicius Gonçalves Carvalho
	Secretaria Municipal de Saúde – SMS
Titular	Luciana Pereira da Silva Sousa
Suplente	Cleber Marques de Moraes
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana – SSMPU	
Titular	Bruno Araújo Lima
Suplente	Yuri Gabriel Cardoso Alves
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA	
Câmara de Dirigentes Lojistas de Senador Canedo – CDL	
Titular	Edmundo Mateus da Silva Junior
Suplente	Jaqueline Correia da Silva
Associação dos Moradores do Bairro Alvorada	
Titular	Antônio Cardoso da Silva
Suplente	Mailse Souza de Oliveira
Conselhos Comunitário de Segurança – CONSEG's	
Titular	Pablo Ancelmo de Faria
Suplente	Cinthia Luiza de Moraes Nunes Eustáquio
Loja Simbólica Vale do Bom Sucesso n.º 149	
Titular	Anselmo Torres de Avelar
Suplente	Mardem Camelo de Oliveira
Patrulha Ambiental Selva	
Titular	Iatan Nonato de Souza Cruz
Suplente	Cleomar Mendes da Cruz
Assembleia de Deus Ministério Paraíso	
Titular	Nilson Alves da Silva
Suplente	Erenice Santos dos Anjos Silva

Art. 3º O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será composto por 12 (doze) membros representantes de órgãos governamentais do Município e do Poder Público Municipal e entidades não governamentais da Sociedade Civil Organizada.
Art. 4º Os representantes indicados terão mandato de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) única recondução.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Fica revogado o Decreto Municipal n.º 447, de 22 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 26/02/2023, Edição 3057.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:44938A38

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 029/2023

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	1° Termo Aditivo – Pregão Presencial n° 029/2023

Tipo de contrato:	Prestação de Serviços
Contratantes:	Municipio de Trindade – Goiás
Contratado (a):	**TELCABLES BRASIL LTDA** **CNPJ/MF SOB Nº 20.609.743/0001-70**
Objeto:	**PRIMEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM COMPUTAÇÃO NA NUVEM E SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS NA AREA DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA E REDES EM TI, COMPREENDENDO IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MONITORAMENTO, GARANTIA, SUPORTE TÉCNICO AOS SERVIDORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRINDADE E SEUS FUNDOS.**
Valor Total:	**R$63.918,36 (sessenta e tres mil e novecentos e dezoito reais e trinta e seis centavos).**
Prazo de Vigência:	De 25/05/2024 à 25/12/2024
Dotação Orçamentária:	03.43.04.122.0437.2103.3.3.90.40.00-UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO; 06.01.09.272.0937.2037.3.3.90.40.00-UNIDADE: MANUT. DO INST. PREVIDENCIA MUNICIPAL; 07.01.10.122.1037.2038.3.3.90.40.00-UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE; 08.01.08.244.0837.2053.3.3.90.40.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Data da assinatura:	25/05/2024
Gestor do Poder Executivo:	LHINICKER PEREIRA DA SILVA D'ORAZIO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde:	GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Presidente do TRINDADEPREV:	MARIA ALVES DE MENDONÇA
Fiscal do Contrato:	WELBER MEIRELES ZACARIAS
Fiscal do Contrato:	ALVARO EVANGELISTA FELIX RODRIGUES
Fiscal do Contrato:	ISMAEL RICARDO DE MORAIS VAZ

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 21 de agosto de 2024.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:5B4B3356

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 061/2024

Fundamentação:	Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores.
Processo n°.:	18686/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 034/2024
N° do contrato:	**061/2024**
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
Contratante:	MUNICÍPIO DE TRINDADE
Contratada:	SERTÕES EDITORA LTDA – inscrita no CNPJ/MF sob n º 10.195.342/0001-68
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE LIVROS DE MATEMÁTICA E LÍNGUA PORTUGUESA, POR INEXIGIBILIDADE PARA ALUNOS E PROFESSORES DE 1º E 2º ANO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO.**
Valor Global:	**R$ 1.086.900,00 (um milhão e oitenta e seis mil e novecentos reais).**
Prazo de Vigência:	O prazo de vigência deste contrato se inicia a partir da data de sua assinatura:**12 (doze) meses**.
Dotação:	14.62.12.361.1237.2996.3.3.90.30.00-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FME; 03.43.04.122.0437.2103.3.3.90.30.00-MANUTENÇÃO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO DE GESTÃO; 03.55.12.361.1237.211.3.3.90.30.00-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Data assinatura:	**22/08/2024**
Gestor do Fundo Municipal de Educação (FME):	**SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA**
Gestor do Executivo:	**LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO**
Fiscal do Contrato:	**ARLETE HILÁRIO DA CONCEIÇÃO**
Gestora do Contrato:	**VIRGINIA DA SILVAC. BONFANTI**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 21 de agosto de 2024.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:3C6A9D3A

